Obras Publicas

ANNO LV NUMERO 37 — SEXTA FEIRA 14 DE FEVEREIRO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Medicina e cirurgia domesticas.

Uma das mais crueis epidemias que affligem as populações é o *cholera*. Eis as instrucções redigidas pela Academia de Medicina de Paris no intuito de combater tão cruel flagello:

« O cholera epidemico nunca se declara subitamente: quasi sempre alguns symptomas precursores assignalam o seu advento. Desde que taes symptomas se manifestam cumpre atacal-os sem perda de tempo. A experiencia tem demonstrado que este tratamento de previdencia tem grandes vantagens, não só em cada caso particular, mas tambem contra a epidemia em geral. Quando se pode combater á tempo os symptomas que servem de encaminhar o cholera, tem-se muitas probabilidades de deter a molestia no começo, ou, pelo menos, de preparar-lhe uma sahida facil e favoravel.

« Os mais frequentes de taes symptomas são os borborygmos ou roncarias do ventre, as colicas e a diarrhéa. Logo que elles se manifestam, embora em pequena escala, deve-se sem perda de tempo ter dieta e buscar repouso, guardando o leito. A isto convém juntar: um banho de pés muito quente, de duração de um quarto de hora, tomado antes de deitar-se o doente, e ao qual banho pode-se addicionar, para tornal-o mais activo, sal, sabão, vinagre ou mustarda em pó; cataplasmas feitas com miolo de pão, batatas, ou farinha de trigo dilluida em uma decocção concentrada de cabeças de dormideira ou papoula, ou então estas mesmas cataplasmas preparadas com agua e banhadas com laudano, cataplasmas que devem ser postas sobre o baixo ventre e mantidas sempre quentes e humidas; uma infusão de flores de malva, de violetas, de tilia ou agua de arroz fresca, para dar ao doente na proporção de meia chicara addicionada de gomma-arabica, de hora em hora; meios crysteis ou quartos de crysteis com a decocção quer de amido, quer de farelo, addicionada por metade com uma decocção forte de cabeças de dormideira ou de folhas de alface, ou, ainda melhor, com 6 ou 8 gottas de tintura de Rousseau, ou 15 a 20 gottas de laudano de Sydenham.

« Persistindo e augmentando os accidentes, deve-se recorrer á meios mais activos. Ás pessoas de temperamento fraco, limphatico, quando a lingua estiver frouxa, espessa e coberta por um unto esbranquiçado ou amarellado, deve-se dar ipecaquanha, e sustentar os effeitos do vomito por frequentes dóses de agua quente. Nas pessoas moças, robustas, sanguineas e sujeitas á inflammações, deve-se empregar sanguesugas, applicadas ao anus ou sobre o baixo ventre. Muitas vezes faz-se preceder as sanguesugas de uma sangria no braço, mais ou menos consideravel, segundo a idade e as forças do doente. Entretanto, para decidir da necessidade da ipecaquanha ou da sangria, em taes casos, é muito conveniente a opinião de um profissional.

« A' noite, na occasião do deitar, deve o doente tomar uma pilula de extracto gommoso de opio de 5 centigrammas, um uma pilula de cynoglosa de 25 centigrammas. Tambem pode-se tomar ou 8 grammas de diascordio ou 4 grammas de theriaga ou triaga em um terço de crystel, algumas vezes em 24 horas. Faz-se uso além disso de sanapismos applicados successivamente aos pés, ás pernas, ás côxas e mesmo sobre o abdomem. Os sanapismos são neste periodo de muita efficacia.

« Os borborygmos, as colicas e a diarrhéa não são, porém, os unicos signaes precursores do cholera: ás vezes elle se annuncia por dores na cavidade do estomago, por falta de apetite, por desejês de vomitar, por dores de cabeça, por lassidões, e por caimbras. A totalidade dos meios já indicados applica-se igualmente á estes ultimos symptomas; mas sua localisação especial exige tambem alguns cuidados particulares. Assim, ás dores de estomago e vomitos oppõe-se a applicação de sanguesugas e cataplasmas na cavidade do estomago, bem como o gelo tomado frequentemente em pequenos pedaços, colheres de agua fria com 5 ou 6 gottas de ether, e a poção ante-emetica de Rivière.

« Combate-se as caimbras pelos banhos quentes, pelas fricções com flanellas aquecidas, pela massagem, por meio de ligaduras com tiras de panno bem apertadas em torno dos membros, e por um linimento composto de 2 partes de oleo essencial de terebentina, 1 parte de laudano de Sydhenam e 1 parte de oleo de macella camphorado, com o qual se fricciona frequentemente as pernas, côxas, braços e espinha dorsal do doente.

« Quando as urinas começam a suspender-se, dá-se ao doente de 5 a 6 gottas de ether sulfurico ou 20 centigrammas de sal nitro n'uma colher de agua com assucar, repetida de 2 em 2 horas.

« Quanto á temperatura das bebidas, em geral poder-se-ha satisfazer aos desejos do doente e dar-lh'as quentes, frias e mesmo geladas.

« Sempre que apparecer o resfriamento, deve-se procurar aquecer o doente por meio de cobertores, tijolos quentes, saccos de areia ou farelo quentes, botijas cheias de agua fervendo, pela massagem, por meio de fricções seccas e quentes, e pela urtigação, isto é, açoutando os membros e todo o corpo do doente com urtigas frescas. Se, porém, fôr mister obrar internamente para restabelecer o calor, dever-se-ha dar-lhe infusões de ortelã, de salva, de herva-cidreira, ou café puro e bem quente, pequenos copos de vinho puro e até ponche.

« No intuito de se premunir contra a invasão da molestia, deve-se estar sembre bem agazalhado e quentemente. Deve-se conservar em si, em torno de si, nas roupas e nas habitações o maior e mais constante asseio; deve-se renovar muitas vezes, sempre, o ar das casas, abrindo as portas e janellas durante o dia; deve-se evitar toda especie de excesso, acautelando-se cada qual da humidade e do vento fresco; deve-se ter em vista não sobrecarregar o estomago, evitando-se as indigestões, e insistindo especialmente em que a alimentação seja frugal e sã, variada o mais que fôr possivel, e em proporções convenientes, de carne, peixe, legumes frescos e fructos, devendo estes ser sempre de bôa qualidade, bem maduros e em quantidade moderada.

« Tomando se estas precauções, não se deve ter receio da epidemia. Taes são os verdadeiros, os unicos preservativos do mal. Todos os elixires, vinagres, saquinhos e outros pretensos especimens contra o cholera, não passam de insignes burlas. »

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Governo da povincia

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE FEVEREIRO

Acto:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu João José Ribeiro, professor publico da povoação de Gravatá, e, tendo em vista a informação n. 17 de 11 de janeiro, do inspector geral da instrucção publica e o parecer do Dr. Silvio Tarquinio Villas-Bôas, resolve conceder-lhe, a contar de 8 do dito mez, tres mezes de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Deferindo o requerimento do 2º cadete do 14º batalhão de infantaria, Manoel Ferreira Sobral, autoriso V. S., nos termos da sua informação do 1º do corrente, sob n. 91, a mandar dar-lhe baixa do serviço do exercito, aceitando em seu lugar o substituto por elle offerecido, na pessôa do paisano Albano Pereira da Silva, ou outro qualquer, uma vez que tenha os requisitos exigidos nos arts. 71 e 72 do regulamento n. 5,881 de 27 de fevereiro de 1875.

— Ao chefe de policia interino. — Para ser devidamente instruida a petição de graça do réo Mauricio Bernardo Pereira, actualmente na casa de detenção, recommendo a V. S. que, ouvindo o respectivo administrador, informe qual tem sido o comportamento do mencionado réo.

— Ao mesmo.—Por intermedio de V. S. representou o delegado de Aguas-Bellas contra o procedimento do primeiro supplente do juiz municipal, por não lhe remetter uma relação dos réos presos pronunciados. Em resposta, cabe-me declarar-lhe, para fazer constar áquella autoridade, que dos livros da cadeia, regularmente escripturados, devem constar os esclarecimentos solicitados, e que portanto não procede a sua reclamação. Assim fica respondido seu officio n. 1,218. de 20 de dezembro.

— Ao mesmo.—Tendo em vista o que informou o thesouro provincial em officio de 23 de janeiro, n. 475, com relação á cadeia de Panellas, autoriso V. S. a expedir suas ordens no sentido de ser, com a maxima brevidade possivel, alugada uma casa que melhor se preste ao serviço da referida cadeia, ainda mesmo que para isto seja preciso despender-se quantia superior a que se paga pela que está prestando semelhante serviço.—Communicou-se ao thesouro e promotor publico de Panellas.

— Ao engenheiro encarregado das obras militares.—Autoriso Vmc., como solicita em seu officio do 1º de corrente, sob n. 11, a mandar elevar até a altura que indica, a parede do xadrez do quartel da companhia de operarios militares, visto ser essa obra indispensavel para a segurança do mesmo xadrez, correndo a despeza com esse serviço, na importancia de 16$820, por conta do saldo existente do credito de 406$820, concedido para as obras do mencionado quartel. — Communicou-se á thesouraria.

Portarias:

— O Sr. gerente da companhia pernambucana faça transportar ao Ceará, por conta do ministerio da guerra, 21 caixões e 1 caixote que medem 2,169 decimetros cubicos, que para alli remette o arsenal de guerra desta provincia, acondicionando peças de fardamento destinados ao 15º batalhão de infantaria.—Communicou-se ao director do arsenal de guerra.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao conselheiro presidente do tribunal da relação.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., n. 1,101, de 31 de janeiro, communicando que o desembargador João Sertorio entrou em exercicio na mesma data.

— Ao commandante superior da guarda nacional dos municipios do Ouricury e Boa-Vista.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 14 de janeiro, no qual declara haver naquella data, assumido o exercicio do commando superior da guarda nacional desses municipios.

— Ao juiz de direito de Itambé.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 27 de janeiro, communicando haver na mesma data, reassumido o exercicio de seu cargo.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao juiz municipal de Agua Preta. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento dos officios de V. S., de 2 de outubro, communicando haver deixado em 19 daquelle mez, o exercicio interino do cargo de juiz de direito, o qual V. S. assumira no dia 8.—Communicou-se á thesouraria.

— Ao promotor publico de Cimbres. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 29 de janeiro, communicando haver na mesma data, assumido o exercicio do cargo de promotor publico.—Communicou-se á thesouraria e ao juiz de direito de Cimbres.

— Ao engenheiro das obras publicas. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio do 1º do corrente, sob n. 26, em que V. S. communica ter mandado passar certificado de pagamento da segunda prestação ao arrematante da obra de reconstrucção da ponte de Massangana por ter elle direito.—Communicou-se ao thesouro.

EXPEIENTE DO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 1879.

Acto:

— O presidente da provincia resolve, de accordo com a proposta contida no officio do inspector do thesouro, de hoje, sob n. 501, nomear Antonio Bezerra Pereira da Silva, collector provincial de Bom Conselho. — Communicou-se ao thesouro.

— Ao commandante das armas. — Sirva-se V. S. de mandar embarcar amanhã, ás 3 horas da tarde, no vapor *Imperador*, 50 praças de linha, commandadas por um capitão, com destino ao Rio Grande do Norte, para onde seguem na mesma occasião 20 imperiaes marinheiros, commandados por um official, devendo essa força ficar alli á disposição da respectiva presidencia, conforme me requisitou para auxilial-a a manter a ordem publica abalada na comarca de Mossoró.—*Mutatis mutandis* ao commandante da canhoneira *Ypiranga*

— Ao Dr. chefe de policia interino. — Accuso o recebimento do officio de V. S., n. 38, de 1º de janeiro, ao qual veio annexo outro do delegado do districto de Petrolina, bacharel Ignacio Dias de Lacerda, declarando achar-se restabelecida a ordem publica alli perturbada pelos acontecimentos que alli se deram entre diversas autoridades, e recommendo-lhe que, em nome desta presidencia, louve o mencionado bacharel pelo cabal desempenho dado á commissão melindrosa de que foi incumbido.

— Ao mesmo. — Approvo a designação do guarda civico n. 166, Bento Luiz de Carvalho, para substituir o commandante do districto da Boa-Vista, ficando assim respondido seu officio n. 49, de hontem.

— A' thesouraria de fazenda.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o juiz municipal de Bonito, bacharel Antonio Serrano Gonçalves de Andrade, deixou o exercicio de seu cargo em 29 de janeiro, por ter si do declarado sem effeito o decreto que o removeu para aquelle termo.

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia.—Sirva-se V. S. de mandar recolher ao hospital Pedro II, a desvalida Benedicta, vinda de Iguarassú, em grave estado de saúde.—Respondeu-se ao officio do juiz de direito.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—Com copia da informação do commandante das armas, de hontem, sob n. 93, dou solução ao officio de V. S., n. 7, de 7 de janeiro, relativamente á remessa das guias e autos de vistorias feitos em cadaver de sentenciados militares.

— Ao Dr. juiz de direito do 1º districto criminal.—Transmitto a V. S. o officio do commandante do presidio de Fernando, de 14 de janeiro, sob n. 10, acompanhado do auto de vistoria feito no cadaver do sentenciado militar Brazilino Rufino Gomes, que fôra alli assassinado á 10 do citado mez pelo sentenciado tambem militar excluido do exercito, José Eleuterio dos Santos, afim de que V. S. proceda na forma da lei contra o criminoso. Junto envio o rol das testemunhas que devem depôr na formação da culpa, e bem assim o instrumento com que foi perpetrado o crime.

— Ao thesouro provincial. — Communico a Vmc., para seu conhecimento e fins convenientes, que o Revm. vigario capitular participou-me haver removido, em 1 do corrente, o coadjutor da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, padre João Carlos de Moura, para a de Santo Antonio, e o coadjutor desta padre Sebastião Bastos de Almeida Pessoa, para aquella de S. Frei Pedro Gonçalves.

— Ao mesmo.—Remettendo a Vmc. a inclusa conta de 605$700, relativa á despeza com a illuminação extraordinaria do jardim do Campo das Princezas, no periodo de março de 1873 á maio de 1878 recommendo-lhe que, nos termos de sua informação de 20 de janeiro, n. 464, mande escripturar no quadro da divida passiva, afim de ser opportunamente paga a quantia de 593$100, por ter prescripto, de conformidade com o disposto no art. 265 do regulamento de 30 de junho de 1874, a de 12$600 correspondente áquelle primeiro mez.

— Ao promotor publico de Páo d'Alho.—Inteirado dos motivos pelos quaes, segundo declara Vmc. em officio de 16 de janeiro, ainda não foram encerrados os summarios instaurados contra 4 réos presos, cabe-me dizer-lhe que muito confio no zelo e solicitude de Vmc. quanto ao emprego dos meios a seu alcance para que se concluam, no mais curto prazo, os mencionados summarios, requerendo Vmc. o que fôr a bem da justiça e da regular marcha dos respectivos processos.

— Ao engenheiro das obras militares.—Conforme opina o inspector da thesouraria de fazenda, em officio de 29 de janeiro, sob n. 49, cumpre que Vmc. proceda ao orçamento da despeza a fazer-se com a collocação de dous bicos de gaz na sala do arsenal de guerra, em que funccionam as aulas dos aprendizes artifices, afim de, para ella ser transferida a aula nocturna do mesmo arsenal. Outro sim, orce Vmc. a despeza a fazer se com o consumo do mesmo gaz, tomando por base a duração da mesma aula nocturna e entendendo-se para isto com o mesmo director.—Officiou-se ao director.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Ao 1º secretario da assembléa provincial.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., afim de ser submettido á consideração dessa assembléa, o officio n. 231 do 1º do corrente, que ao mesmo Exm. Sr. dirigio o provedor da Santa Casa de Misericordia, ácerca do contrato do serviço funerario e do proposito em que está a junta administrativa de facultar á qualquer individuo o desempenho do referido serviço, mediante as condições estipuladas no projecto de regulamento e tabellas annexos ao predito officio,—Respondeu-se ao officio do provedor.

— Ao Dr. chefe de policia interino.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta a seu officio n. 138, de 30 de janeiro, que opportunamente será augmentado o destacamento estacionado em S. Bento, afim de dispersar os grupos de criminosos alli homisiados.

— De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, devolvo á camara municipal de Barreiros, o incluso projecto de posturas, pelos motivos constantes das copias juntas do officio do Sr. secretario da assembléa provincial e parecer da respectiva commissão de posturas e negocios municipaes.

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 1879

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em consideração o que expoz o Dr. chefe de policia interino, em officio de hontem, resolve exonerar de delegado do 1º districto do Recife ao bacharel Francisco Odilon Tavares Lima.—Fizeram-se as communicações.

— O presidente da provincia, tendo em consideração o que expoz o Dr. chefe de policia interino, em officio de hontem, resolve demittir de administrador da casa de detenção ao major Antonio Pereira da Camara Lima.—Communicou-se ao chefe de policia.

Officios:

— Ao presidente do Rio Grande do Norte.—Confirmando o meu telegramma desta data, em resposta ao de hontem, de V. Exc., communico que seguem hoje á requisição de V. Exc.. no vapor *Imperador*, 50 praças do 14.º batalhão de infantaria, e 20 imperiaes marinheiros, com os competentes officiaes, conforme a requisição constante do referido telegramma. A insufficiencia da tropa de linha existente nesta guarnição, impedio-me de mandar o numero de praças requisitado por V. Exc., e não é mesmo sem sacrificio que faço seguir estes 50; pelo que rogo a V. Exc se sirva de os fazer regressar apenas restabelecida a ordem publica em Mossoró. O commandante do vapor leva ordem para tocar nesse porto, afim de receber ordens de V. Exc, que se dignará determinar o regresso do dito vapor depois que tiver desembarcado a tropa n'aquelle porto.

— Ao commandante das armas. —Não podendo ser fornecidos ao commandante da fortaleza de Itamaracá, pelas razões expendidas na informação junta, do inspector da thesouraria de fazenda, os objectos de escripturação constantes do pedido, que devolvo e veio annexo ao officio de V. S., n. 80 de 25 de janeiro; assim lh'o communico, em resposta ao citado officio e para os fins convenientes.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Remetto a V. S. copia da acta da sessão do conselho de compras da repartição das obras de conservação dos portos, afim de que mande lavrar termo definitivo de contrato para fornecimento de madeiras á mesma repartição.—Respondeu-se ao officio do engenheiro director.

— Ao mesmo. — Sirva-se V. S. de mandar ajustar contas e passar guia de soccorrimento ao alferes Francisco Mathias Pereira da Costa, que vai para a Bahia, afim de reunir-se ao 9º batalhão de infantaria, á que pertence.

— Ao director do arsenal de guerra.—Sirva-se V. S. de dar suas ordens para que a guarda da thesouraria de fazenda seja feita por praças da companhia de operarios militares, a principiar de amanhã até o regresso da força de linha, que segue nesta data para Mossoró, no Rio Grande do Norte.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao engenheiro interino das obras de conservação dos portos. — Em resposta ao officio de Vmc., de 30 de janeiro, n. 1,271, tenho a declarar-lhe que não pode ser rescindido o contrato celebrado nessa repartição com Antonio dos Santos Oliveira, para fornecimento de diversos materiaes pela razão de não acharse consignada no mesmo contrato a clausula de rescisão. E, como resta o emprego da multa de que trata o decreto n. 2,926 de 14 de maio de 1872, deve Vmc. lançar mão desse recurso afim de providenciar-se como o caso requer.

— Ao commandante do corpo de policia.—Mande Vmc. regressar para Flores, o tenente João Baptista de Vasconcellos.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—Ao Dr. chefe de policia interino mande Vmc. apresentar 8 soldados e 1 cabo afim de escoltarem 3 réos que vão responder ao jury de Villa Bella.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao delegado de Cabrobó. - Declaro a Vmc. em resposta ao seu officio de 2 de janeiro, que não podem ser remettidos generos e sementes para essa localidade pelos motivos constantes da inclusa copia do officio que me dirigio em 23 do mesmo mez a commissão central de soccorros.

— Ao commandante do vapor *Imperador*.—Recommendo a Vmc. que toque no porto do Natal, afim de receber ordens do Exm. presidente do Rio Grande do Norte, seguindo depois para Mossoró, d'onde regressará logo que tenha alli desembarcado a trepa que codduz a seu bordo.

Portarias:

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande dar passagem, até a Bahia, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Espirito Santo*, ao alferes Francisco Mathias Pereira da Costa, que vai reunir-se ao 9º batalhão de infantaria a que pertence, e bem assim a um criado do referido official.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Em resposta ao officio da camara municipal do Recife, de 9 de outubro de 1878, cabe-me dizer-lhe que não procedem as considerações oppostas por ella ás que serviram de fundamento á negativa de approvação ao contrato para fornecimento de carnes verdes aos mercados desta capital e de alguns seus suburbios.

A camara procurou justificar a necessidade do mencionado contrato com a previsão de escassez e alto preço do gado, em consequencia da secca.

Os factos teem até o presente desmentido semelhante previsão.

O mercado tem-se conservado abundantemente abastecido decarne de optima qualidade e preço regular.

Ainda quando, porém, venha mais tarde a manifestar-se a escassez que a camara receia, o meio mais acertado de prevenir ou remediar os effeitos desse phenomeno não seria favorecer alguns marchantes com exclusão de outros.

Pretendendo, por outro lado, demonstrar que o contrato não degeneraria em monopolio, sem embargo da isenção do imposto de que falla o art. 5º da lei n. 1,101 de 1873 e do disposto na clausula 10ª que permittia aos contratantes preencherem a metade da matança deixada á livre concurrencia, no caso de não haver quem o fizesse, a camara municipal allega que celebrou dito contrato prevalecendo-se da faculdade que para isto lhe dá a lei do 1º de outubro de 1828, e não em virtude da citada lei provincial de 1873, que não se acha em vigor, sendo que, portanto, não podiam ter sido os mesmos contratantes isentos de um imposto que não existe.

Labóra a camara em equivoco a respeito do primeiro ponto. A lei de 1828 não confere ás camaras municipaes a attribuição de celebrar contratos para abastecimento de gado.

Do dever que lhes incumbe de prover a abastança e salubridade de todos os mantimentos e outros objectos expostos á venda publica, não se infere tal attribuição; e no final do § 10 do art. 66, encontra-se até disposição que de certo modo parece vedar semelhantes contratos, pois que ahi se lhes recommenda que « se abstenham absolutamente de taxar o preço dos generos, ou de lhes pôr outras restricções á ampla liberdade que compete aos seus donos. »

Como quer, porém, que seja a camara municipal do Recife, no caso de que se trata, procedeu em virtude de ordem da presidencia, que, em deferimento da petição de Brito Galvão e Araujo Beltrão, lhe recommendára puzesse em concurrencia o abastecimento de carnes verdes, nos termos da lei n. 1,101 de 1873.

D'ahi resulta: 1º que acha-se em vigor a lei citada que nem tivera ainda execução, nem foi revogada, sendo infundada e erronea a asserção da camara em sentido contrario; 2º que o contrato devia ser formulado de accordo com as bases nella estabelecidas.

Mas a camara declara que não moldou o contrato por essa lei: Logo afastou-se da deliberação da presidencia, e bastaria este motivo para não poder ser dada a approvação a semelhante contrato.

O que, porém, não bastaria para os contratantes deixarem de invocar os favores da lei, e com o auxilio delles combinados com as clausulas do contrato, fundarem o monopolio da matança, é a mencionada declaração da camara; pois é certo que, pela portaria dé 13 de abril do anno passado, a presidencia lhe determinára que chamasse concurrentes e contratasse o abastecimento de carnes verdes, nos termos da referida lei n. 1,101.

Ora, nos termos della, os contratantes seriam exceptuados de pagar o imposto de 1$ por cada boi que fosse talhado para o consumo publico, imposto este exclusivamente lançado pelo art. 5º da lei sobre os demais negociantes do genero.

Em condições de tão grande desigualdade é claro que tornar-se-hia impossivel a competencia com os contratantes, que revestidos de um privilegio de facto, achar-se-hiam durante 10 annos, prazo da duração do contrato, senhores exclusivos do mercado de carnes verdes.

Do exposto se evidencia que prevalecem inteiramente ao razões pelas quaes deixou de ser approvado o contrato em questão, sem que todavia, por esse facto, a presidencia desconhecesse as louvaveis intenções com que procedera a camara municipal.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que, em seu officio n. 51, do 1º do corrente, proferio hoje o seguinte despacho: « Remettido ao Sr. inspector do thesouro provincial, para os devidos effeitos. »

— Ao Dr. chefe de policia interino.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, restituo a V. S. os documentos que acompanharam seu officio de hontem, concernentes aos factos que ultimamente se deram na casa de detenção.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S., de hontem, sob n. 27, em que communica ter mandado passar certificado de pagamento da 6ª prestação ao arrematante das obras do 5º lanço da estrada de Itapissuma a Nazareth. — Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro de S. Francisco.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que nesta data foi remettido ao ministerio da agricultura o relatorio que acompanhou o seu officio de 3 do corrente, sob n. 14, concernente aos negocios dessa estrada de ferro durante o anno de 1878.

— Ao Sr. Belisario Marinho Falcão, em Triumpho.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S, em resposta ao seu officio de 28 de dezembro de 1878, que tendo ouvido o inspector da saúde publica, declarou este funccionario que só é possivel proceder-se á uma analyse chimica regular na cêra de pereira e no outro producto que acompanharam o referido officio, sendo-lhe apresentado um kilogramma de cada uma daquellas substancias.

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 1879

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Aureliano Eleuterio da Silva, professor particular de ansino primario, domiciliado no engenho *Itanhenguinha*, na comarca de Páo d'Alho, tendo em vista os documentos exhibidos pelo peticionario e as informações sob ns. 142, 309 e 481, prestadas em 29 de maio e 20 de dezembro de 1878 pelo inspector geral da instrucção publica e em 24 de janeiro pelo thesouro provincial, resolve, usando da attribuição conferida pelo art. 3º da lei n. 1,219 de 21 de junho de 1875, subsidiar a aula, leccionada pelo peticionario, com a quantia annual de 100$000, que deverá ser paga nos termos indicados no final do art. 204 do regulamento de 27 de novembro de 1874. — Communicou-se ao thesouro provincial e á instrucção publica.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia interino, em officio de hoje, resolve nomear o bacharel Candido José Lisbôa, para delegado do termo do Recife. — Communicou-se ao nomeado e ao chefe de policia interino.

Officios:

— Ao presidente do Ceará. — Para que V. Exc. tenha conhecimento e providencie conforme julgar acertado, transmitto copia do officio n. 11, que a camara municipal de Salgueiro, dirigio-me á 13 de janeiro, representando contra a pratica adoptada no lugar Cariry, dessa provincia, de empregar-se cal na fabricação das rapaduras. — Communicou-se á camara municipal de Salgueiro.

— Ao chefe de policia interino.—O delegado de Bezerros, no final do officio, annexo ao de V. S., n. 86 de 18 de janeiro, pedia providencias no sentido de residir na séde do termo o escrivão do civel e crime. Em resposta cabe-me declarar-lhe, para fazer constar ao mesmo delegado, que, em vista da informação prestada á este respeito pelo juiz de direito daquella comarca, nada tenho que providenciar

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Sirva-se V. S. de mandar entregar ao Revm. Frei Fidelis Maria Fognano, 18:000$000, a que me referi no officio de 14 de outubro de 1878, votada no orçamento geral do exercicio de 1878—1879, para a Colonia Isabel.

— Ao inspector geral da instrucção publica.—Autoriso Vmc. a justificar as faltas de exercicio escolar, dadas pelos professores publicos de ensino primario, aos quaes se refere seu officio n. 40, a que respondo, de 3 do corrente.

— Ao inspector do thesouro provincial. — Declaro a Vmc., para os devidos fins que, á vista do disposto no art. 12 do regulamento de 23 de junho de 1874 e da informação dessa inspectoria de 4 do corrente, n. 500, concedo, por despacho desta data, ao collector nomeado para Granito e Exú, João Moreira da Costa, 60 dias de prazo para prestar a respectiva fiança sem prejuizo do exercicio do cargo.

Portarias:

— Communicando-me a camara municipal de Alagôa de Baixo, que foram transmittidos hoje á assembléa provincial, o orçamento e projecto de posturas que acompanharam seu officio de 17 janeiro findo, declaro-lhe em solução á consulta contida no predito officio que sómente áquella assembléa cabe resolver sobre a fixação e pagamento dos vencimentos dos empregados da mesma camara, á vista do disposto no art. 10 § 7º do acto addicional; e que até ulterior deliberação da referida assembléa deve a camara quanto á arrecadação dos impostos municipaes observar a decisão contida no officio que lhe dirigi a 27 de julho do anno passado.

— A' vista do que a camara municipal de Salguei o pondera em officio de 11 de janeiro findo, autoriso-a a contratar pela quantia mensal de 10$000 o aluguel do predio, a que me referi no officio de 8 de outubro do anno passado.

— Em additamento ao meu officio de 29 de janeiro findo, declaro á camara municipal de Jaboatão que mediante as clausulas annexas ao que a camara dirigio-me a 31 do mesmo mez, póde contratar com Joaquim Pereira Borges a factura da casa do mercado dessa villa.

—Declaro á camara municipal do Triumpho, em resposta á seu officio de 8 de janeiro que a despeza com a defeza dos presos pobres deva correr por conta do credito votado ao art. 33 § 9 da lei n. 1,291 de 9 de julho de 1877, ainda em vigor no actual exercicio municipal.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— N. 78.—Ao secretario da assembléa provincial.—De ordem do Exm Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. as tres cópias inclusas relativas ao arrendamento do matadouro da Cabanga enviadas pela camara municipal do Recife com officio n. 12 junto por cópia de 28 de janeiro findo, para serem submettidas á consideração dessa assembléa.

— Ao juiz de direito de Caruarú.—O Exm Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 23 de janeiro ultimo, communicando que o adjunto do promotor publico dessa comarca esteve no exercicio geral desse cargo desde 24 de novembro a 14 daquelle mez.—Communicou-se á thesouraria.

— Ao juiz municipal de Itambé.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 27 de janeiro ultimo communicando haver na mesma data reassumido o exercicio do seu cargo.—Communicou-se á thesouraria.

— Ao 1º supplente do juiz muncipal de Aguas Bellas.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S.. de 27 de janeiro ultimo, communicando haver na mesma data assumido o exercicio pleno da cargo de juiz municipal desse termo na qualidade de 1º supplente.—Communicou-se á thesouraria.

— Ao promotor publico de Bezerros.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto, a V. S. em resposta a seu officio de 4 de dezembro ultimo, a inclusa copia do officio do conselheiro presidente da relação do Recife, da qual consta não ter entrado nos cartorios dos escrivães daquelle tribunal o processo instaurado contra José Magno da Silva e outros.

— A' camara municipal do Recife.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto á camara municipal do Recife a copia inclusa do officio n. 56, que o 1º secretario da assembléa legislativa provincial dirigio-me hontem, enviando um parecer tambem junto por copia, do qual consta o motivo porque deixou de ser approvada a proposta da mesma camara, relativa a revogação da lei provincial n. 323.

— A' mesma.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto á camara municipal do Recife, para seu conhecimento e fins convenientes, a copia inclusa do officio n. 52, que o 1º secretario da assembléa legislativa provincial, dirigio-me a 4 do corrente mez, enviando a copia do parecer e projecto de postura tambem juntos.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1879

Alfredo Canuto de Lima.—Indeferido.

Antonio Joaquim Freire Leitinho.—Concedo mais 30 dias de prazo para o supplicante prestar a fiança a que allude, sem prejuizo do exercicio do seu cargo.

Braz José dos Reis.—Informe o Sr. capitão do porto.

Companhia Pernambucana.—Encaminhe-se.

Custodio Antunes Guimarães.—Apresente opportunamente o supplicante a sua proposta, nos termos do edital desta data.

João Pereira do Rosario.—Encaminhe-se.

Maria Marcolina de Souza.—Sim.

Manoel Arcelino Duarte.—Encaminhe-se.

Secretaria da presidencia de Pernambuco [illegible]

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Commando das armas

Quartel do commando das armas em Pernambuco, 13 de fevereiro de 1879.—Ordem do dia n. 1,166.—O coronel commandante das armas faz constar á guarnição, para os fins convenientes e devidos effeitos, que a presidencia, por despacho de 11 do corrente mez, communicado em officio da mesma data, prorogou por mais um mez, a licença com que se acha nesta capital o Sr. major honorario do exercito e major da praça do presidio de Fernando, João Manoel Pereira de Abreu. [Assignado.) *Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero.*—Conforme.—O alferes *Joaquim Jorge de Mello Filho*, ajudante de ordens interino e encarregado do detalhe.

Repartição de policia

N. 202.—2.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 13 de fevereiro de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Claudino de Mello Pessoa, remettido pelo delegado da Gloria do Goitá, como criminoso de morte no termo de Campina Grande, da provincia da Parahyba, e Theodora, escrava de Manoel José Gonçalves Braga, a requerimento de seu senhor.

A' ordem do Dr. juiz de direito do 4.º districto criminal, remettido pelo Dr. juiz de direito da comarca de Olinda, Lucas Antonio Evangelista, por estar processado por crime de roubo.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, João Fernandes das Neves por crime de furto.

A' ordem dc de Belém, João da Silva Moraes, José Pereira de Albuquerque e Manoel Antonio Cecilio, por disturbios e offensas á moral publica.

No dia 27 de janeiro ultimo, em terras do engenho *Mascate*, sito no districto de Una, do termo do Rio Formoso, Manoel, escravo de Francisco de Paula Cavalcante e Silva, travando luta com João Francisco da Silva, foi por este ferido com uma facada, que produzio-lhe a morte. Contra o delinquente, que foi recolhido á prisão, procedeu-se nos termos do inquerito policial.

Na noite do 1.º do corrente, no engenho *Pangauá*, do termo de Itambé, foi capturado pelo respectivo delegado o criminoso de morte Gonçalo Felix Xavier, sendo a mesma autoridade coadjuvada nessa diligencia pelo tenente Antonio José de Souza, commandante do respectivo destacamento.

No dia 3, na villa de Itambé, por occasião da feira, travou-se uma luta entre o soldado do respectivo destacamento, João Camillo Pereira de Castro e o paisano de nome Manoel Epiphanio, do que resultou sahir este gravemente ferido e aquelle levemente.

O subdelegado do districto tomou conhecimento do facto, fez a vistoria e proseguio nos demais termos do inquerito policial.

Na noite de 8 para 9, no lugar S. Manoel, do termo de Palmares, Antonio Joaquim de Santa Anna, travando-se de razões com Manoel Paraguay, contra quem estava prevenido por causa de uma amazia, assassinou-o com uma facada, e pondo-se em fuga, ao passar o rio para o lado do engenho Japaranduba, ferio mortalmente com quatro facadas a Nicoláo de tal, morador em terras do mesmo engenho, por ter tentado prendel-o, em vista dos gritos dos que o perseguiam com o inspector João Adolpho de Aguiar, sendo então preso, depois de renhida luta, resultando della sahir o delinquente com alguns ferimentos leves. A tal respeito fez-se a vistoria e prosegue-se nos ulteriores termos do inquerito policial.

Pelas 6 horas, mais ou menos, da manhã do dia 11, José Ferreira da Silva Castro, dirigio-se á casa de Antonip José Braga, á rua da União, no districto da Boa-Vista, e entrando inesperadamente no interior da casa, dirigio-se á alcôva, onde ainda dormia Braga com sua mulher e filhos, e armado de um rewolver e um canivete de mola, tentou contra a existencia do mesmo Braga, não conseguindo seu intento por ser agarrado por Braga, o socio deste e mais algumas pessoas que acudiram aos gritos de soccorro.

O delinquente foi recolhido á casa de detenção e contra elle procedeu-se nos termos da lei, a requerimento do aggredido.

No termo de Iguarassú foi capturado João Severino da Silva, conhecido por Capoeira, pronunciado alli como incurso nas penas do art. 193 do codigo criminal, como autor da morte de seu cunhado Nicoláo Ferreira.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 18 DE JANEIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

(Conclusão)

O Sr. Praxedes Pitanga—Sr. presidente, procurarei primeiramente sustentar a emenda que apresentei, pedindo que voltasse o projecto á commissão, para que esta, separando as materias, que fazem parte do regulamento da policia e regimen do mercado, ou que faz parte do regulamento do matadouro, houvesse de apresentar um novo projecto.

Parece-me conveniente que materias diversas não sejam reunidas em um só projecto. Tratar da matança do gado e tratar da venda delle, são cousas muito diversas, e sobre que se deve legislar em regulamentos diversos.

Não tenho a pretenção de contrariar a emenda apresentada pela nobre commissão, e por emquanto não declaro se voto ou não pela disposição em que se determina que a matança seja feita, ou não, dentro do matadouro.

O Sr. Malaquias—Que pode ser revogada.

ILEGÍVEL

MUTILADO

O Sr. Praxedes Pitanga—Póde ser revogada, tratando-se da materia em um regulamento em separado, por uma lei especial.

Portanto, nessas condições, havia eu requerido para que voltasse o projecto á commissão, afim de que fossem separadas essas materias. Mas desde que a camara está completamente satisfeita e sciente da materia do regulamento, eu tratarei das emendas apresentadas pela commissão.

A 1ª emenda diz: (lê)

O art. 2º, offerecido como reforma ao regulamento do mercado publico, diz: « E' permittida a matança do gado suino e lanigero, fóra do matadouro; » diz a emenda: « para ser retalhado no mercado publico. »

Ainda não me satisfaz; sou um pouco mais exigente em materia regulamentar.

O Sr. Malaquias — De camaras municipaes principalmente.

O Sr. Praxedes Pitanga—Sim, senhor. Aceitaria qualquer reforma no sentido de ser permittida a venda do gado no mercado, ainda que não fosse abatido no matadouro; mas não posso admittir que se adopte o inverso d'isto, que se não abata no matadouro para se vender no mercado. Eu creio que ha uma certa differença.

O Sr. Malaquias—V. Exc. mande uma emenda.

O Sr. Praxedes Pitanga—Se a casa assim entender, não me excuso; mas pensava que voltando á commissão, esta, melhor do que eu, poderia obviar, substituindo o 2º e 3º arts. por um outro em que se dissesse: « E' permittida a venda de carne de gado suino e lanigero, no mercado publico, embora não abatido no matadouro. »

Um Sr. Deputado — E' a mesma cousa.

O Sr. Malaquias — Está resolvida a questão, desde que a commissão aceita uma emenda nesse sentido.

O Sr. Pitanga — A questão principal a vencer é a da reforma do art., isto é, se é permittido ou não fazer a matança fóra do matadouro. Portanto, creio que essa emenda ainda...

O mesmo se dá com a 2.ª e 3.ª emendas

Se a emenda ao art. 3.º fôr adoptada, sem duvida alguma os que matarem gado miudo, ver-se-hão em maiores difficuldades, do que actualmente; teremos na execução da postura, na observancia do regulamento uma confusão completa; porque diz a emenda ao art. 3.º [Lê] « Será exposta á venda a carne dos animaes mortos, fóra do matadouro ......

Do art. 3.º se conclue que só a carne que se vender no mercado é que deve ser inspeccionada; esta é que é a conclusão.

O Sr. Cisnéros — Quanto ao mais já está providenciado.

O Sr. Praxedes Pitanga — Mas o gado miudo não se vende só no mercado, vende-se em toda a cidade; e desde que não é morto em um só ponto, para d'ahi ser distribuido, torna-se impossivel essa inspecção.

O Sr. Malaquias — Quem quizer a garantia do exame vá comprar ao mercado.

O Sr. Praxedes Pitanga — Então não ha razão para pensionar a carne e o medico do mercado. Desde que se dispensa a que está á venda em outros lugares, como pensionar os generos que vão ao mercado? Qual é a razão, qual a conveniencia, qual o fim da inspecção? E' que não seja exposta á venda carne que não esteja sã, em condições de ser vendida á população. Que parte dessa carne seja examinada e parte não, é uma burla ás posturas, á clausula.

Um Sr. Deputado —Como se pratica actualmente: muita gente retalha carne que não é examinada.

O Sr. Praxedes Pitanga — Mas V. Exc. não argumente com abusos; porque muitas vezes, infelizmente, não teem os legisladores a fortuna de fazer leis para serem executadas, embora seja essa sua intenção.

Qual o fim da inspecção? Se se inspecciona um genero para resguardar as condições de hygiene na alimentação publica, não ha razão para se dispensar outros dessa inspecção.

Demais, como irá o medico inspeccionar a carne do gado miúdo, espalhada por toda a cidade? Qual será o meio para provar o vendedor que o genero está inspeccionado, sem que os fiscaes estejam a todo momento impondo multas áquelles, cujos generos não tiverem sido examinados? Ou se ha de libertar a todos, ou a nenhum. Se se libertar a todos, é indispensavel o art. 3º, porque teremos generos estragados; desde que forem vendidos fóra do mercado não ha mais inspecção.

Por conseguinte, eu creio que a emenda apresentada pela nobre commissão não satisfaz, não preenche o fim da policia do mercado. A policia do mercado está sendo para nós uma cousa mui trivial, de nenhuma importancia, porque é de difficil execução. Mas, por isso mesmo que ella tem occupado a attenção de homens muito importantes, deve tambem occupar a nossa.

O Sr. Malaquias—Nós nos temos occupado bastante della.

O Sr. Praxedes Pitanga—Que fim teve em vista a camara reunindo todo o genero em um só ponto senão evitar essa difficuldade; e arrecadar cuidadosamente suas rendas?

O Sr. Malaquias —Para arrecadar suas rendas, diz V. Exc.

O Sr. Praxedes Pitanga — E' de sua obrigação arrecadal-as. Determinado um ponto central á matança do mesmo gado, eu creio que a camara não póde dispensar o imposto, salvo querendo libertar da imposição esse genero, como muitos outros. Mas desde que estava a camara na obrigação de arrecadar, visto que a assembléa determinava, procurou fiscalisar suas rendas e fiscalisar ao mesmo tempo o genero que se expunha á venda; e o meio mais facil dessa arrecadação, conforme ella entendeu, foi reunir todo o genero em um ponto determinado para que fosse inspeccionado em commum. E foi esse o unico meio que ella encontrou para que não houvesse duvida em que os generos expostos ao consumo da população fossem inspeccionados.

O Sr. Malaquias—E deteriorados tambem.

O Sr. Praxedes Pitanga—Eu creio que o nobre deputado sabe perfeitamente que gorduras não se cosinham com a simples passagem da agua quente. Talvez V. Exc. não assistisse ainda á matança do gado.

O Sr. Malaquias dá um aparte.

O Sr. Praxedes Pitanga — Tratarei disso quando me occupar da matança do gado fóra do matadouro; e então V. Exc. ha de concordar commigo que, a passar essa idéa, ou se ha de crear fócos de infecção dentro da cidade, ou convir em que a matança seja feita em um ponto unico e determinado. E' a mesma questão do transporte de animaes do Campo Grande para o matadouro.

Portanto, a questão da policia do mercado não é tão insignificante, como se presume, e nós nos devemos occupar com affinco de exigir, não só que o genero seja vendido em perfeitas condições de sanidade, para o que convém estabelecer séria fiscalisação, como tambem deixarmos á camara os meios mais promptos de arrecadar suas rendas.

O Sr. Malaquias—Sem prejuizo dos particulares.

O Sr. Cisnéros—Os particulares não são levados em conta; não se attende aos pobres, aos que vivem de pequeno commercio, ou de pequena industria.

O Sr. Praxedes Pitanga—Eu quero mostrar a incoherencia da emenda, a desharmonia que della provém.

A assembléa está no seu direito dizendo que não se abata o gado no matadouro, que não se examine; eu aceito e mando executar na parte que me toca. Mas o que não quero é que a assembléa diga: « Metade será examinada e a outra metade não; » porque não parece razoavel e logico que se facilite a uma parte e á outra se trate com rigor.

Não sei porque o mercado, que é uma casa, que está debaixo da vigilancia municipal, ha de estar em peiores condições do que os particulares.

O Sr. Malaquias—Está até em melhores.

O Sr. Praxedes Pitanga—Não, senhor, está em peiores; porque ahi o gado não póde ser talhado sem ser examinado, ao passo que nos açougues particulares não ha necessidade desse exame.

O Sr. Malaquias — O particular procura a carne que offerece melhores condições de sanidade.

O Sr. Praxedes Pitanga—V. Exc. só trata do bem particular, tanto appella para elle...

O Sr. Malaquias—Não trato do bem particular; trato do bem publico,

O Sr. Praxedes Pitanga—Não; V. Exc. só olha a questão por um lado.

O Sr. Malaquias dá um aparte.

O Sr. Praxedes Pitanga—V. Exc. colloca em peiores condições a carne que vem para o mercado.

O Sr. Malaquias—Em melhores. Quem se quizer precaver vai ao mercado, quem não quizer vai aos particulares.

O Sr. Praxedes Pitanga —Mas o povo que não quer o exame, porque acha que é um flagello, vai ao particular, onde compra com muito maior facilidade.

Portanto eu creio que a emenda ao art. 3º não tem conveniencia alguma; póde ser que eu esteja enganado, mas penso assim.

Quanto á obrigação de levar o particular o gado para o matadouro, não é uma cousa de hoje; ha 50 annos, quando se creou a lei do 1º de outubro, se estabeleceu que só no matadouro publico, ou nos particulares, com licença da camara, se poderia matar rezes; isto ha 50 annos.

§ 10 do art. 66 da lei do 1º de outubro de 1828. (Lê)

Portanto esta lei só procurava garantir as rendas a que a camara tinha direito...

O Sr. Malaquias—E o que quer dizer matadouro particular?

O Sr. Praxedes Pitanga —..., e tanto é assim que diz a lei: [continúa a ler.]

O Sr. Malaquias — Logo, os fiscaes eram obrigados a ir aos matadouros particulares. Melhor é crear a obrigação do medico ir examinar.

O Sr. Praxedes Pitanga -Mas é preciso que o meu nobre collega comprehenda que o matadouro particular não é casa particular.

V. Exc. comprehende bem que o matadouro particular quasi sempre é estabelecido em um local, que é reconhecido pela camara, com as commodidades convenientes e necessarias; pertence a um particular, mas não é uma casa particular.

Um Sr. Deputado—Em que só uma pessoa póde matar o gado.

O Sr. Praxedes Pitanga—Não é bom confundir matadouro particular com casa particular.

O Sr. Malaquias—Ninguem confunde.

O Sr. Praxedes Pitanga—Mas a postura não quer.

O Sr. Malaquias—A postura permitte a matança nos matadouros particulares, portanto fóra do matadouro publico.

O Sr. Praxedes Pitanga—Perdão, mas é isso differente de permittir-se que a matança seja em casa particular.

O Sr. Malaquias—Não é isso que diz a postura. Diz que a matança poderá ser feita fóra do matadouro publico.

O Sr. Praxedes Pitanga—Não é bastante isso; é necessario que determine onde póde ser feita. Portanto teremos que não se poderá matar porcos ou carneiros senão em matadouros particulares, estabelecidos com licença da camara, o que trará maior difficuldade aos particulares.

O Sr. Malaquias—Sempre é menor.

O Sr. Praxedes Pitanga — A argumentação produzida pelo nobre deputado, de que o gado, sahindo do Campo Grande, chega ao matadouro cançado...

O Sr. Malaquias—Morto, muitas vezes.

O Sr. Praxedes Pitanga — .. não procede, porque o gado não é abatido apenas chegado ao matadouro.

Um Sr. Deputado—Quando vai ao matadouro é para isso.

O Sr. Praxedes Pitanga—Ha uma lei especial que determina que o gado deve ter um certo tempo de repouso.

Um Sr. Deputado—Apezar do repouso, a carne fica em máo estado.

O Sr. Praxedes Pitanga—Pois um porco, que vem de Pajeú de Flôres em manada, que vem de Cimbres, não morre, fazendo uma viagem de tantas leguas, e aquelle que está no Campo Grande e que a camara diz que ao romper do dia deve estar dentro do matadouro descançado, é que ha de chegar morto?

O Sr. Pereira de Britto—Do sertão não vem porcos para esta cidade; vem do Limoeiro, do Bom-Jardim, etc., etc.

O Sr. Praxedes Pitanga—Pois bem: do Limoeiro e do Bom Jardim.

Essa razão, esse argumento gigante não póde derrotar a idéa capital da policia do mercado e da conveniencia de ser o gado morto no matadouro publico.

A camara póde decidir como quizer; é questão sobre que ainda não me pronunciei.

O Sr. Malaquias—Perdão; V. Exc. já se pronunciou aqui nesta casa contra.

O Sr. Praxedes Pitanga—Em outra occasião; fallo actualmente.

O Sr. Malaquias— Actualmente, não; mas já se manifestou contra.

O Sr. Praxedes Pitanga—Entendo, portanto, que a emenda não procede, e peço por isso permissão para contestal-a como perniciosa ao regulamento.

Irei á emenda apresentada ao art. 15, pelo meu nobre collega e amigo o Sr. Rego Baptista, a qual diz: (lê)

Senhores, o programma da politica liberal, apresentado em 1868 e publicado hontem no *Jornal do Recife*, em um de seus artigos estabeleceu que se devia acabar, no centro das cidades, com o serviço feito por braços escravos.

Esse programma foi assignado por grande numero de senadores e deputados de S. Paulo.

O Sr. Barão de Nazareth—E' certo.

O Sr. Praxedes Pitanga—Sinto não ter trazido aqui o jornal.

O Sr. Barão de Nazareth—Não precisa; nós sabemos disso.

O Sr. Praxedes Pitanga - Quando outra razão não houvesse para a suppressão do serviço escravo, a competencia com o serviço livre, a vantagem que se tem querido proporcionar aos artistas livres, seria um motivo bem poderoso para não admittir no mesmo trabalho homens de diversas condições.

O Sr. Rego Baptista — Eu acho ante-liberal essa separação.

O Sr. Praxedes Pitanga — Se não houvesse necessidade muito reconhecida por todos, de que prohibindo-se o serviço escravo nas capitaes, voltariam esses braços para a lavoura; e se não fosse reconhecida a necessidade de dar-se incremento ao trabalho livre, eu creio que não haveria razão de ser para se querer separar, distinguir o serviço livre do escravo. Mas, além de que são poderosos esses argumentos, que, diz o meu nobre collega, são ante-liberaes, mas que eu considero muito liberaes, ha, de mais a mais, que a camara, constituindo e regulando a classe dos talhadores, estabeleceu certas condições de responsabilidade, que os escravos não podem ter.

O Sr. Rego Baptista—Esse regulamento é contra lei expressa, como já tive occasião de demonstrar.

O Sr. Praxedes Pitanga — V. Exc. apenas apresentou um artigo...

O Sr. Rego Baptista—Entre outras leis, apresentei uma desta casa.

O Sr. Praxedes Pitanga—Ou uma lei... mas que não tem nenhuma relação com estes.

O Sr. Rego Baptista — Tenho aqui a lei; posso offerecer a V. Exc.

O Sr. Praxedes Pitanga—A lei não contrariou em cousa alguma o regulamento dos *campinos e magarefes do matadouro publico.*

O Sr. Rego Baptista— V. Exc. veja a lei; quer que lh'a mande?

(Manda a lei.)

O Sr. Praxedes Pitanga—Diz a lei (Lendo) « Art. 129. Ninguem poderá exercer o officio de magarefe nos matadouros da camara sem licença della. Para obter esta licença (art. 230) é preciso provar: 1º que é de condição livre. »

Tratando dos talhadores, no art. 274, diz: (Lendo) « Serão applicados aos talhadores todas as disposições dos artigos antecedentes, na parte em que lhes possam ser applicadas.»

O Sr. Rego Baptista Agora eu peço a V. Exc. que tenha a bondade de ler o art. 7º da lei n. 1,178; revoga os arts. das posturas que V. Exc. acabou de ler, com relação aos escravos dos arrematantes dos talhos do mercado.

O Sr. Praxedes Pitanga—A lei revogou o artigo das posturas de 1873; e eu peço permissão para dizer que este regulamento faz parte das posturas de 1876.

O Sr. Rego Baptista — Essas posturas são justamente as mesmas que a lei 1,178 revogou.

O Sr. Praxedes Pitanga—O art. 7º diz: (Lê) « Ficam em vigor os arts. 229 e 230 das posturas approvadas pela lei n 1.129 de 26 de janeiro de 1879, sendo conservados os escravos, etc. »

Portanto permitte o serviço dos escravos; mas *este* regulamento foi posteriormente approvado.

Se o matadouro publico da Cabanga teve sua existencia em 1875, não podiam as posturas de 1873 revogar as disposições desse regulamento.

O Sr. Rego Baptista—Ha um perfeito engano da parte de V. Exc.; não se trata do regulamento do matadouro, trata-se do regulamento do mercado.

O Sr. Praxedes Pitanga — O regulamento é posterior ás posturas.

O Sr. Rego Baptista—E tambem á lei 1,178 que revogou essas posturas.

O Sr. Praxedes Pitanga—Não, senhor.

O Sr. Rego Baptista—Tenha a bondade de examinar as datas.

O Sr. Praxedes Pitanga—As posturas são de 1873 e o regulamento é posterior; está aqui. E do mesmo tempo do matadouro; é de 1875 ou 1876.

O Sr. Rego Baptista—No matadouro não se talha carne; por conseguinte não póde prevalecer o argumento.

O Sr. Praxedes Pitanga—O regulamento dos magarefes coincidio com a abertura do novo matadouro.

O Sr. Rego Baptista—V. Exc. tenha a bondade de attender que não se trata do regulamento dos magarefes.

O Sr. Praxedes Pitanga—Aqui estão as posturas; o regulamento manda pôr em vigor.

O Sr. Rego Baptista—A lei que approvou as posturas é a de n. 1,126 de 26 de junho de 1873; é justamente a mesma a que se refere a lei n. 1,178.

O Sr. Praxedes Pitanga—Mas o regulamento é posterior.

O Sr. Rego Baptista — As posturas que V. Exc. leu foram approvadas em 1873 e revogadas na parte relativa a talhadores escravos em 1875.

O Sr. Praxedes Pitanga— Não foi revogada.

O Sr. Rego Baptista— Pois não! A lei n. 1,178 é tão terminante.

O Sr. Praxedes Pitanga—V. Exc. faça o favor de vêr o artigo, que manda pôr em vigor.

O Sr. Rego Baptista—E' a lei n. 1,129 de 26 de junho de 1873. Entretanto o art. 7 da lei n. 1,178 de 5 de junho de 1875 (3 annos depois) estabelece (lendo) que ficam em vigor os arts. 229 e 230 das posturas approvadas pela lei n. 1,129, sendo conservados os escravos empregados pelos arrematantes dos talhos, etc. Logo a lei n. 1.129 de 1873 foi revogada pela lei n. 1,178 de 1875.

Tenha V. Exc. a bondade de verificar as datas dessas leis.

O Sr. Praxedes Pitanga—Ainda mesmo, Sr. presidente, que esta razão podesse convencer de que estava revogada a postura...

O Sr. Rego Baptista — Nem póde deixar de convencer.

O Sr. Praxedes Pitanga—... o nobre deputado não leva a palma, porquanto a camara tem talhos, que não são do mercado publico, que tambem faz arrematar e onde naturalmente, desde que tem relação com o mercado publico...

O Sr. Rego Baptista—V. Exc. veja que este argumento é contraproducente.

O Sr. Praxedes Pitanga—Pelo contrario.

O Sr. Rego Baptista—Onde a lei não distingue, ninguem póde distinguir; a lei n. 1,178 não fez distincção entre os compartimentos do mercado publico e particular.

O Sr. Praxedes Pitanga—Desde que a lei só se refere ao matadouro publico, os talhadores de açougues particulares pódem ser escravos.

(Ha diversos apartes.)

O Sr. Praxedes Pitanga — O mercado publico, sendo annexo á camara municipal, não podia deixar de estar sujeito a um regulamento que não permittisse o trabalho escravo, como se dava em outras repartições, a capatazia, por exemplo, que, conforme já disse o meu nobre collega, o Sr. Gervasio, era antigamente arrematada, e cujo serviço era feito por braços escravos; e quando se tornou o serviço, não particular, mas publico, o regulamento prohibio e prohibio especialmente que fossem ahi admittidos escravos.

O Sr. Rego Baptista — O regulamento geral não é regulamento municipal.

O Sr. Praxedes Pitanga—Naturalmente, não devemos esperar que a assembléa geral nos mande um regulamento para o mercado publico, o que é puramente de nossa competencia; e se o *simile* deve ser applicado, eu creio que, não só ha razão para contestar-se que o escravo possa servir na repartição da alfandega, porque o governo geral prohibio especialmente...

O Sr. Rego Baptista—O governo geral podia fazel-o.

O Sr. Praxedes Pitanga—... senão tambem que a camara municipal, a assembléa provincial, que é a competente para bem conhecer das vantagens e desvantagens desse serviço, prohibio, e muito bem, que elle se fizesse dentro de uma repartição, embora de natureza especial.

O Sr. Rego Baptista—A camara municipal não podia ir de encontro á uma lei desta casa.

O Sr. Praxedes Pitanga—Portanto, eu creio que a propriedade não fica limitada, porque o lugar de talhador póde ser exercido por qualquer escravo, desde que não seja dentro do mercado publico.

O Sr. Rego Baptista—A prohibição que faz o regulamento é generica; não se refere sómente aos talhadores, mas a todo e qualquer empregado do mercado publico.

Um Sr. Deputado—E a lei não podia deixar de ser generica.

O Sr. Praxedes Pitanga—Não podia, porque, desde que prohibio para um, prohibio para todos.

Portanto eu creio que a emenda do nobre deputado não póde ter applicação, porque S. Exc. não é capaz de apresentar uma só repartição em que se permitta o serviço escravo.

O Sr. Rego Baptista—O mercado não é uma repartição publica.

O Sr. Praxedes Pitanga—Então o que é?

O Sr. Rego Baptista—E' um estabelecimento, onde se exerce mercancia, e cujos compartimentos estão alugados a particulares.

O Sr. Praxedes Pitanga — O que é a aferição?

O Sr. Rego Baptista — Na aferição não se exerce mercancia.

O Sr. Praxedes Pitanga — E o marcar não póde ser exercido por escravos? E' um officio mechanico e de marcador.

Em outras provincias até o lugar de remador de escaler é prohibido por lei provincial que seja exercido por escravos; eu posso affiançar a V. Exc. que isto se dá em muitas provincias, na Bahia, por exemplo.

Por conseguinte, eu creio que a emenda de V. Exc. não póde ser approvada, por que não tem razão de ser.

Ha uma outra emenda, tambem do meu nobre collega o Sr. Rego Baptista, que diz. (Lê):

« Supprimam-se as palavras finaes do art. 13 § 6, e bem assim quaesquer outros individuos que exerçam profissões alheias ás do mercado. »

Eu creio que aqui ha apenas falta de boa interpretação.

A camara não tem por fim prohibir o ingresso no mercado á pessoa alguma; o que ella quer simplesmente é evitar que andem dentro dos compartimentos esses vendedores de bilhetes, jornaes, e outros que vivem de profissões identicas.

E' permittido o ingresso a todo mundo no mercado publico, e V. Exc. póde ver isso pela lei de sua organisação. (Lê):

« Já vê, portanto, o nobre deputado que não ha prohibição senão para os individuos, que se queiram occupar dessas profissões.

O Sr. Rego Baptista—E' que V. Exc. não ouvio minha argumentação.

O Sr. Praxedes Pitanga—V. Exc. diz (lê):

« Ao final do art. 13.. .. »

O Sr. Rego Baptista—V. Exc. dá licença para um aparte?

O Sr. Praxedes Pitanga—Pois não.

O Sr. Rego Baptista—Eu, quando apresentei a emenda, tive em vista evitar uma contradicção notavel, que ha entre a disposição do art. 13 § 6 e a do art. 7. Se V. Exc. mostrar que não existe contradicção, eu serei o primeiro a votar pela retirada da emenda. Tenha a bondade de ler o art. 13 § 6.

O Sr. Praxedes Pitanga—(Lê): «.......... .... »

O Sr. Rego Baptista—Ahi prohibe a entrada dos vendedores de outros generos.

O Sr. Praxedes Pitanga—Dos vendedores, não; o fim da postura é prohibir a entrada de individuos que não vão commerciar; não diz este ou aquelle.

O Sr. Rego Baptista—De individuos que exercem profissões alheias ao commercio do mercado.

O Sr. Praxedes Pitanga—A postura permitte toda especie de commercio licito, como, por exemplo, vendedores de fazendas e quaesquer outros artigos de luxo; preteridos, porém, todas as vezes que haja quem alugue os compartimentos para a venda de generos alimenticios.

O Sr. Rego Baptista—Entende-se assim pela explicação de V. Exc.; mas pelo artigo, como está redigido, não.

O Sr. Praxedes Pitanga—Esta emenda, Sr. presidente, não tem razão de ser; por que a camara não prohibe a entrada no mercado a qualquer individuo que tenha por fim commerciar.

O Sr. Rego Baptista—Pelo modo por que está redigido o regulamento, ha uma verdadeira antinomia.

Pelo art. 13, § 6º, se prohibe a entrada de qualquer individuo que exerça profissões alheias ás do mercado. Se o fim do mercado é a venda de generos alimenticios, segue-se, pela redacção desse § 6, que alli não póde entrar individuo algum, que não se occupe do commercio de generos alimenticios; é esta a interpretação que entendo verdadeira.

O Sr. Praxedes Pitanga—Na postura se permitte a venda de tudo.

O Sr. Rego Baptista—Mas prohibe-se a entrada dos vendedores de generos que não forem alimenticios.

O Sr. Praxedes Pitanga—E' esta a interpretação juridica; e como V. Exc. disse ha pouco, o que a lei não interpreta, ninguem póde interpretar.

O Sr Rego Baptista—Não disse isso; perdão.

O Sr. Praxedes Pitanga—V. Exc. disse, ha pouco, que onde a lei não distingue, ninguem póde distinguir.

O Sr. Rego Baptista—Isso sim.

O Sr. Praxedes Pitanga—Uma vez que a lei não está interpretada em termos...

O Sr. Rego Baptista—Mas devemos fazer a lei de modo que evite qualquer duvida.

O Sr. Praxedes Pitanga—Não faço questão da emenda, por que isso é puramente da policia do mercado.

Ha aqui tambem uma emenda do Sr. Antonio Carlos, que trata, creio eu, do orçamento do mercado.

(Ha diversos apartes).

O Sr. Praxedes Pitanga -Então poderia a emenda ser apresentada, caso fosse approvado o regulamento; porque a commissão de orçamento municipal deve necessariamente fazer suas considerações ácerca desta vantagem ou desvantagem; e eu creio que, quando se trata do regimen do mercado, não é a occasião mais propria para nos occuparmos de ordenados.

O Sr. Malaquias—A emenda não está deslocada.

O Sr. Praxedes Pitanga—Não está deslocada, mas não está bem collocada, emquanto não se puder fazer a comparação com os honorarios dos empregados da camara.

Portanto, em vez dessa emenda, eu peço que se diga—ficando para quando se tratar do orçamento municipal.

O Sr. Malaquias—O autor da emenda não está presente.

O Sr. Praxedes Pitanga—Acho que não é esta a occasião propria para se tratar disso, e por isso deixo de parte esta questão, reservando-me para della occupar-me quando se discutir o orçamento municipal.

O Sr. Rego Baptista dá um aparte.

O Sr. Praxedes Pitanga—Por isso mesmo é que eu acho que deve ser reservada para quando tratar-se da discussão do orçamento municipal.

Um Sr. Deputado—A emenda traz um beneficio.

Outro Sr. Deputado Póde ser agora discutida e approvada, não ha nisso inconveniente.

O Sr. Praxedes Pitanga—Ao contrario, não ha conveniencia; porque, para que os nobres deputados possam bem apreciar se são ou não bem distribuidos os vencimentos dos empregados do mercado, é necessario examinar os honorarios de todos os empregados da camara para fazer a comparação entre elles.

Um Sr. Deputado—Ha uma outra tabella, de que o regulamento trata, e não vem aqui.

O Sr. Praxedes Pitanga—Tinha-a aqui; não sei por onde anda.

Portanto, como disse, acho que esta emenda póde ficar reservada para quando se tratar do orçamento municipal.

Um Sr. Deputado—Mande uma emenda.

O Sr. Praxedes Pitanga—Não me opponho a ella, nem hypotheco o meu voto.

Ao art. 5º, mandou o Sr. Antonio Justino a seguinte emenda [lê]:

V. Exc. quer trazer a argumentação do regulamento do matadouro para esta questão, e eu me opponho formalmente, protestando contra isso.

Acho que a emenda não tem razão de ser, porque já disse não faço questão da discussão do regulamento do matadouro; elle terá sua discussão especial.

O Sr. Malaquias—V. Exc. acha que o regulamento está perfeito, não póde ser modificado.

O Sr. Praxedes Pitanga—Aceito todo e qualquer esclarecimento de quem quer que seja; noto que o que está na emenda é a idéa principal da camara.

Um Sr. Deputado —A emenda tambem trata do trabalho escravo.

O Sr. Praxedes Pitanga—Nesse ponto já respondi, quando me referi ás emendas apresentadas pelo Sr. Dr. Rego Baptista.

Um Sr. Deputado—Mas o Sr. Dr. Jacobina tem outras emendas.

O Sr. Praxedes Pitanga—Não vejo outra.

Um Sr. Deputado—E' em um só papel, mas tem muitas.

O Sr. Praxedes Pitanga—A questão do jogo de que falla o art. 5º é uma simples medida policial. Não vejo aqui emenda a esse artigo.

Um Sr. Deputado—Tem sim, senhor.

Outro Sr. Deputado—O artigo para evitar um mal, fez outro maior.

O Sr. Praxedes Pitanga - Não póde ser admittido ao serviço do mercado publico o individuo que não seja previamente apresentado ao director do estabelecimento, e com effeito seria um contrasenso entrar um individuo pela minha casa e vir dar-me ordens.

Nós sabemos que os administradores são os primeiros responsaveis pela guarda e execução dos regulamentos; teem na sua ausencia quem os substitua, ficando esse substituto responsavel pela regularidade do trabalho e pela manutenção do regulamento.

Quando o primeiro não está presente, tem o segundo, tem o terceiro, tem o sexto ou 7 empregados a quem se póde recorrer.

O Sr. Malaquias -Já se deu o caso de não estar nenhum lá.

O Sr. Praxedes Pitanga—Não duvido; mas V. Exc. não argumente com o abuso.

O Sr. Malaquias — Estou dizendo sómente que ha o abuso.

O Sr. Praxedes Pitanga—Procure os meios de corregil-o, mas não queira servir-se delle para tirar vantagem para sua argumentação. Se não está presente o administrador e V. Exc. entende que elle commetteu uma falta, procure na lei os meios de corregil-a, impondo multas ou outra qualquer pena...

O Sr. Malaquias—Isso é negocio com a municipalidade.

O Sr Praxedes Pitanga—... mas não se sirva disso para tirar vantagem para sua argumentação.

A pessoa director nunca está ausente, nunca é como presidente de provincia commandante d'armas, vigario de freguezia etc.; quando este não está, está o coadjuctor.

O Sr. Malaquias—O presidente da provincia foi uma vez visitar o mercado e não encontrou lá um empregado.

O Sr. Praxedes Pitanga—A entidade director está sempre presente na pessôa que immediatamente o substitue; portanto a esta deve ser apresentado o individuo que quizer ser admittido.

O Sr. Malaquias—Não posso comprehender que um guarda possa substituir um administrador.

O Sr. Praxedes Pitanga—O administrador é um guarda tambem; ha apenas differença de nome; é um guarda graduado.

Um Sr. Deputado—E' questão de graduação.

O Sr. Praxedes Pitanga (ao Sr. Malaquias) —V. Exc. não comprehende que um alferes possa mandar um batalhão, que ordinariamente é commandado por um coronel?...

O Sr. Malaquias Não existe batalhão, desde que é commandado por alferes.

O Sr. Praxedes Pitanga—Conclúo, portanto, Sr. presidente, porque já tenho sido um pouco massante, votando contra as emendas apresentadas pelo meu nobre collega e amigo o Sr. Jacobina, á excepção d'aquella em que elle pede que se prohiba todo e qualquer jogo, bem como contra a emenda do Sr. Gervasio Campello ao 2.º e 3.º artigos.

O Sr. Malaquias—Vota contra todas as emendas...

Um Sr. Deputado—E vota tambem contra o projecto...

O Sr. Malaquias—Quer o regulamento tal qual, com pequenas modificações apenas; por exemplo em logar de jogo de azar diga-se—qualquer jogo...

O Sr. Praxedes Pitanga Não, Sr.; voto pelo projecto e contra estas emendas que procuram ir de encontro ás idéas manifestadas no programma liberal; uma das condições essenciaes é que se deve restituir ás camaras municipaes as attribuições, que lhes tem sido extorquidas por leis provinciaes.

O Sr. Malaquias—Não, senhor; estamos nas nossas attribuições; nós temos a responsabilidade dessas posturas desde que forem por nós approvadas. Fiquem as municipalidades com essa responsabilidade, que nós nada temos com isso.

[Ha outro aparte].

O Sr. Praxedes Pitanga—Voto, portanto, contra estas emendas, á excepção da do Dr. Jacobina, a favor do projecto.

O Sr. Rego Baptista (2.º secretario)—Sr. presidente devo uma ligeira resposta ás observações que acaba de fazer o nobre deputado, impugnando as emendas que offereci á consideração d'esta assembléa sobre o regulamento, que se discute, do mercado publico.

A 1.ª d'essas emendas foi com relação ao § 6 do art. 13.

Pedi a suppressão das palavras finaes d'esse § para evitar uma contradicção, porque, segundo mostrei, desde que o art. 7 do mesmo regulamento admitte no mesmo estabelecimento a venda de outro qualquer genero sempre que as suas accommodações o permittirem, com a condição unica de não preterir a venda dos generos alimenticios, não podia prohibir, como prohibe no art. 13 § 6 a entrada de qualquer pessôa que exerça profissões alheias ás do mercado.

Não posso comprehender pelas expressões—profissões alheias ás do mercado,—senão a venda de outros generos que não sejam alimenticios, porque diz o já citado art. 7 que o mercado foi especialmente creado, isto é, que o fim especial do mercado é a venda de generos alimenticios.

Mas desde que se permitte a venda de outro qualquer genero, uma vez que não vá prejudicar a venda dos alimenticios, deve-se permittir o ingresso de quem os tiver de vender.

Combinada a disposição de um artigo com a disposição do outro, vê-se uma perfeita contradicção.

Devemos evitar na lei qualquer ambiguidade, muito principalmente contradicções tão notaveis, e foi por isso que entendi fazer essa emenda.

A outra emenda que enviei á mesa, e que tambem foi impugnada pelo nobre deputado, a quem me refiro, foi com relação ao serviço de talhador feito por escravos, serviço este actualmente prohibido no mercado sem justificação, sem uma razão plausivel.

Pelo regulamento, como os nobres deputados vêm, o dono de um escravo está inhibido de empregal-o em seu serviço dentro do mercado; restringe-se o direito de propriedade, viola-se abertamente a lei constitucional.

Procurou-se justificar essa restricção, dizendo-se que o mercado é uma repartição publica; mas creio que a simples consideração de que os compartimentos do mercado são alugados a particulares para nelles exercerem actos mercantes, repelle completamente o argumento em contrario.

O Sr. Praxedes Pitanga dá um aparte.

O Sr. Rego Baptista—Não ha procedencia alguma na confrontação que V. Exc. acaba de fazer. As alfandegas são repartições cujos empregados são pagos pelo governo; por isso póde ser prohibido o serviço de escravos dentro dellas; mas no mercado não, os empregados dos compartimentos são pagos pelos respectivos locatarios, conseguintemente não se lhes deve tolher a liberdade de escolherem os seus empregados e muito menos de utilisarem-se dos serviços dos seus escravos.

O mercado não tem paridade com a alfandega.

O Sr. Praxedes Pitanga—Creio que tem.

O Sr. Rego Baptista—... E' um estabelecimento do dominio publico, mas de natureza muito diversa.

Não importa que existam nelle empregados pagos pela municipalidade, quando a questão versa sobre os empregados dos locatarios dos compartimentos, os quaes não são pagos pela camara, mas sim pelos particulares.

Sr. presidente, o illustrado membro da commissão de posturas municipaes, que impugnou a emenda, disse que o direito de propriedade que outr'ora o senhor tinha sobre o escravo, não é o mesmo de hoje.

Não contesto, sou o primeiro a reconhecer que o direito que actualmente o Sr. tem sobre o escravo, não é igual ao direito que tinham os Romanos. Neste ponto estamos de perfeito accordo. Mas sem querer fazer um confronto entre o direito antigo e o direito moderno, pergunto eu a S. Exc., o escravo, em nosso paiz, onde infelizmente a escravidão é reconhecida por lei, é ou não é uma propriedade?

Um Sr Deputado — Certamente.

O Sr. Rego Baptista — Se o escravo é propriedade, como não podemos deixar de reconhecer, e se o direito de propriedade deve ser garantido em toda sua plenitude, como preceitua a lei fundamental do imperio, é clara que não podia a camara municipal prohibir a quem quer que seja utilisar-se dos serviços de seu escravo, empregal-o em seu commercio, e que por conseguinte não tem fundamento a prohibição estatuida no art. 15 do regulamento do mercado.

Já tive occasião de mostrar, Sr. presidente, que a lei organica das camaras, determinando as attribuições que lhes competem, prohibe muito expressamente que ellas opponham qualquer medida restrictiva á liberdade de commercio e industria de seus districtos.

O Sr. Praxedes Pitanga —E pelo regulamento não se restringe nem a liberdade de commercio, nem a liberdade de industria.

O Sr Rego Baptista — Esta restricção apparece desde que o individuo aluga um compartimento do mercado, não pode confiar o seu genero para ser vendido pelo seu escravo, e ao contrario é obrigado a pagar a quem o vá vender.

Isto importa, sem duvida nenhuma, restricção á liberdade de commercio e industria, restricção que vai de encontro ao preceito estabelecido não só na constituição do imperio, como na lei do 1.º de outubro de 1828, lei geral e contra cujas disposições, nem a camara nem a assembléa provincial pode legislar.

Se consultarmos a nossa legislação geral, encontraremos immensas decisões. Considerando nullas e mandando suspender a execução de leis provinciaes, por conterem disposições contra a constituição e leis geraes.

Nestas condições se acha a disposição contida no art. 15 do regulamento do mercado; disposição esta que não só é contraria á constituição e á lei do 1.º de outubro de 1828, que serve de regimento ás camaras, mas tambem á uma lei deste mesma assembléa, lei n. 1,178, de 5 de janeiro de 1875.

O Sr. Praxedes Pitanga — V. Exc. devia interpellar o presidente da provincia porque approvou o regulamento.

O Sr. Rego Baptista — Não preciso interpellar o presidente da provincia, desde que o regimento tem de ser approvado pela assembléa.

O Sr. Praxedes Pitanga — Mas o presidente approvou-o provisoriamente.

O Sr. Rego Baptista— Isto não obsta a que hoje seja alterado, desde que está provado que elle contem disposições contradictorias, disposições inuteis e até contrarias ás leis por demais expressas e terminantes. Isto o que prova é que o presidente que approvou o regulamento, não attendeu ás disposições contidas no mesmo regulamento.

Não posso crer, senhores, que se o presidente tivesse attendido á disposição do art. 7.º da lei provincial n. 1.178 de 5 de junho de 1875, que manda continuar no mercado os escravos, uma vez que os locatarios provem serem elles de seu dominio e posse, approvasse o regulamento, cujo art. 15 dispõe inteiramente o contrario, isto é, prohibe a entrada do escravo no mercado, ainda que seja para servir ao seu proprio senhor.

Não devo crer que se o presidente tivesse attendido á disposição do art. 66 § 10 da lei do 1.º de outubro de 1828 que impõe ás camaras o dever de favorecer o quanto for possivel o commercio e industria de seus districtos, approvasse um regulamento contendo disposição diametralmente opposta.

Um Sr. Deputado —A commissão devia obedecer a lei de sua creação.

O Sr. Rego Baptista — Foi por esta razão, Sr. presidente, que apresentei a emenda em discussão, e que julgo estar sufficientemente justificada.

O Sr. Gervasio Campello (pela ordem) requer a retirada do seu requerimento de adiamento, o que lhe é concedido pela casa.

Encerrado o debate, é approvado o requerimento do Sr. Pitanga.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 14 deste anno.

O Sr. Beltrão —Sr. presidente, autor e um dos signatarios do projecto em discussão, eu tomo a palavra para fazer um ligeiro reparo á materia sujeita á nossa apreciação. Entendo que para que o meu projecto seja perfeitamente cumprido e posto em execução, faz-se necessario uma emenda que tomo a liberdade de apresentar á casa, e que espero será ella aceita.

O projecto n. 14, approvado nesta casa em 1.ª e 2.ª discussões, é um projecto não só de utilidade, mas de necessidade, e, direi mesmo, contém uma medida de salvação publica. E digo que contém uma medida de salvação publica, por isso que aquelles que acompanham de perto o estado sanitario da provincia, sabem que esse estado não é satisfactorio na cidade da Victoria. Eu como medico e residente naquella localidade, tendo estudado o caracter e natureza das molestias, estou plenamente convencido que a causa principal dellas é devida á má qualidade d'agua de que se serve a mesma localidade.

Assim, Sr. presidente, visando remediar esse mal, esse inconveniente que affecta a população de uma cidade importantissima, confeccionei o projecto que se discute, no intuito de ser construida alli as obras necessarias para o abastecimento d'agua potavel. Solicitando, porém, que essa obra fosse feita dentro do corrente exercicio, estando este exercicio a terminar, seria prejudicada a medida de necessidade publica que proponho, se não fosse adoptada a emenda que tenho a honra de apresentar á consideração desta casa, procurando remediar esse inconveniente, com a designação do seguinte exercicio.

Vai á mesa, é lida, apoiada e entra em discussão com o projecto a seguinte emenda:

« Em lugar —do corrente exercicio— diga-se do seguinte exercicio; e depois da palavra —Victoria, accrescenta-se: podendo despender até a quantia de 20:000$000. 18 de janeiro de 1879. — Dr. *Francisco da Cunha Beltrão.*

O Sr. Barão de Nazareth—(Não devolveu o seu discurso.)

Não havendo numero para votar, fica encerrada a discussão.

O Sr. Presidente levanta a sessão e designa a seguinte ordem do dia:

Continuação da antecedente e mais: 1.ª discussão dos projectos ns. 33, 34 e 35, 2.ª dos de ns. 20, 21 e 22, e 3.ª dos de ns. 17 e 18, todos do corrente anno.

——

A commissão de redacção, é de parecer que se adopte a seguinte redacção:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Art. 1.º A disposição do art. 19 da lei n. 1,141 de 8 de julho de 1874, não comprehende os cargos de commissão politica, como ministros de estado, presidentes, secretarios de provincia e chefe de policia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da assembléa, 13 de fevereiro de 1879.—*Francisco Magarinos de Souza Leão. Antonio Estevão de Oliveira.*

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Artigo unico. Os estabelecimentos commerciaes da villa de Palmares, exceptuados os hoteis e boticas, terão fechadas as portas ás 2 horas da tarde, nos domingos e dias santificados, sob pena de pagarem os infractores a multa de 10$000. Revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, 9 de fevereiro de 1879.—*Antonio Estevão de Oliveira.—Francisco Magarinos de Souza Leão.*

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a redacção seguinte:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Artigo unico. Fica o presidente da provincia autorisado a prover as cadeiras de ensino primario, que se acham vagas por força da disposição da ultima parte do art. 34 da lei n. 1,261 de 28 de junho de 1877. Revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, 9 de fevereiro de 1879.—*Antonio Estevão de Oliveira.—Francisco Magarinos de Souza Leão.*

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a redacção seguinte:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Art. 1.º E' permittido ao tenente-coronel Manoel do Nascimento Vieira da Cunha, conservar as porteiras, que forem necessarias para fechar o cercado do seu engenho Araripe do Meio, na extensão atravessada pela estrada de Itapissuma a Nazareth.

Paragrapho unico. A conservação da parte da estrada comprehendida no cercado do engenho do mesmo tenente-coronel Manoel do Nascimento Vieira da Cunha, fica exclusivamente a seu cargo.

Art. 2.º Se, concluindo a estrada, verificar-se que as porteiras trazem inconveniente ao transito publico, serão removidas, e o proprietario do engenho, fará, á sua custa os vallados, se quizer continuar a ter o cercado no mesmo lugar, sem direito de reclamar da provincia indemnisação alguma.

Art. 3.º A concessão do art. 1º aproveitará a qualquer outro proprietario de engenho, quando em circumstancias identicas, ficando igualmente sujeito aos onus estabelecidos na presente lei. Revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, 9 de fevereiro de 1879.—*Francisco Magarinos de Souza Leão.—Antonio Estevão de Oliveira.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial. — Hontem funccionou com 32 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, transmittindo o projecto de posturas, relativo á companhia do gaz, enviado pela camara municipal do Recife.—A' commissão de posturas e negocios de camaras.

Outro do mesmo, remettendo o balanço da receita e despeza da camara municipal de Aguas Bellas.—A' commissão de orçamento municipal.

Uma petição de Vicente Pontes de Oliveira, pedindo autorisação para o governo abrir concurrencia á empreza do theatro de Santa Izabel.—A' commissão de petições.

Foi lido e approvado um parecer da commissão de policia, deferindo a petição dos tachygraphos Anibal Falcão e Alfredo Falcão; e julgado objecto de deliberação á imprimir 3 projectos, sendo um da commissão de instrucção publica, autorisando a concessão de 6 mezes de licença ao professor de instrucção elementar Dervino José da camara; outro da commissão de obras publicas, autorisando a fazerem-se os melhoramentos precisos na ladeira do Proá, na comarca de Itambé, e outro do Dr. Pitanga, autorisando ao presidente da provincia a renovar o contrato da Companhia Pernambucana.

Foram mandadas imprimir no jornal da casa as redacções dos projectos ns. 31, 39, 44 e 58 deste anno, apresentadas pela respectiva commissão, e approvadas as duas apresentadas na sessão anterior.

O Sr. Cicero Peregrino, obtendo a palavra pela ordem, requereu o adiamento da discussão do projecto de orçamento provincial, e depois de serem dadas algumas explicações pelo Sr. Barão de Nazareth, o Sr. presidente declarou que opportunamente submetteria o requerimento á discussão.

Passando á ordem do dia, foi approvado em 3ª discussão o projecto n. 58 deste anno, encerrada a discussão na sessão antecedente, sendo em seguida approvado em 2ª o de n. 52

ILEGÍVEL

MUTILADO

que autorisa as camaras municipaes a fazerem suas arrecadações pelo orçamento findo, com algumas emendas, tendo sobre a materia orado os Srs. Barão de Nazareth e Pitanga.

Entrando em 2ª discussão o projecto n. 64 (força policial), foram offerecidas algumas emendas e oraram os Srs. Gervasio Campello, Lourenço de Sá, Majaquias, Barão de Nazareth e Cisnêros, sendo afinal rejeitadas as emendas, approvado o projecto e dispensado do interstício a requerimento do Sr. Magarinos.

Foi mais approvado em 2ª discussão o projecto n. 50, concedendo 6 mezes de licença á professora de N. S. do O' de Maranguape; e submettido á 2ª discussão o de n. 65 (orçamento provincial), não havendo mais numero para votar e estando adiantada a hora, ficou a discussão adiada e levantada a sessão.

A ordem do dia para hoje é: continuação da antecedente; 2ª discussão dos projectos ns. 53 e 57 e 3ª do de n. 64, todos deste anno.

Casa de detenção —Por portaria da presidencia da provincia, de 13 do corrente, foi nomeado o bacharel José Baptista Gitirana administrador da casa de detenção.

Rio Grande do Norte —Como se vê do telegramma seguinte, dirigido pelo vice-presidente em exercicio ao Exm. Sr. presidente Dr. Adolpho de Barros, acha-se restabelecido no Rio Grande do Norte, o imperio da lei e as autoridades procedem de fórma á que se não reproduzam os factos alli havidos nos ultimos dias:

« Natal, 12 de fevereiro, ás 7 horas e 5 minutos da noite.—Acaba de chegar, de volta de Mossoró, o vapor *Imperador*.

« Hontem foi capturado, pelo Dr. chefe de policia, o alferes Moreira, autor da carnificina do dia 27 de janeiro, contra quem se fica procedendo na fórma da lei.

« Está restabelecida a ordem publica alli. Não foi saqueada a cidade, como se disse do Ceará apenas as mulheres por falta de soccorros tentaram fazer disturbios. »

Secretaria da presidencia —Por portaria da presidencia, de 12 do corrente, declarou-se que João Carneiro da Silva Rego, promovido em 16 de agosto do anno passado ao cargo de chefe da 5ª secção dessa secretaria, continúa a exercer as funcções de interprete, em vista da disposição do art. 5º do regulamento de 12 de fevereiro de 1872, conforme a portaria de 9 de março do mesmo anno, que o nomeou para o lugar de 4º official daquella secção.

Luta e morte —Em 27 de janeiro ultimo, segundo refere a parte official, o preto Manoel, escravo de Francisco de Paula Cavalcante Silva, travando luta com João Francisco da Silva, em terras do engenho *Mussitu*, do districto de Una, do termo do Rio Formoso, foi ferido pelo dito João Francisco, que lhe deu uma facada, que lhe produzio a morte. O delinquente foi preso e está sendo processado.

Outra —Refere a mesma parte que, no dia 3 do corrente, por occasião da feira, na villa de Itambé, travou-se luta entre uma praça do destacamento de policia, de nome João Camillo Pereira de Castro e um individuo de nome Manoel Epiphanio, resultando do choque entre elles, sahir Epiphanio gravemente ferido e João Camillo levemente.

Uma fera —Na noite de 3 para 9 do corrente, no lugar *S. Manoel*, do termo de Palmares, um individuo de nome Antonio Joaquim de Santa Anna, travou disputa com outro cognominado Manoel Paraguayo, contra quem andava prevenido por causa de ciumes, e assassinou-o com uma facada.

Perseguido pelo clamor publico, tentou passar o rio para o lado do engenho Japaranduba e, nessa occasião, sendo obstado por outro individuo de nome Nicolão de tal, morador em terras daquelle engenho, que tentou prendel-o, ferio-o mortalmente com quatro facadas, procurando ainda evitar a prisão.

Mas, já então, tendo sido alcançado por diversas pessoas e pelo inspector João Adolpho de Aguiar, foi preso, depois de resistir como uma fera, do que lhe resultou ficar com alguns ferimentos.

Um Castro das Arabias! —Conta a parte de policia que, pelas 6 horas da manhã de 11 do corrente, José Ferreira da Silva Castro, dirigindo-se á casa de Antonio José Braga, morador á rua da União, da freguezia da Boa-Vista desta cidade, e penetrando no interior da dita casa, foi ter inesperadamente ao quarto onde ainda dormiam Braga, sua mulher e filhos, e, armado de um rewolver e canivete de mola, tentou contra a existencia do mesmo Braga, não conseguindo o seu nefando intento por ter sido agarrado pela victima e outras pessoas que acudiram aos gritos de soccorro.

Felizmente o tresloucado aggressor foi recolhido á cadeia, onde deve aguardar o resultado do inquerito policial.

Prisões de criminosos —No dia 1º do andante foi preso no engenho *Sanguaú*, do termo de Itambé, o criminoso de morte Gonçalo Felix Xavier.

Como incurso no art. 193 do codigo criminal foi preso no termo de Iguarassú João Severino da Silva, conhecido pelo *Capoeira*.

Jury do Recife. —Deixou hontem de realisar-se a installação da primeira sessão deste tribunal, no corrente anno, por só terem comparecido 11 juizes de facto, motivo porque foram sorteados mais os seguintes:

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves
Eduardo da Silva Ferreira.
Antonio Marques Corrêa.
Alfredo Odilon Camello Pessoa.

Freguezia de Santo Antonio
Zeferino José da Costa Valente.
Francisco Antonio de Assis Góes.
Rodolpho Affonso Ferreira Soares.
Pedro Luiz de Oliveira.
Veridiano da Rocha Vieira.
Clodoaldo Catão Camello Pessoa.
Manoel Joaquim de Arruda.
Dr. Manoel Francisco Joaquim de Moura.
Manoel de Azevedo.
Miguel dos Santos Costa Junior.
Rodolpho Pereira Nobre Pelinca.
Honorato José de Figueiredo Junior.

Freguezia da Boa-Vista
Francisco Raposo Falcão.
Miguel Nunes de Freitas.
Porfirio Machado.
Tiburcio Valeriano Baptista.
José de Vasconcellos.
Joaquim Gomes de Sá.
Candido Casimiro G. Alcoforado.
André Candido de Albuquerque Seixas.

Freguezia da Graça
Gedeão Forjaz de Lacerda.
Dr. Francisco José de Araujo.
Francisco Antonio Gonçalves de Medeiros.
Henrique Lucas.
Pedro Barbosa de Araujo.
Antonio Carlos de Lemos Duarte.
João José da Costa.
Sebastião Antonio de Albuquerque Mello.
Salustiano Bezerra Baptista.

Freguezia dos Afogados
Felix Bemvindo de Oliveira.
Ignacio de Brito Taborda Junior.
André Ferreira Xavier.

Freguezia do Poço
José Machado Brandão.
Antonio de Albuquerque Barros.

Junta de qualificação. —Procedeu-se hontem á eleição da junta parochial dos Afogados, que ficou assim composta:

Presidente.—João Duarte Carneiro da Cunha Gama.

Substitutos.—Major José Marcellino Alves da Fonseca, capitão José Lucio Lins, Henrique da Fonseca Coutinho.

Mesarios.—Major José Pedro Velloso da Silveira, tenente José Ribeiro Pessoa de Lacerda.

Supplentes.—José Luiz de França Catão, Francisco Manoel da Fonseca Rosas.

Fabrica de papel. —A requerimento de Casemiro Antunes Guimarães acha-se aberta á concurrencia, com o prazo de 40 dias, contados de 12 do corrente, para o recebimento de propostas, pela secretaria do governo da provincia, para o estabelecimento e exploração de uma fabrica de papel, de accordo com a lei provincial n. 1,147, de 10 de junho de 1874.

Festa da Conceição no Peres. —Domingo proximo, 16 do corrente, celebra-se na capella do povoado do Peres a festa de N. Sra. da Conceição, havendo missa solemne pela manhã, orando ao Evangelho o Revd. João Carlos de Moura, e *Te-Deum* á noite, orando o Revd. conego Marcolino P. do Amaral.

A' tarde haverão corridas a cavallo (vulgo cavalhadas) e solta de um aerostato, e á noite, após o recolhimento da bandeira, será queimado um fogo de artificio e soltos varios aerostatos.

Haverá um serviço especial de diligencias para o povoado, sendo de ida ás 6, 6 1/2, 7, 8, 9 e 10 horas da manhã, 3, 3 1/2, 4 e 5 horas da tarde; de volta ás 9 horas da manhã, e ás 2 1/2 da tarde e ás 6, 7 e 10 horas da noite.

Vapor Dantas. — Este vapor da companhia bahiana, tendo sahido hontem á tarde do porto de Maceió para o nosso, deve hoje aqui amanhecer.

Vapor Espirito Santo. —Este vapor, da companhia brasileira, tendo sahido hontem pela manhã do porto do Natal, deve ter chegado á tarde ao da Parahyba, e é provavel que chegue hoje, durante o dia, ao nosso porto, seguindo amanhã para os do sul do imperio.

Propagadora no Poço da Panella. — A bibliotheca do Monteiro, que acha-se com 506 obras em 688 volumes, foi visitada em janeiro por 31 senhoras e 118 cavalheiros.

As escolas tiveram no dito mez o movimento seguinte:

	Matr.	Freq.
Monteiro—Diurna	29	19
Nocturna	5	4
Encanamento [mixta]—Diurna	20	16
Pedra Molle [mixta]—Diurna	10	7
Macacos—Diurna	7	4
Nocturna	5	2
Somma	76	52

Machinas para cozer. — Da agencia das novas machinas de costuras, denominadas *Americanas*, construidas em Philadelphia, acabam de ser encarregados, nesta provincia, os Srs. Parente Vianna & C., que estabeleceram o deposito em casa dos Srs. Antonio Ferreira Diniz & C., na rua do Marquez de Olinda n. 53, armazem. São extraordinarias as vantagens que resultam do uso dessas machinas, quer pela ligeireza do trabalho, e quer pela segurança das costuras. No deposito se encontrarão tanto machinas movidas á mão, como com o pé.

— Os mesmos Srs. agentes receberam, como amostra, uma machina, de systema aperfeiçoado, para cozer obras de couro, que póde ser examinada pelos entendedores.

Hymno á Saldanha Marinho — Acha-se á venda, no grande armazem de musicas da rua do Imperador n. 55, esse hymno expressamente escripto pelo Sr. Euclides do Aquino Fonseca, para ser executado por occasião dos festejos dos dias 13, 14 e 15 do corrente, na cidade do Recife, em signal de regosijo pelo reconhecimento do diploma de deputado geral, conferido pela briosa provincia do Amazonas, ao distincto conselheiro Dr. Joaquim Saldanha Marinho.

Bazar Victoria. — Este importante estabelecimento, onde se encontram objectos de phantasia, para viagem e para usos domesticos, e uma infinidade de artigos de modas e quinquilharias, acaba de juntar novos objectos ao seu commercio, dando-lhe assim maior desenvolvimento. Com effeito, recebeu este estabelecimento, sito á rua do Barão da Victoria n. 2 [antiga rua Nova] muitos novos artefactos, taes como flores e grinaldas de laranjeira, flores de côres e pretas, fitas de seda e gorgorão, botões, agulhas, linhas, lãs para bordar, bicos de lã e de seda, porta-bouquets, grampos, talagarça e outros muitos objectos de gosto e de boa qualidade. Recommendamos, pois, esse estabelecimento aos nossos leitores, que alli se poderão certificar de que serão bem servidos.

Engenhos centraes —De um quadro intercalado entre as paginas 34 e 35 do relatorio do ministerio da agricultura, consta que foram em numero de 20 as concessões feitas de garantia de juros ou fiança dessa garantia dadas pelas provincias aos capitaes que se congregassem para montar engenhos centraes, elevando-se a somma garantida ou afiançada a 13.2 0:000$000.

As concessões distribuem-se assim: uma no Pará; uma no Maranhão; uma no Rio Grande do Norte; duas em Pernambuco; duas em Sergipe; seis na Bahia; quatro no Rio de Janeiro; uma no Paraná e duas em S. Paulo.

O total das garantias divide-se d'est'arte: 7 0:000$000 ao Pará; 600:000$000 ao Maranhão; 1,000:000$000 ao Rio Grande do Norte; 2,000:000$000 a Pernambuco; 1,200:000$000 a Sergipe; 3,900:000$000 á Bahia; 2,800:000$000 ao Rio de Janeiro; 100:000$000 ao Paraná; e 900:000$000 a S. Paulo.

— Sob esta rubrica escreveu o Sr. ministro no referido relatorio:

« Sobeja seria a experiencia colhida no Egypto, Java, Martinica e Cuba para justificar as esperanças pela lavoura da canna depositadas no racional methodo da separação da cultura e do fabrico, se não fôra intuitivo como a applicação pratica do fecundo principio da divisão do trabalho pode influir nos destinos de um ramo da agricultura, cujo producto necessita de custosa transformação industrial.

« Divididas as tão distinctas operações da cultura da canna e do fabrico do assucar, o lavrador será somente lavrador: o que equivale dizer que, nem a sua attenção nem as suas forças tendo de se repartirem, mais extensas e cuidadas serão por via de regra as suas lavouras, circumscripta a economia agricola ao que entender immediatamente com a arte de agricultar a terra.

« Ao passo que ao pequeno lavrador será assim facilitada a tarefa da cultura, por se lhe abrir mercado certo com preço regularmente taxado, correspondentes vantagens auferirá o grande plantador, não só por igual facilidade, senão por que menor capital se fará necessario á fundação e mantença dos estabelecimentos agricolas.

« Sobrelevando-se a todas, a vantagem da perfeição do producto por si só fôra sufficiente para fazer considerar os engenhos centraes como poderosos instrumentos do progresso agricola, quando é sabido, já que o assucar brasileiro está longe de se distinguir pela qualidade que lhe imprime o trabalho industrial, já que os imperfeitissimos apparelhos, no geral empregados, não permittem aproveitar toda a riqueza sacharina da canna.

« Fabricas deste genero que, convenientemente situadas, se ligassem aos estabelecimentos agricolas por estradas de rodagem, ferro-vias economicas ou cursos de agua navegaveis, seriam de incalculavel beneficio para este decadente, mas rico ramo da lavoura, a que póde estar reservado prospero futuro.

« Infelizmente, a lei n. 2,687 de 6 de novembro de 1875, que autorisou o governo a garantir e afiançar juros de 7 % ao anno, até o capital de trinta mil contos, ás companhias que em determinadas condições se propuzerem estabelecer engenhos centraes, não produzio até agora os resultados que eram para esperar.

« Das 19 concessões feitas nos dous ultimos annos, garantindo juros de 7 % sobre o capital de 10.700:000$000 e afiançando-os sobre o de 1.500:000$000, garantido pelas provincias do Rio Grande do Norte, Pernambuco e Bahia, pode-se dizer que nenhuma teve o exito desejado, por quanto não se realisou a garantia sobre os capitaes empregados nas fabricas Barcellos e Porto-Feliz, de que adiante tratarei.

« Durante a minha administração, apenas tive de conceder garantia de juros de 7 % sobre o capital de 1.000:000$000, solicitada pelos fundadores do engenho central de Quissamã, inaugurado a 12 de setembro de 1877, na parochia de Nossa Senhora do Desterro, da comarca e municipio de Macahé, provincia do Rio de Janeiro. Essa garantia, prestada sobre o capital inicial que se destina a promover o desenvolvimento da importante fabrica, tudo induz a crer será meramente nominal.

« Ao registrar o notavel successo da inauguração deste estabelecimento, que só agora teve de pedir auxilio do estado, em condições que certamente o desobrigarão de qualquer sacrificio, é-me grato tributar o louvor devido á esclarecida iniciativa dos honrados fazendeiros, barões de Araruama e de Villa-Franca, e dous seus dignos parentes e associados, que houveram á boa fortuna de ligar os seus nomes á primeira fabrica deste genero que se fundou no Brasil.

« Não menos agradavel me é annunciar-vos que, a 23 de novembro ultimo, em presença de SS. MM. II., e no meio de numeroso concurso de lavradores, foi inaugurado no prospero municipio de S. João da Barra, [illegible] da provincia do Rio de Janeiro, um engenho central que recebeu a denominação de *Barcellos*, em homenagem ao solicito presidente da Companhia Agricola dos Campos, o honrado Dr. Domingos Alves de Barcellos Cordeiro.

« Facto digno de distincta menção, pela muita honra que faz á iniciativa individual, é que, tendo aquella companhia obtido, pelo decreto n. 6.281 de 9 de agosto de 1876, garantia de juros de 7 % ao anno sobre o capital de... 6 0:000$000, renunciou esse favor, sendo-lhe aceita a desistencia pelo decreto n. 7,032 de 13 de setembro ultimo.

« A Fabrica-Barcellos representa um capital empregado de 543:518$280. Occupa o espaço de 2,400 metros quadrados e está provida de apparelhos aperfeiçoados fornecidos pela acreditada companhia *Fives Lille*, com a força necessaria á moagem diaria de 200 toneladas metricas de cannas.

« Tambem no municipio de Porto-Feliz, da provincia de S. Paulo, inaugurou-se a 23 de outubro deste anno uma fabrica, de propriedade da Companhia Assucareira, com a força necessaria á moagem diaria de 120,000 kilogrammas de canna. Excedem de 400:000$000 as despezas da construcção, faltando ainda assentar alguns apparelhos e concluir obras complementares. As machinas foram fornecidas pela casa Brissonneau Fréres, de Nantes.

« O systema de clarificação do caldo differe nesta fabrica do adoptado nas de Quissamã e Barcellos, sendo nestas empregado o carvão animal e em Porto-Feliz o acido sulphuroso.

« Estas informações são de origem particular, nada constando officialmente ácerca desta fabrica, cujos fundadores obtiveram aliás concessão para o seu estabelecimento por decreto n. 6.353 de 11 de outubro de 1876, e, sendo lhes na mesma data approvados os estatutos da companhia que haviam organisado, assignaram trato a 18 de janeiro do anno immediato.

« Posto seja para crer que os exemplos de Quissamã, Barcellos e Porto Feliz sirvam de incentivo ao concurso de capitaes para obras de tão demonstrada utilidade, e tão remuneradoras, não ha fiar unicamente do esforço proprio da iniciativa individual para que se fundem estabelecimentos desta natureza nas diversas zonas assucareiras, que desse grande melhoramento carecem.

« Para tornar efficaz a garantia do estado, cumpre sejam reguladas as concessões do modo mais liberal, uma vez que os concessionarios preencham determinadas condições.

« E' materia que pende de estudo e á qual é para ligar o maximo interesse.

« Das concessões até agora feitas, pertencem: 1 á provincia do Pará (Igarapé-mirim); 1 á do Maranhão [Mearim]: 1 á do Rio-Grande do Norte (Ceará-mirim); 2 á de Pernambuco (Agua-Preta e Cabo); 2 á de Sergipe (Riachuelo e Divina-Pastora); 6 á da Bahia (Santo Amaro duas], Cachoeira, Matta de S. João, Nazareth e Pirajá; 4 á do Rio de Janeiro [Macahé, Campos, S. João da Barra e Itaborahy]; 2 a de S. Paulo [Capivary e Porto-Feliz); e 1 á do Paraná (Morretes).

« A tres foi affiançado o capital de 1.500:000$ a saber:

« 1.ª—Concessão a Keller & C. (Agua Preta e Pernambuco); capital de 500:000$000, garantido pela lei provincial n. 1,141 de 8 de janeiro de 1874.

« 2.ª—Concessão a Marinho & C. (Nazareth, Bahia); capital de 500:000$000, garantido pela lei provincial n. 1,385 de 4 de maio de 1874.

« 3.ª—Concessão a Pedro H. Walker (Ceará-mirim, Rio-Grande do Norte); capital de ..... 500:000$000, garantido pela lei provincial n. 713 de 3 de setembro de 1875.

« Nem todos os concessionarios têm assignado os contratos. Alguns, não havendo ainda podido organisar companhias, requereram e obtiveram prorogação do prazo estipulado, pendendo de exame iguaes pedidos feitos pelos concessionarios dos engenhos centraes de Igarapé-mirim, no Pará, e do Mearim, provincia do Maranhão.

« Por assim m'o haverem requerido os concessionarios do engenho central, projectado na freguezia do Bom-Jardim, municipio de Santo Amaro, provincia da Bahia, concedi lhes ultimamente transporte gratuito do material pela estrada de ferro da Bahia. Nada mais consta acerca desta concessão do decreto n. 6,731 de 1 de novembro de 1877.

« Foi a informar ao presidente da provincia de Pernambuco o requerimento em que Francis E. Fenor, e outro, solicitaram garantia de juros de 7 por cento sobre o capital de...... 4.000:000$000, que julgam necessario á construcção de engenhos centraes nos municipios do Cabo, Ipojuca e Escada, da mesma provincia. »

Historia Universal —A Empreza Litteraria Fluminense, da qual é agente nesta provincia o Sr. Lauro de Almeida Grillo, á rua do Cabugá n. 2 C, vai editar a obra *Historia Universal por Cesar Cantu*, reformada em harmonia com os progressos realisados pelas sciencias historicas desde 1838, data da primeira edição italiana, até o presente, accrescentada com a historia dos annos decorridos desde essa data até 1879, ampliada na parte relativa á Portugal e Brasil, e vertida para a lingua portugueza sob a direcção do notavel litterato Antonio Ennes.

No prospecto que se distribue actualmente, dizem os editores:

« A *Empreza Litteraria Fluminense*, no desempenho da missão que se impoz, vai emprehender a publicação da *Historia Universal por Cesar Cantu*, obra indispensavel nas bibliothecas dos estudiosos, que por isso foi traduzida em todas as linguas cultas da Europa, e já conta em Portugal duas grandes edições.

« Estas edições, por muitos titulos imperfeitas, não satisfazem hoje o legitimo e crescente desejo dos espiritos de conhecerem com exactidão a vida do passado. A *Historia Universal*, escripta por *Cesar Cantu*, ainda não foi substituida, ou preterida por outra de superior merecimento, e nenhuma se emprehendeu em nenhum paiz mais desenvolvida e veridica, nem em melhores condições para contentar eruditos e ser comprehendida, ao mesmo tempo, pelas vulgares intelligencias. Isto não obsta, porém, a que, tendo sido publicada em 1838, esteja atrazada e antiquada, porque desde 1838 caminharam muito as sciencias historicas, investigações feitas em larga escala e com prodigioso resultado descobriram quasi mundos novos, e portanto deixaram capitulos inteiros do historiador italiano carecidos de reformas e correcções, senão de feitura inteiramente nova; rectificaram algumas das suas apreciações dos factos e dos homens, derramando sobre elles mais clara luz; não raro demonstraram ser falso o que elle de boa fé reputou verdadeiro, e real o que lhe pareceu incrivel; resolveram problemas e esclareceram pontos litigiosos que o fizeram hesitar, e, n'uma palavra, puzeram o seu grandioso trabalho na necessidade, a que nenhuma obra humana se exime; na necessidade de se reformar, de admittir em si os resultados do progresso dos estudos, para não perder o direito ao logar que tinha nas escolas e nos gabinetes. Os livros envelhecem ainda mais depressa do que os homens, porque o movimento das idéas é hoje mais rapido do que a evolução da vida. Depois de Cantu haver resumido os conhecimentos historicos da sua época, Lepsius e Bunsen reconstruiram a velha civilisação do Egypto; Botta, Layard, Fresnel, Oppert, Rawlinson exhumaram Babylonia, Ninive e a Phenicia, antes só conhecidas por escassas informações da Biblia e dos escriptores classicos, e decifraram os caracteres cuneiformes; Ewald aprofundou muitos mysterios e segredos da historia dos hebreus; Grote compendiou e criticou as informações antigas e as descobertas modernissimas concernentes á Grecia; Mommsen revio os monumentos da soberba Roma e corregio copia de idéas falsas relativas á sua historia, ao seu direito e ás suas instituições; muitos differentes historiadores de não menos vulto illuminaram outras épocas obscurecidas pela distancia e restauraram os verdadeiros caracteres de outras sociedades extinctas.

« A' par da sciencia historica, ajudando-a e ajudando-se com ella, progrediram a archeologia prehistorica e a linguistica, que, Cantu, ao tempo em que emprehendeu a *Historia Universal*, só conhecia como tentamens, e fizeram revelações prodigiosas ácerca dos primeiros habitadores da terra, dos seus primitivos habitantes e das sociedades que fundaram; e para que a nova luz se derramasse por igual por todo o passado da humanidade, a economia politica, a estatistica, as sciencias do direito e da legislação, adiantando-se modernamente, e até as revoluções liberaes, facilitando o exame dos archivos das nações, ministraram subsidios importantes e valiosos esclarecimentos á historia moderna, e indicaram aos historiadores os verdadeiros pontos de vista para a apreciação dos acontecimentos e das evoluções sociaes. E será licito, a quem emprehende a publicação de uma *Historia Universal* depois destes gigantes e fecundos trabalhos, desaproveitar e desprezar os seus resultados, privar delles os seus leitores e como que enganal-os, pondo a data de hoje n'um livro que só representa o estado da sciencia ha quarenta annos?

« Cumpre notar tambem, como ha notado muitos criticos e bibliographos, que Cesar Cantu, com quanto animado do sincero desejo de ser imparcial e desapaixonado na exposição e apreciação dos acontecimentos historicos, não póde de todo desaffrontar a sua critica da influencia das proprias opiniões politicas e religiosas, italiano, e italiano de uma época em que ainda não estavam extinctas as contendas seculares de guelfos e gibilinos, e se discutia com vehemencia o papado, a sua missão na sociedade em geral e na Italia em especial. Cesar Cantu vio algumas vezes a historia através da sua sympathia pela idade media e do seu ideal de unidade politica e de unidade religiosa, que nessa idade estiveram a ponto de ser realisadas pelo imperio allemão e pela igreja romana, e por isso nem sempre julgou com stricta justiça os movimentos do espirito humano e as transformações dos Estados. E' sensivel, por exemplo, a extrema severidade com que condemnou a philosophia do seculo XVIII, que apezar dos seus excessos preparou e iniciou o miraculoso labor scientifico do seculo actual, e o azedume com que, a impulsos do seu amor pela antiguidade e pelo catholicismo, maltratou Voltaire e a *Encyclopedia*, a França e a sua revolução de 1789.

« Não deslustram, por certo, estas fraquezas o seu credito de historiador sisudo e erudito, de intelligencia elevada e conceituosa critica; mas se é equidade desculpal-as e não reprovar por causa dellas uma grande obra, assignalada por muitos relevantes merecimentos, tambem é dever expurgar essa grande obra, quanto possivel, das doutrinas menos sãs que contém, antes de entregar, por meio de uma nova edição e de uma traducção, nas mãos da mocidade.

« E por isso a *Empreza Litteraria Fluminense* entendeu que publicar simplesmente, uma traducção de *Historia Universal de Cesar Cantu* seria prestar um serviço incompleto a brasileiros e portuguezes e a sua educação intellectual que deve ser dirigida n'um sentido liberal e democratico, correspondente a indole das instituições que os regem.

« O seu pensamento—pensamento que ora submette ao publico—foi, pois, não já reproduzir fielmente, com os seus defeitos e as suas deficiencias, a mencionada *historia*, mas sim *reformal-a*, *accrescental-a* e *amplial-a*, conservando quanto no texto original ha de bom e util, que é muitissimo, supprimindo e substituindo o que contem de menos veridico na exposição dos factos e de menos justo na sua apreciação; fez, n'uma palavra, pôr o trabalho do historiador italiano em perfeita harmonia e correspondencia com o estado actual das sciencias historicas, quer analyticas, quer philosophicas, e bem assim adiantal-o chronologicamente, para comprehender o movimento social de 1838 até 1879, e desenvolvel-o na parte relativa a Brasil e Portugal, para satisfazer a legitima curiosidade que inspira aos leitores dos dous paizes a sua historia nacional. Assim *reformada, a Historia Universal de Cesar Cantu* ficará sendo um livro moderno, modernissimo, que não receiará a competição das que de novo se escreverem com o mesmo plano; e a nossa edição será preferivel ás francezas e italianas,—que apezar de se dizerem correctas e augmentadas em nada importante alteraram o texto primitivo—porque, além de conter materia nova, avultada e valiosa, será limpa da eiva de preconceitos e erros que possam reluctar a qualquer escola politica ou religiosa, e isenta de intenções de propaganda, que não seja a da verdade e da virtude, a da justiça e do direito humano. Deste modo—no entender da *Empreza Litteraria Fluminense*—será completo o serviço que ella intenta prestar; e chama desassombradamente serviço á divulgação dos conhecimentos historicos, porque a historia é sem duvida uma das bases essenciaes da educação popular nos paizes liberaes. Ensina, mais e melhor do que quaesquer outras sciencias, e por um processo agradavel e persuasivo, a conhecer o verdadeiro rumo do progresso social, a julgar do merecimento das instituições e da influencia dos acontecimentos; e esta especie de instrucção, indispensavel a estadistas profissionaes, tambem o é a todos os cidadãos dos paizes livres, pois que se reparte por todos a governação do estado. Povo, que sabe a historia, não lhe accrescenta paginas ensanguentadas e lutuosas. »

Esta obra será distribuida em fasciculos de 80 paginas cada um, ao preço de 500 rs., devendo ser publicados dous em cada mez.

Leilões. —Hoje devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 51, dos utensilios e moveis da officina de cabelleireiro.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na travessa do Pocinho n. 24, da armação, generos e utensilios de taverna.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Vigario Tenorio n. 12, de um cavallo pedrez; em seguimento e na mesma casa, de mobilias, piano e trastes de usos diversos, quadros representando os benemeritos Henrique Dias, Felippe Camarão e Fernandes Vieira, louças, vidros, obras de ouro, prata e brilhantes.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Conde da Boa-Vista n. 87, da armação, generos e moveis de taverna.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, no armazem da companhia pernambucana, de viradores, turcos de ferro, porção de metaes e outras ferragens, cabos, enxarcia brandaes e outros artigos.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 1/2 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de Antonio Thomaz Pacheco.

— *Amanhã*: ás 8 horas e meia, na matriz da Boa-Vista, pela alma do Dr. Augusto Frederico de Oliveira; ás 8 horas, na matriz do Corpo Santo, pela alma de Antonio de Souza Pavolide; ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, pela alma de D. Emilia Fiock Pinto.

Vapores. — São esperados até 26 de fevereiro:

Espirito Santo	do norte	hoje
Neva	do sul	hoje
Dantas	da Bahia	até 15
Pernambuco	do sul	até 17
Equateur	do sul	até 20
Ilimani	da Europa	até 22
City of Pará	de New-York	até 22
Elbe	da Europa	até 26

Loteria da provincia — Sexta-feira, 21 do corrente, se extrahirá a loteria n. 291.ª, em beneficio do hospital Pedro II.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na sua respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 rs.

Hospital de retirantes — No asylo de mendicidade, até o dia 12 do corrente continuavam em tratamento 12 doentes, sendo 5 homens e 7 mulheres; existem em tratamento 12, sendo: 5 homens e 7 mulheres.

— No hospital de Santa Thereza, até o dia 13 do corrente, continuavam em tratamento 40 doentes, sendo: 29 homens e 11 mulheres; existem em tratamento 40 doentes, sendo: 29 homens e 11 mulheres.

CHRONICA JUDICIARIA

Juizo de direito especial do commercio

JUIZ—DR. MANOEL CLEMENTINO CARNEIRO DA CUNHA

Audiencia do dia 13 de fevereiro de 1879

Cartorio do escrivão Ernesto da Silva

Acção de dez dias

Autor Albino da Silva Leal.—Depois de accusada a citação e assignados os dez dias, venham os autos conclusos.

Acção de liquidação

Autor Francisco da Silva Magueis.—Diga o allegante no prazo de 6 dias sobre as allegações de folhas 165.

Execuções

Exequente D. Filomena Candida de Novaes Annunciação.—Diga a exequente no prazo de 48 horas.

Exequente João Joaquim da Costa Leite.—Recebidos os embargos do senhor e possuidor.

Exequente Jenuino José da Rosa. indeferidas as petições de folhas 50 e 53, e intimado o exequente para proseguir nos termos da execução.

Protesto de prescripção.

Protestante Fernando de Miranda Leal.—Julgada procedente a justificação.

Detenção

Supplicante Ferreira Guimarães & Companhia.—Julgada procedente a justificação.

Fallencias

Fallidos Silva Cavalcante & Companhia.—Para se proceder regularmente com relação aos administradores, que deixaram de attender á intimação que lhes foi feita, determino: 1.º que o escrivão faça juntar aos autos o acto de prestação de contas dos credores fiscaes, 2.º que seja intimado o agente de leilões Martins, para apresentar a conta das dividas requerida pelos administradores, devendo constar o acto de sua approvação, e informando mais a quem entregou o producto liquido.

Fallido Belisario de Souza Bandeira.—Tenha lugar o exame dos livros no dia 18 do corrente.

Fallido Antonio Alberto de Souza Aguiar, Em prova os embargos á concordata com a dilação de 10 dias.

Fallidos Ramos & Santos.—Deferida a petição de folhas 69, e ordenado o exame dos livros.

Cartorio do escrivão José Franklin

Acções ordinarias

Autor Kessler Freres & Companhia.—Julgada deserta e não seguida a appellação.

Autor Dr. Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado.—Vista á commissão liquidante para dizer sobre as allegações de fls 22, e com a resposta conclusos os autos, appensando-se lhe os da fallencia e da moratoria.

Autor Antonio José de Azevedo. Recebida a appellação em ambos os effeitos

Autores Eduardo Moreira & Companhia.—Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Execução

Exequente Pedro Ozorio de Cerqueira.—Informe o contador sobre o assumpto da petição do exequente a fl. 197 e diga o executado no prazo de 5 dias.

Exequente Dr. Ermirio Cezar Coutinho.—Declare o exequente se o executado tem outros bens em que se complete a execução.

Acção de deposito

Autor José Theotonio de Magalhães.—Julgada procedente a excepção de incompetencia do juizo.

Arresto

Arrestantes Lehmann & Kemp e Garibaldi & Gresto.—Declarada a fallencia dos negociantes Manoel da Silva Faria & Companhia.

Protesto de interrupção

Protestante José Azevedo de Andrade.—Julgada procedente a justificação para ter lugar a intimação do protesto por edito.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao publico

Nós abaixo assignados, moradores na villa e freguezia de Santa Maria da Boa Vista, pertencente á comarca do mesmo nome tendo a satisfação de ver restabelecido o imperio da lei nesta comarca, em virtude das energicas e bem acertadas providencias tomadas pelo Exm. Sr. presidente da provincia, Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, por occasião dos lamentaveis conflictos dados em dias de julho do anno passado, na freguezia de Petrolina, tambem pertencente a esta mesma comarca, vimos pelo presente manifestar a nossa sincera gratidão ao muito digno delegado de policia em commissão, Dr. Ignacio Dias de Lacerda, que, como liberal, soube manter-se na devida altura da ardua missão que mui acertadamente lhe foi confiada, portando-se com toda prudencia, criterio e imparcialidade na syndicancia dos factos criminosos que alli se deram, afim de descobrirem-se os verdadeiros culpados, procurando não só acabar a anarchia que alli reinava, plantando o principio do respeito á autoridade constituida, como tambem corresponder ao programma do governo geral e seu delegado nesta provincia, que incessantemente tem recommendado a fiel observancia dos principios de justiça, moderação e repressão dos crimes, quaesquer que sejam os seus autores, uma vez que, como muito bem disse o illustre chefe de policia da provincia das Alagôas, Dr. Gonçalo Paes de Azevedo Faro: « *convençam-se de que o reinado do despotismo e das arbitrariedades já passou.* »

Nós, portanto, alheios ás lutas havidas em Petrolina e ás causas que a ellas deram lugar, sectarios da ordem, paz e respeito devido a todos os cidadãos e ao principio da autoridade, felicitamos ao illustre Dr. Ignacio Dias de Lacerda pelo bom exito de sua commissão e maneira honrosa porque nella procedeu, desejando-lhe uma prospera viagem ao seio de sua Exm. familia.

São estes os nossos sinceros votos, que voluntaria e expontaneamente aqui manifestamos.

Villa da Boa-Vista, 7 de janeiro de 1879.

(Assignados)—José Alves de Barros, commandante da guarda nacional e negociante—Francisco de Paula e Freitas, subdelegado do districto de Carahibas—Antonio Avelino Mendes, proprietario—Antonio Joaquim dos Santos Mangabeira, agente do correio—Jovino José Costa Rabello, subdelegado em exercicio—Rufino Borges de Souza, juiz de paz do 2.º districto—João Lopes da Silva, fiscal da camara—Bartholomeu da Costa Barros, procurador da camara e artista—Ignacio Marques dos Santos, criador—José do Patrocinio Pereira e Silva, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, advogado e negociante—Manoel Marques dos Santos, vereador da camara—Martiniano José Soares, proprietario—Antonio Pereira Brandão, proprietario e juiz de paz—José Marques dos Santos Coelho, proprietario—Vigario [illegible] José d'Araujo—Jesuino Gomes de Souza, proprietario—Martiniano Marques dos Santos, proprietario—João [illegible] da Costa Agra, secretario da camara—João Pedro de Mattos, proprietario—João Silvestre da Silva Leite, proprietario—Domiciano Pastor Ferreira Lima, proprietario—José Pereira Brandão, proprietario—Martiniano Pereira Brandão, proprietario—Josué Bezerra de Carvalho, proprietario—Francisco Carlos de Andrade, 2.º juiz de paz do 1.º districto—Manoel Francisco de Gouveia Ferraz, negociante—Florencio Martins dos Santos, negociante—Manoel Gomes Martins, artista—Martiniano Alves dos Santos, proprietario—Antonio Joaquim Alvarenga, escrivão da subdelegacia—Manoel Fernandes de Freitas, proprietario.

[Estão reconhecidas as firmas e selladas]

Ao povo pernambucano e habitantes desta cidade

O illustrado pernambucano e meu melhor amigo, o conselheiro Saldanha Marinho, deputado á assembléa geral legislativa, pela briosa provincia do Amazonas, me encarregou por telegramma que acabo de receber, de vos patentear o seu reconhecimento, pelas demonstrações de estima que lhe tendes prodigalisado.

Cumprindo semelhante dever, e para conhecimento de todos, faço com prazer, publicar o telegramma de que vos dou sciencia, e é o seguinte:

« *Agradeço cordialmente as demonstrações de estima com que os nossos patricios e habitantes desta cidade me teem honrado. Façalhes constar o meu reconhecimento.*

SALDANHA MARINHO. »

Recife, 13 de fevereiro de 1879.

Decio de Aquino Fonseca.

Festejos publicos consagrados ao inclito Joaquim de Saldanha Marinho.

Os admiradores do grande cidadão Joaquim de Saldanha Marinho, satisfeitos pelo triumpho pleno obtido por tão distincto pernambucano, sendo reconhecido deputado á assembléa geral legislativa, pela provincia do Amazonas, resolveram promover festejos populares, que terão lugar nos dias 13, 14 e 15 do corrente [quinta, sexta e sabbado], sob o seguinte

Programma:

Dia 13.—A's 3 horas da tarde será queimada uma salva real na praça que tem o nome de tão distincto pernambucano. A's 6 1/2 horas será illuminado o magestoso monumento collocado no centro da praça e bem assim as ruas do Barão da Victoria, Cabugá, Praça da Independencia, Primeiro de Março, que se acham decoradas a capricho. A's 8 horas, de uma das varandas do monumento, far-se-ha ouvir em primeiro lugar o Exm. Sr. Dr. Tobias Barreto, seguindo se lhe os oradores que com antecedencia se inscreverem. Depois seguirá o povo em passeiata até o bairro do Recife, e voltará a despersar-se no lugar da partida.

Dia 14.—A mesma illuminação, sendo oradores o Dr. Manoel Augusto da Fonseca e Silva e Julio Cesar Leal. Passeiata até a freguezia de S. José.

Dia 15.—O mesmo, sendo oradores o Exm. Dr. Aprigio Guimarães, se o permittirem os seus incommodos de saúde, e o academico João de Oliveira. Passeiata até a Boa-Vista.

Haverá coretos nos centros das ruas do Barão da Victoria e Primeiro de Março, d'onde, bem como da calçada da matriz, se farão ouvir as bandas do corpo de policia, 2º de infantaria e menores do arsenal de guerra. Estas em concerto, no centro da praça, entoarão um hymno triumphal expressamente escripto pelo Sr. Euclides Fonseca, que da melhor boa vontade prestou-se a concorrer para melhor brilhantismo da festa.

Em cada um dos dias haverá salva ás 6 horas, e um balão antes e outro depois da passeiata.

Os que quizerem tomar parte na festa, reunam-se ás 6 1/2 horas da tarde na praça do Conselheiro Saldanha Marinho.

Pede-se toda a moderação e respeito á lei, e autoridade.

Programma da festa de Nossa Senhora da Conceição do povoado do Peres

A's 5 horas da manhã do dia 16 do corrente, uma salva real annunciará o dia da festividade desta Senhora.

A's 11 horas do dia terá principio a festa, sendo executada a orchestra, sob a direcção do distincto professor Rodolpho Mamede do Amaral, o qual executará uma das melhores missas do seu immenso repertorio sendo cantados os solos por escolhidos professores.

E' orador ao Evangelho o Rvm. João Carlos de Moura.

A's 4 horas da tarde começará o interessante entretimento que conhecemos sob o titulo de—cavalhadas—, findo as quaes subirá ao ar um lindo balão, feito a capricho.

A's 7 horas da noite occupará a cadeira da verdade o Rvm. conego vigario Marcolino P. do Amaral, depois do que será entoado o *Te-Deum Laudamus*.

Terminado o *Te-Deum*, será recolhido o estandarte e em seguida se queimará um lindo e variado fogo de artificio, acompanhado de diversos balões.

Durante todos os actos tocará uma banda de musica marcial.

Serviço das deligencias neste dia:

PELA MANHÃ
6, 6 1/2, 7, 8, 9 e 10 horas
A TARDE
3, 3 1/2, 4 e 5 horas.

Do Peres para Afogados
PELA MANHÃ
9 horas
A TARDE
2 1/2, 6, 7 e 10 horas.

Antonio dos Santos Pontual, retirando de si qualquer responsabilidade politica, como encarregado dos trabalhos do partido liberal na Escada, publica a presente circular aos seus amigos, para scientifical-os de sua retirada do partido militante, sem qualificação em seu curto pensar:

Illms amigos e senhores.—Politico devotado e sincero como tenho sido nesta localidade, nunca negarei as idéas liberaes que bebidas no berço, serão sempre minhas crenças politicas; em virtude, porém, de ver que os meus esforços em prol da causa publica estão sendo mal interpretados pela administração da provincia, sem que o remedio appareça da parte do centro director do partido, deixo de continuar a prestar meus fracos serviços á politica militante, recolhendo-me á vida privada, onde offereço a VV. SS. os meus diminutos prestimos, pois sou de VV. SS. amigo sincero e obrigadissimo criado. —*Antonio dos Santos Pontual.*—Engenho Cabaça de Negro, 10 de fevereiro de 1879.

Não ha producto que esteja mais sujeito a ser imitado ou falsificado do que um medicamento que por sua qualidade e sua efficacidade certa, chega a obter uma seria reputação; estas imitações e falsificações, tornam-se então muito perigosas. Ora, os medicos não podem contar com a efficacidade do remedio falsificado, perde-se tempo, o mal se aggrava, e se não se descobre a fraude a tempo, resulta disto graves consequencias.

O falsificador que só tem em vista o lucro, pouco se lhe importa de vender ao doente, a maior parte das vezes por demais confiante, um producto tendo a forma e o aspecto do verdadeiro. Quanto ás proporções do principio activo, á qualidade do medicamento, o resultado funesto do seu descarado commercio, tudo é-lhe secundario, desde que isso não é sabido.

Recebemos continuadamente queixas sobre a falsificação e a imitação do *xarope depurativo iodurado do Dr. Gibert*, cuja reputação é hoje universal, e que

MUTILADO

ILEGÍVEL

se vende falsificado e imitado principalmente no Rio de Janeiro, em Pernambuco e na Bahia. Cumpre-nos, pois, fazer constar a existencia deste abominavel commercio, e declararmos que não garantimos senão o verdadeiro xarope depurativo iodurado do Dr. Gibert, preparado exclusivamente na pharmacia Boutigny e cujo preço é, em Paris, de 5 francos cada vidro.

Os vidros teem o rotulo da pharmacia Boutigny que consta do seguinte, impresso em francez:

Pharmacia Boutigny — Beslauriers successeur, 2 rue Poissonniere et rue de Clery, 31 Paris.

Sirop Dépuratif-Ioduré du Dr. Gibert, e atravessado, as assignaturas *com tinta vermelha* Dr. Gibert et Boutigny pharmacia.

O rotulo do envoltorio tem, além disto, *impresso em azul sem estar grudado*, o sello do governo francez.

Os vidros que não tiverem esta marca são falsificados, e os que tiverem *sirop selon la formule du Dr. Gibert*, ou de Gibert et Boutigny, são imitações muito perigosas.

As falsificações ou imitações devem ser rigorosamente recusadas, e o vendedor denunciado ao *consul francez* ou ao Sr. Boutigny—Deslauriers em Paris.

Os rotulos, envoltorios, e assignaturas se acham depositados no tribunal do commercio do Rio de Janeiro, e para a repressão destes abusos, são tomadas as mais energicas medidas.

—

Programma da festa de Nossa Senhora do Rosario, na capella da Torre.

A commissão encarregada da festa da virgem Senhora do Rosario, tem a honra de fazer sciente a todos os devotos da mesma Senhora o programma dos festejos que pretende realisar em homenagem á sua excelsa padroeira.

No sabbado 15 do corrente, ás 7 horas da noite, terá lugar o levantamento do estandarte, acompanhado por senhoras e meninas; em seguida haverá uma ladainha, finda a qual, soltar-se-ha diversos balões.

A's 5 horas da manhã do dia de domingo, 16 do corrente, uma salva real e diversas girandolas de foguetes, dará aviso aos devotos deste povoado, que raiou o dia faustoso dos festejos de sua divina padroeira.

A's 10 horas do dia, depois de se ouvir pela musica militar do 14.º batalhão de infanteria de linha, algumas peças de seu vasto repertorio, entrará a festa, occupando a cadeira sagrada o eloquente pregador Frei Ignacio de Santa Umbelina.

A orchestra será dirigida pelo digno professor Rodolpho do Amaral.

A's 3 1/2 horas da tarde, depois de soltar-se um magnifico balão areostatico, feito por um dos encarregados da festa, terá lugar as cavalhadas por amestrados cavalheiros, que em obsequio aos encarregados da festa, se prestam a realisar esse divertimento; findas as cavalhadas será soltado um outro rico e sumptuoso balão, offerecido por um devoto da virgem Senhora do Rosario.

A's 7 horas da noite entrará a ladainha, fazendo-se ouvir na cadeira sagrada o bem conhecido e eloquente pregador padre Antonio de Mello Albuquerque; finda a ladainha será queimado um lindo fogo de artificio, finalisando-se os festejos com o tiramento do estaudarte, que será levado para casa da Exma. juiza, com a mesma pompa do levantamento.

Durante todos os actos soltar-se-ha diversos balões e tocará a musica militar acima mencionada.

Povoado da Torre, 12 de fevereiro de 1879.

—

AO COMMERCIO

Havendo festejos publicos nas noites de 13, 14 e 15 do corrente, em honra ao distincto vulto pernambucano, o conselheiro SALDANHA MARINHO, os caixeiros dos estabelecimentos, que costumam fechar-se mais tarde, pedem a seus dignos patrões, para nesses dias fecharem um pouco mais cêdo, afim de poderem associar-se a tão justa manifestação.

A gratidão.

—

SALDANHA MARINHO!

Nos dias 13, 14 e 15, de noite, são as manifestações de regosijo, em favor do immortal campeão da liberdade, o deputado geral, o conselheiro Joaquim de Saldanha Marinho. E' de esperar, que os moradores das ruas, por onde tem de percorrer as passeiatas, illuminem suas janellas, associando-se assim a esta festa, que é um tributo de admiração a tão incansavel obreiro do progresso e da civilisação.

Um admirador.

—

N. 448.—Por acaso experimentais os seguintes symptomas? Tendes tosse violenta? Sentis dôres nos pulmões? Expectorais phlegma ou mucuosidade? Vos incommodam e debilitam os suores nocturnos? Tendes a garganta inflammada? Estais rouco? Sentis oppressão no peito? Se por acaso, ou dado o caso que adoeçais de todas ou de qualquer uma das enfermidades mencionadas, achar-vos-heis na urgentissima necessidade de empregar um remedio efficaz e seguro, tal qual seja o *Peitoral de Anacahuita*. Não deixeis passar uma hora sem que façais uma prompta applicação deste inapreciavel e prodigioso remedio. Os males e soffrimentos, para logo serão alliviados, e por fim acabara por restabelecer completamente vossa saúde e com ella vossa alegria e prazeres. Sua historia é uma serie continuada de prodigiosas curas e de triumphos sem fim. Encontral-o-heis á venda em todas as principaes boticas da cidade e do campo.

Attenção

Demonstração da receita e despeza do serviço mortuario de 1873 a 1875

Segundo o orçamento feito pela Santa Casa da Misericordia da cidade do Recife, em 1878, para justificar a exigencia que faz de 54 por cento termo médio dos preços por que se fazem os enterros segundo as tabellas em vigor:

RECEITA

1.ª classe.—62 enterros por anno	Adultos	100$000	6.200$000	
» —55 »	Parvulos	50$000	2.750$000	
2.ª classe.—155 »	Adultos	50$000	7.750$000	
» —120 »	Parvulos	30$000	3.600$000	
3.ª classe.—200 »	Adultos	30$000	6.000$000	
» —130 »	Parvulos	20$000	2.600$000	
4.ª classe.—100 »	Adultos	20$000	2.000$000	
» —120 »	Parvulos	10$000	1.200$000	
5.ª classe.—198 »	Adultos e Parvulos	10$000	1.980$000	
Classe de luxo —25 »		200$000	5.000$000	
Especiaes.—15 »		300$000	4.500$000	43.584$000
(Do autor desta publicação).—Augmentamos na época actual, 10 por cento no numero dos enterros e por conseguinte na receita			4.358$000	
Idem na receita, pelo que possa haver pelo fornecimento de habitos e ataúdes			6.000$000	
Idem idem pelo que possa haver de lucro em algum officio de corpo presente			3.000$000	13.358$000
Total				56.938$000

DESPEZA

Sustento de 15 parelhas por dia a	1$200	6.480$000	
Remonte por mez	300$000	3.600$000	
4 boleeiros por mez	50$000	2.400$000	
1 estribeiro por mez	80$000	960$000	
2 serventes por dia	1$280	935$200	
2 caixeiros por anno	800$000	1.600$000	
1 escripturario por anno		1.500$000	
Aluguel de dous armazens por anno		1.600$000	
Idem de um para deposito de utensilios		240$000	
Gaz consumido por anno		240$000	
Duas pennas d'agua por anno		144$000	
20 por cento de abatimento nos utensilios no valor de 60:000$ que constituem capital considerados de nenhum valor no fim de cinco annos		12.000$000	
6 por cento ao anno no capital (juros)		3.400$000	
Sustento diario do administrador do estabelecimento	3$000	1.095$000	
		36.394$200	

IMPOSTOS

Geraes e provinciaes	480$000		
Municipaes: para conservação do cemiterio publico			
Deduzindo os enterros pelos quaes ella nada recebe: 10 por cento	4.455$800		
Importancia de 2,000 caixões de caridade e carretos a 5$000	10.000$000	14.935$800	51.330$000

Pela presente demonstração, vê-se haver a favor da receita annualmente 5:608$000.

Mas attendendo-se a que este saldo desapparece, tornando-se o serviço facultativo, pelo augmento da despeza O que deverá receber a Santa Casa de Misericordia como beneficio?

Contentar-se com a economia que faz, deixando de dar caixão e conducção aos indigentes, como lhe cumpre por intuição.

Assim pensa um

Imparcial.

N. 320.—A juventude perpetua, é impossivel, porém o cabello póde conservar se em sua formosura original e sem mudar de côr, desde a infancia até a velhice, mediante o uso constante do tonico oriental, esse admiravel e famoso vigoradoregetal.

Ainda mais! Quando, por motivos de descuido, enfermidade, ou falta de vigor natural no craneo, as fibras são debeis e raias, e corre perigo imminente de se ficar calvo d'um iodo; póde-se estimular e obter uma esplendida cabelladura mediante o uso persistente deste regulador liquido.

Nos climas calidos, onde a transpiração profusa só faz debilitar as forças do craneo, supprimindo as propriedades vitaes, o tonico oriental, é um indispensavel e absoluto requisito do toucador, que, tanto na America do Sul, como nas Antilhas, lhe tem grangeado tão grande fama, tão vasta popularidade!

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 13 DE FEVEREIRO DE 1879

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Milho, 100 rs. o kilo, hontem.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 8 d/v. ao par, hontem.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 1/8 d. e 21 1/2 d. por 1$000, hontem.

Dito sobre dito, 90 d/v. 21 3/8 d., 21 1/4 d. e do banco 21 d. por 1$000.

Dito sobre dito, á vista, 20 3/4 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris, 90 d/v. 452 rs. o franco, do banco. hontem e hoje.

Dito sobre dito, á vista, 452 rs. o franco, do banco.

Cambio sobre Hamburgo, 90 d/v. 561 rs. por R. M., bancario.

Cambio sobre o Porto, 90 d/v. 145 0/0 de premio, hontem.

Dito sobre dito, á vista, 152 0/0 de premio, do banco.

Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 145 0/0 de premio.

Dito sobre dito, 90 d/v. 150 0/0 de premio, do banco.

P. J. Pinto,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 12	264:851$931
Idem do dia 13	23:033$071
	287:885$002

Importação

Barca nacional *Ibiapaba*, entrada do Ceará em 13 do corrente e consignada a Luiz José da Silva & Pinto, manifestou:

Ancoretas 60 a Baltar, Oliveira & C

Barricas vazias 777 aos mesmos, 516 a Costa & C, 78 a José F. dos Santos Bastos, 46 volumes á ordem.

Barris de quinto vazios 599 á ordem, 450 a Baltar, Oliveira & C., 180 a Costa & C.

Pipas vazias 4 a Baltar, Oliveira & C., 2 a Costa & C.

—

Brigue portuguez *Recife*, entrado da Bahia na mesma data e consignado a Joaquim Monteiro da Cruz, manifestou:

Barris de quinto vazios 41 aos consignatarios.

Farinha de mandioca 700 saccos á ordem.

Pipas vasias 245 ao consignatario, 50 a Beltrão & C. Piassava 229 bettas a Beltrão & Costa.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1879

Portos do exterior

— Na barca ingleza *Milford*, carregaram:

Para Liverpool, Borstelmann & C. 101 saccas com 8,959 kilos de algodão.

— No patacho inglez *Topaz*, carregaram:

Para o Canal, Borstelmann & C. 1,800 saccos com 135,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca ingleza *Lady of the L.*, carregou:

Para o Canal, Antenor Netto 279 saccos com 20,925 kilos de assucar mascavado.

— No brigue portuguez *Aprigio*, carregaram:

Para Lisboa, Gomes de Mattos Irmãos 183 meios de sola; Oliveira Filhos & C. 70 couros espichados com 490 kilos.

— No navio hespanhol *General Urquiza*, carregaram:

Para Lisboa, P. C. Maia & C. 300 couros salgados com 3,700 kilos.

— No lúgar portuguez *J. Alberto*, carregaram:

Para o Porto, S. Guimarães & C. 250 saccos com 18,750 kilos de assucar branco e 250 ditos com 18,750 ditos de dito mascavado.

— Na barca portugueza *Claudina*, carregaram:

Para o Porto, Rodrigues de Faria & C. 15 barris com 9,600 litros de aguardente.

Portos do interior

— Na barca nacional *Marinho*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 372 barricas com 33,993 kilos de assucar branco.

— No lúgar nacional *Tigre 2º*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, Antonio Fradique 115 saccos com 6,900 kilos de assucar branco e 76 ditos com 4,560 ditos de dito mascavado; Martins Cardeiro & C. 400 barricas com 38,105 ditos de dito branco.

— No patacho nacional *J. Correia*, carregaram:

Para Pelotas, Amorim Irmãos & C. 840 barricas com 75,750 kilos de assucar branco e 10 ditas com 1,095 ditos de dito mascavado.

— Na barca portugueza *Social*, carregou:

Para o Rio de Janeiro, Francisco Bank 429 meios de sola.

— No vapor nacional *Bahia*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, F. da Costa Irmãos 1 volume com 45 kilos de doce.

— No hiate nacional *Adolpho*, carregou:

Para S. Matheus, J. M. de Mello Amorim 10 barris com 960 litros de aguardente.

— Na barcaça *S. Maria*, carregaram;

Para Guarapes, Julio & Irmão 600 saccos com farinha de mandioca.

Para Maracajaú, F. Cascão & Filho 100 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *F. Vital*, carregaram:

Para o Ceará, Corga Figueiredo & C. 500 saccos com feijão.

— Na barcaça *Mossoró*, carregou:

Para Mossoró, J. R. Cordeiro 50 saccos com farinha de mandioca e 20 ditos com feijão.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 12	14:983$659
Idem do dia 13	1:454$530
	16:438$189

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 12	67:516$610
Idem do dia 13	5:064$230
	72:580$840

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 13

Bahia — 9 dias, brigue portuguez *Recife*, de 208 toneladas, capitão Manoel Martins Morgado. equipagem 9, carga varios generos; a Joaquim Monteiro da Cruz.

Ceará — 23 dias, barca brasileira *Ibiapaba*, de 409 toneladas, capitão Francisco Malheiros, equipagem 10, em lastro; a Luiz Gonçalves da Silva.

Bahia — 8 dias, patacho *Dina Mette*, de 150 toneladas, capitão S. A. Vinthen, equipagem 7, carga farinha; a Luiz Antonio de Siqueira.

Rio de Janeiro — 26 dias, patacho hespanhol *Anna Christina*, de 159 toneladas, capitão Euzebio Fobregos, equipagem 10, em lastro, á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

Maceió — Barca franceza, *Alfredo Mechel*, em lastro.

Rio da Prata — Brigue nacional *Marinho XII*, carga assucar.

Canal—Lúgar inglez *Ocean Swell Fawey*, carga assucar.

Bahia — Patacho inglez *Paran*, com metade da carga que trouxe.

Observação

Suspendeu do Lamarão para o Havre barca franceza *Yedo*, capitão Massan, com a mesma Carga que trouxe.

EDITAES

5ª secção.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 12 de fevereiro de 1879.—Por esta secretaria se faz publico, para que chegue ao conhecimento de quem interessar, que, de conformidade com a lei provincial n. 1,147 de 10 de junho de 1874, e a vista do que a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, requereu Custodio Antunes Guimarães, é de novo marcado o prazo de 40 dias, para a apresentação de propostas na mesma secretaria, com o fim de contratar-se a construcção e exploração de uma grande fabrica de fazer papel, nesta provincia, empregando-se como materia prima os productos do paiz, e observadas as demais prescripções da citada lei, visto não terem comparecido concurrentes a esse privilegio na fórma do edital de 13 de agosto d'aquelle anno.—O secretario, *José Austregesillo Rodrigues Lima.*

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr conselheiro director interino faço publico que está posta a concurso, com o prazo de quatro mezes, a contar da data deste, a substituição das cadeiras de grammatica e lingoa nacional, latim, francez e inglez, do curso de preparatorios annexo a esta faculdade, vaga por ter sido nomeado professor de rhetorica e poetica do mesmo curso o respectivo substituto, Dr. Joaquim de Albuquerque Barros Guimarães; pelo que os que se quizerem inscrever, deverão apresentar-se desde já com documentos que provem: 1º sua qualidade de cidadão brasileiro; 2º maioridade legal; 3º moralidade attestada pelos respectivos parochos e folha corrida nos lugares onde houverem residido nos cinco ultimos annos; 4º capacidade professional, a qual prova-se exhibindo o candidato algum dos seguintes documentos: titulo de capacidade na materia em concurso, conferido pelo conselho director da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte, titulo de professor tambem na materia em concurso, concedido pelo governo imperial, diploma de bacharel ou de doutor nas faculdades do imperio ou academias estrangeiras, ou de bacharel em lettras.

As pessoas notaveis por seu talento e reconhecidamente habilitadas, poderão ser dispensadas da prova de capacidade pelo governo; e as que não poderem provar ou obtiverem dispensa, passarão por um exame antes de serem admittidas á inscripção, tudo de conformidade com o capitulo 4º do regulamento de 5 de maio de 1856.

E para constar, mandou o mesmo Exm. Sr. conselheiro director interino affixar este edital, que será publicado nesta provincia, na côrte e nas provincias mais proximas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 4 de fevereiro de 1879.

O secretario.
José Honorio Bezerra de Menezes.

THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda se faz publico, que está aberta até o dia 20 do corrente, a 1 hora da tarde, nova praça para o fornecimento dos medicamentos e quaesquer objectos extraordinarios de que precisar a pharmacia da enfermaria militar: quem quizer contratar dito fornecimento dirija á esta repartição sua proposta convenientomente sellada e em carta fechada até aquelle dia e hora.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 12 de fevereiro de 1879.

O secretario,
A. Serapião de Carvalho.

Edital n. 53

Pela inspectoria da alfandega se faz publico nos termos do Cap. 6º Tit. 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, que as mercadorias abaixo declaradas, achando-se no caso de serem arrematadas, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos dessa venda.

Armazem n. 3

Marca C, SB no centro, ns. 1/50 — 50 caixas vindas de Londres na barca ingleza *Thomaz Daniel*, descarregadas em 22 de julho de 1878, consignadas á ordem.

Armazem n. 4

Marca circulo, JGNJ no centro, ns. 10 a 13 4 barricas vindas do Havre no vapor francez *Henry IV*, descarregadas em 27 idem idem, a I. G. de Medeiros Junior.

— Marca FPC&C e contramarca VFF ns. 24 á 26, 29 e 30 — 5 barricas idem idem, a P. P. Gomes & C.

Armazem n. 5

Marca DFS&C — 20 caixas vindas no vapor inglez *Alice*, descarregadas em 31 idem idem, a Domingos Ferreira da Silva & C.

Armazem n. 6

Marca MM&C e contramarca BDW sem numero—1 pacote vindo de Southampton no vapor inglez *Elbe*, descarregado em 1 de julho de 1878, consignado a Monhard Mettler & C.

Marca EC sem n. — 1 caixa vinda no vapor inglez *Guadiana*, idem em 11 idem idem, a F C. M. Cardoso.

Marca F&R sem n. — 1 barrica idem no vapor inglez *Neva*, idem em 26 idem idem, a Thomaz Comber.

Letreiro T. Comber sem n. — 1 dita idem idem.

Armazem de bagagem

Marca TM&C ns. 54/55 — 1 pacote vindo do Havre no vapor francez *Henry IV*. descarregado em 26 idem idem. a Souza Moutinho & Companhia.

Alfandega de Pernambuco, 12 de fevereiro de 1879. — O inspector interino.

A. I. de Mesquita Neves.

DECLARAÇÕES

Sociedade Monte Pio dos Typographos de Pernambuco

De ordem do conselho administrativo desta sociedade, convido a comparecer em sua séde, á rua do Rangel n. 55, primeiro andar, no dia 15 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, todos os senhores associados, afim de tratar-se de assumptos sociaes de urgente necessidade.

Sociedade Monte Pio dos Typographos de Pernambuco, 10 de fevereiro de 1879.

O 1º secretario,
José Honorio da Silva.

Consulado provincial

— O administrador do consulado provincial scientifica a todos aquelles a quem interessar possa, que na fórma do art. 41 do regulamento de 30 de outubro de 1875, fica aberto o prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar do dia 1º do corrente, para a cobrança á bocca do cofre, dos diversos impostos abaixo declarados, incorrendo na multa de 6 0/0 todo o debito de tal procedencia, que não for satisfeito dentro do indicado prazo.

1:000$ por casa que vender bilhetes de loterias de outras provincias, e por garantias de bilhetes.

2$500 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga no porto.

500$ por casa bancaria ou negociações de cambios e de desconto e casas de penhores.

1:000$ por emprezas anonymas ou agencia destas, e casas de vender joias em grosso.

1:500$ por bancos, agencias filiaes dos mesmos, casa de seguros de qualquer especie e fabricas de sabão.

250$ por fabrica de rapé e deposito de carvão de pedra.

50$ por taverna que vender miudezas nesta cidade.

20 0/0 sobre a renda das casas em que existirem estabelecimentos commerciaes de qualquer especie ou de industria.

12 0/0 sobre escriptorios commerciaes, de advogados, solicitadores, consultorios, agencias ou casas de consignação de navios e vapores.

10 0/0 sobre fabricas, drogarias, boticas, olarias, açougues e officinas.

8 0/0 sobre estabelecimentos de commercio fóra da cidade.

5 0/0 sobre a venda de capim de planta nesta cidade.

Consulado provincial de Pernambuco, 1º de fevereiro de 1879.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura

— A commissão encarregada da liquidação do predio da rua do Visconde de Itaparica, outr'ora do Apollo n. 26, tendo de proceder o devidendo do que existe liquidado até 31 de dezembro de 1878, producto da renda do mesmo predio, deduzidas as despezas, convida aos consenhores do dito predio a apresentarem seus titulos de quinhão para receber o devidendo que lhes tocar, correspondente aos titulos que possuem; na rua da Cadeia n. 7, escriptorio de E. A. Burle até 28 do corrente, de uma hora ás quatro da tarde.

Aviso aos navegantes

Por esta capitania se faz constar que no canal de Bragança, no Pará, acha-se o lúgar americano *Jacob E. Ridgway*, occupando a posição da barca *Pharol*, a pique na noite de 17 de janeiro ultimo, pelo vapor americano *City of Rio de Janeiro*, tendo uma luz de côr natural ao alcance de cinco milhas.

Capitania do porto de Pernambuco, 12 de fevereiro de 1879.—O secretario,
Decio de Aquino Fonceca.

Hospital portuguez de beneficencia em Pernambuco

Não se havendo reunido no domingo 2 do corrente numero legal de socios para constituir a assembléa geral, são de novo convidados os senhores socios deste hospital, para a reunião que deverá ter lugar no proximo domingo (16), ás 11 horas da manhã. O fim da reunião é proceder-se á eleição de varios membros para a junta administrativa que tem de funccionar no corrente anno, em substituição dos que, eleitos pela assembléa geral em 8 de dezembro do anno proximo passado, declinaram suas nomeações.

Hospital portuguez de beneficencia em Pernambuco, 12 de fevereiro de 1879.

Miguel José Alves,
Provedor.
Luiz Duprat,
Secretario.

Deutscher Huelfs Verein

Eftra-General Versammlung montag 17 februar 1879.

Abends 7 1/2 uhr im Locale des Herrn Aug Kruss.

Tages ardnung:

Abaenderung der Statuten.

R. de Drusina.
Schriftfuehrer.

Estrada de ferro do Limoeiro

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

A directoria desta companhia, tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, está aberta no escriptorio dos abaixo assignados a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar alguma dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

A inscripção fica prorogada por mais alguns dias.

As entradas serão realisadas no New-London Brazilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigirem-se ao nosso escriptorio, que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos e formulas dos pedidos de acções.

Wilson Sons & C., Limited,
14 — Rua do Commmercio — 14

Arsenal de guerra de Pernambuco

Tendo, em virtude de ordem do Exm. Sr presidente da provincia, de ser vendido em hasta publica, a quem maior vantagem offerecer, 130 barris de 100 libras cada um, e 1 dito com 80 libras, todos contendo polvora grossa arruinada, bem como 12 kilos de fina em um cunhête, convida o Illm. Sr. coronel director as pessoas que se quizerem propor a arrematação, a comparecerem neste estabelecimento ás 11 horas da manhã do dia 17 do corrente, onde terá lugar dita venda.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 12 de fevereiro de 1879.

O secretario,
Felicissimo de Azevedo e Mello.

— No dia 18 do corrente, depois da audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, serão vendidas em hasta publica a casa terrea de pedra e cal, com porta e janella, em terreno proprio, sita no fim da rua do Hospicio, avaliada por 1:500$; e bem assim 248 jardas de panno para rêde, na razão de 2$500 a jarda, tudo pertencente ao espolio de Vicente de Araujo Costa.

14º batalhão

De ordem do conselho economico do batalhão 14º, convido aos senhores encarregados da penultima festa do Poço para satisfazerem a importancia do contrato que fizeram com a banda da musica do mesmo batalhão, que alli tocou durante as mesmas festas. Previno tambem, para evitar essas faltas, que d'ora em diante a musica não sahirá mais para tocar sem que o contratante deixe a respectiva importancia. Recife, 13 de fevereiro de 1879.

Paulino Liborio de Faria Pinho.
Alferes inspector.

N. 378

De ordem do inspector geral da instrucção publica se faz saber ao professor José Muniz Teixeira Guimarães que deve comparecer perante o conselho litterario, na inspectoria da instrucção publica, no dia 15 do corrente mez, ao meio dia, para ser interrogado e produzir as provas que tiver relativamente ao processo que se lhe instaurou; procedendo-se á sua revelia se por ventura não se apresentar.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 6 de fevereiro de 1879. — O amanuense, servindo de secretario.

Manoel Tobias do Rego Albuquerque.

Companhia pernambucana

Navegação costeira por vapor

De ordem do conselho de direcção são convidados os senhores accionistas para reunirem-se em assembléa geral, no primeiro andar do predio á rua da Companhia Pernambucana n. 12, no dia 15 do corrente, ao meio dia, afim de cumprir-se o disposto no artigo 19 dos estatutos.

Escriptorio da companhia pernambucana, 5 de fevereiro de 1879. — O gerente.

Francisco R. Stepple da Silva.

Instituto archeologico e geographico pernambucano

Sabbado, 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, na séde do Institutuo, haverá sessão em assembléa geral para se proceder á eleição dos novos funccionarios que tem de servir no anno academico de 1879 a 1880, de conformidade com os estatutos, para o que são convidados todos os Srs. socios do mesmo Instituto. Secretaria do Instituto, 11 de fevereiro de 1879.—*José Domingues Codeceira*, servindo de secretario perpetuo.

THETRO DA ENCRUZILHADA

Recreio dramatico

Sabbado 15 do corrente mez

BENEFICIO DO ACTOR—SANTOS

Subirá á scena o importante e moralissimo drama em quatro actos

Os vampiros sociaes

Dará fim ao espectaculo a sempre applaudida comedia em um acto

Uma experiencia

Começará depois da chegada do trem das 8 e meia horas.

Em virtude da actriz Otila ter adoecido, o beneficiado viu-se forçado a transferir o espectaculo para sabbado 15 do corrente, pedindo desde já desculpa a seus convidados por essa falta involuntaria.

Os bilhetes passados para o theatro de Santo Antonio terão ingresso no theatro da Encruzilhada.

O beneficiado, tendo de se retirar para fóra da provincia, pede a seus convidados e ao publico em geral, sua valiosa protecção, á quem se confessa eternamente grato.

—

THEATRO CAMPESTRE EM BEBERIBE

SOB A DIRECÇÃO DE

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

DOMINGO 16 DE FEVEREIRO

A's 7 e meia horas

Beneficio do machinista—João Gaio

1ª parte:

A opereta—O diabo é meu amigo. Offerecida ao beneficiado pela joven—Cupido—e cantada pela mesma.

2ª parte:

As sempre applaudidas—Danças campestres.

3ª parte:

Diversas cantorias campestres.

4ª parte:

O recitativo—Dalila—pela joven—Cupido.

5ª parte:

Arias e danças.

6ª parte:

Terminará o espectaculo com a muito applaudida cançonêta—Pomada—cantada pela mesma joven—Cupido.

Uma banda de musica marcial seguirá no trem de 4 e meia horas da tarde, e executará diversas ouverturas nos intervallos.

O beneficiado, grato por demais a todos que o coadjuvarem nesta empreza, manifesta desde já o seu eterno reconhecimento.

O resto dos bilhetes estão á venda no escriptorio do theatro.

MARITIMOS

- -Fedderson Willink & C. de St. Thomas, agentes da companhia americana U. S. & Brasil Mail Steamship Line, West India & Pecific S. S. Coy de Liverpool, e a Quebec & Gulf Ports S. S. Coy, de Nova-York, a todos os portos de West Indies America Central e do Sul, estão habilitados para receberem consignações para serem enviadas pelos vapores destas linhas aos portos acima mencionados.

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O VAPOR

Dantas

Commandante Rodrigues

E' esperado dos portos acima até o dia 15 do corrente, e seguirá para os mesmos, depois da demora do costume

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

Domingos Alves Matheus

Companhia Brasileira DE Navegação a vapor

PORTOS DO NORTE

O vapor

Pernambuco

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 do corrente, e depois da demora do costume. seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

12—Rua do Bom Jesus—12

U. S. & Brazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO

City of Parà

E' esperado do New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Bahia e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Agentes

Wilson Sons & C. Limited.

14—RUA DO COMMERCIO—14

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Valparaizo

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo, Arica, Islay, e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14.

Porto

O lúgar portuguez *Joven Alberto* vai sahir com brevidade, e para carga, trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio numero 5.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Rio de Janeiro

Pretende seguir em poucos dias para o referido porto o patacho portuguez *Florinda*, por ter porção de carga engajada, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Beltrão& C., á rua do Commercio n. 10.

Rio Grande do Sul

Para o indicado porto, seguirá brevemente a barca nacional *Superste*, por ter já engajada parte da sua carga, recebendo o resto que lhe falta á frete modico. Trata-se com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Barão do Triumpho [antiga do Brum] n. 96.

Maranhão

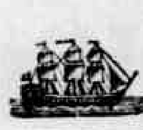

A barca portugueza *Ristori*, recebe carga a frete: trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

Rio de Janeiro

Segue com brevidade a barca portugueza *Social*; para carga, trata-se com Silva Guimarães & C., rua do Commercio n. 5.

Ceará

Em poucos dias seguirá para dito porto a barca nacional *Ibiapaba*; recebe carga a frete: a tratar com Luiz Gonçalves da Silva & Pinto

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Equateur

Commandante Lecointre

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

Companhia Alliança Maritima Portuense

Barca portugueza

Claudina

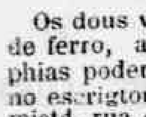

A sahir com brevidade para Lisbôa e Porto. Recebe carga a frete modico: a tratar com

José da Silva Loyo & Filho

Para vender

Os dous vapores rebocadores *Brasil* e *Juno*, de ferro, actualmente no Pará. Photographias podem ser vistas, e mais informações, no escriptorio dos Srs Wilson, Sons, & C. Limietd, rua do Commercio n. 14.

Lisbôa

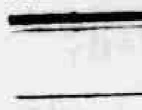

Segue com toda brevidade o brigue portuguez *Aprigio*, por ter parte da carga prompta; para o resto que lhe falta: trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5, 1.° andar.

LEILOES

LEILAO

Da armação, generos e pertenças da taverna da travessa do Pocinho n. 24

Em um ou mais lotes

Hoje

Sexta-feira 14 do corren

A's 11 horas da manhã

O agente Martins, fará leilão da taverna acima, a qual se acha sortida e muito bem localisada.

LEILAO

AGENTE BURLAMAQUI

Hoje

SEXTA-FEIRA 14 DO CORRENTE

A's 11 horas

Na rua da Cadeia n. 51 1° andar

Completo salão de cabelleireiro

O agente Burlamaqui, devidamente autorisado, levará a leilão no dia acima indicado o completo salão de cabelleireiro, constando das seguintes peças: 1 armação, 1 balcão, 1 lavatorio e pertenças, 2 toilettes com tampo de marmore, 2 consolos idem, 1 machina para cabellos, 6 cadeiras para barbear, 12 ditas americanas, 7 vidros grandes para mostrador, 17 bicos de gaz, 1 espelho grande, 6 sanefas, 1 cofre de ferro, 1 porta toalha, 2 cabides e muitos outros artigos, assim como uma mobilia e accessorios domesticos, tudo em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. concurrentes, garantindo-se a chave.

Agente Pestana

LEILAO

De 1 cavallo pedrez, carnudo, andador de baixo a meio

Hoje

Sexta-feira 14 do corrente

AS 11 HORAS

Na porta do armazem da agencia de leilões á rua do Vigario Thenorio n. 12

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PESTANA

Agente Pestana

LEILAO

De pianos, mobilia de jacarandá, camas francezas de amarello, marquezões, mesas elasticas, guardas-louça, carteiras, secretárias, apparadores, commodas, quadros de molduras douradas, representando os benemeritos da patria Henrique Dias, Felippe Camarão, e João Fernandes Vieira e muitos outros moveis, louças, vidros e diversas obras de ouro, prata e brilhantes, os quaes serão vendidos

AO CORRER DO MARTELLO

Hoje

Sexta-feira 14 do corrente

A's 11 horas

No armazem da agencia de leilões, á rua do Vigario Thenorio n. 12.

POR INTERVENÇAO DO AGENTE **PESTANA**

Agente Remigio

LEILAO

De 2 viradores, 4 pedaços de dito, 2 turcos de ferro, pintados de branco, uma porção de moitões, cadernaes, chapas de mastros e outras ferragens, cabos alcatroados, enxarcias brandaes e outros artigos.

SABBADO, 15 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

No armazem da Companhia Pernambucana

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE REMIGIO

Leilão

De uma armação de pinho, diversos generos e uma mobilia de amarello

SABBADO, 15 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto

Na rua do Conde da Boa-Vista n. 87

O agente Martins, fará leilão por mandado do Illm. Sr. juiz de paz da freguezia da Boa Vista, dos bens acima declarados, a requerimento de Francisco Joaquim Pimentel Pereira, contra Beroncio de Barros Barreto.

LEILAO

De 3 vaccas inglezas com crias e 1 garrote tourino

TERÇA-FEIRA 18 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

POR INTERVENÇAO DO PREPOSTO DO AGENTE PINTO

Na rua da Saudade n. 1

AGENTE BURLAMAQUI

LEILAÕ

TERÇA-FEIRA 18 DO CORRENTE

A's 11 horas

Liquidação do estabelecimento de vidros, obras de folhas de ferro, candieiros e muitos outros artigos.

O agente acima, legalmente autorisado pelos donos do estabelecimento da rua da Imperatriz n. 2, fará leilão de um completo sortimento de vidros para vidraça, inclusive grandes vidros para vitrina, variado sortimento de obras de folhas de Flandres, candieiros, lampeões, camas de lona e muitos outros artigos que estarão á vista dos Srs. licitantes.

O leilão será feito ao correr do martello, em um só lote, ou em muitos, á vontade dos compradores.

AVISOS DIVERSOS

— A Exma. Sr. D. Anna Cavalcante Bezerra Silva Costa, tem uma carta para lhe ser entregue no escriptorio deste *Diario*.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar, cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrinthos, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto a paga e enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú n. 1.

— Aluga-se uma boa casa na rua de Lomas Valentinas, com 3 quartos e portão para a rua da Viração, por preço commodo: a tratar na Cambôa do Carmo, casa de marcineiro n. 16.

— O abaixo assignado, achando-se gravemente doente e em estado de não poder trabalhar para obter o pão que precisa para sua familia, vem do alto da imprensa impetrar da caridade publica uma esmola para fim tão santo. O mesmo abaixo assignado protesta que só pedirá em quanto seu estado de saúde não permittir que pelo seu trabalho sustente sua familia: quem lhe quizer fazer a caridade que pede, póde mandar ao Giquiá, junto a casa da viuva Felix, no principio da ladeira; nos Afogados a Antonio de tal com fabrica de funileiro e no Recife, rua da Penha n. 3, loja de sapateiro, a Hortulano Jacob de Mideiros.

Christovão da Roca Marinho Wanderley.

— Precisa-se de uma cozinheira: no predio junto a saboaria do Recife, paga-se bem

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna: na rua Imperial n. 269.

— Precisa-se de um moleque de 12 a 15 annos, para recados: a tratar na rua do Livramento n. 34, primeiro andar.

— Um homem competentemente habilitado, tendo pratica de cozinhar, offerece-se para criado de qualquer bacharel ou homem solteiro, preferindo para fóra do Recife: a procurar no convento de S. Francisco, 2° andar.

— Na rua do Barão de S. Borja n. 22, precisa-se alugar uma escrava recolhida que saiba cosinhar e engommar perfeitamente; paga-se bem.

— Aluga-se o primeiro andar da casa n. 41 á rua do Rangel, o primeiro de n. 25 á rua de Santa Rita, o pavimento terreo da casa n. 64 á rua Direita, o terceiro com sotão á rua da Penha n. 3, o sobrado de um andar e sotão á rua do Aragão n. 24, o pavimento terreo desta casa, a casa terrea com agua á rua de Paysandú n. 42, e o sobrado de um andar á rua da Guia n. 52: a tratar no segundo andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Aluga-se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa, tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Aluga-se a casa terrea á rua do Barão de S. Borja n. 18: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se a casa terrea na travessa do Poucinho n. 22: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se a casa terrea em Afogados á rua do Motocolombó n. 18: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se o primeiro andar e sotão do predio á rua de S. João n. 8: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se a casa terrea á rua do Conde da Boa-Vista n. 112: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se o sobrado da rua do Barão de S. Borja n. 28: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se uma escrava com bom leite para criar, e tambem póde servir para serviços de casa, que sabe cozinhar e engommar: na rua do Imperador n. 50, 3° andar.

— Aluga-se uma escrava boa cozinheira: na rua Duque de Caxias n. 54, 2° andar.

— LAVA-SE e engomma-se com perfeição: quem precisar, dirija se á rua da Detenção n. 22.

— ALUGA-SE uma escrava perfeita engommadeira, que cozinha o diario de uma casa: na rua dos Prazeres n. 34.

— Aluga-se uma boa escrava que sabe fazer todo serviço de casa: na rua do Imperador n. 50, terceiro andar.

— Aluga-se o grande armazem da rua dos Guararapes n. 12, com 3 portas de frente e 3 de fundo, 28 palmos de largura e 80 de comprimento, com grande quintal e portão bem seguro, que bota para a rua do Brum, proprio para padaria, refinação ou taverna, é assoalhado e repartido, com commodos para familia, o preço é commodo: para quem quizer ver, a chave está na taverna junto n. 10, aonde poderá tratar, ou na rua do Rosario da Boa-Vista n. 26, com a propria dona.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado á rua do Coronel Suassuna n. 9, fresco e em bom estado, por preço commodo: a fallar no pateo do Paraizo n. 16.

— Aluga-se uma escrava sadia e de boa conducta, para casa de familia, a qual cozinha, lava, engomma e cose: quem a pretender, dirija-se á rua do Corredor do Bispo n. 53, sobrado, que achará com quem tratar.

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

Formado em sciencias pela Universidade de Pensylvania, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia, membro honorario da Sociedade Eclectica das Sciencias Medicas de Philadelphia.

Appravados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsaparrilha e caroba

DO DR. CARLOS BETTENCOURT

Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, cancros do penis, gonnorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia á qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia. . . . 22$000
Um frasco . . . . . . 2$000

Xarope de jaramacarù composto

DO DR. CARLOS BETTENCOURT

Grande descoberta

ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES

Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão d'isso, isto é, de importalos, visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarú* do Dr. Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e d'um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

ELIXIR DE JURUBEBA

COM

Ferro, Quina e Pega-pinto

DO

Dr. Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico

A *ictericia*, o *catharro* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias*, *chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco . . 2$000

Pilulas de Eucalyptina

DO

DR CARLOS BETTENCOURT

Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes

CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus-globulos, planta oriunda da Australia e transplantada para o Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Podemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder, que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha . 2$000

Injecção Bettencourt

ANTI-BLEMORRHAGICA

Cura radical em seis dias

GONORRHÉA OU METRITE

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessôa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, agitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e coroba do Dr. Carlos.

Na *Leucorrhéa* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco . . 1$500

Attestados

João Pedro Maduro da Fonceca, doutor em medicina pela universidade de Bruxellas, cirurgião mór de brigada honorario do corpo de saúde do exercito, director do serviço sanitario do hospital Pedro II, condecorado com a medalha de campanha do Paraguay, sob n. 4.

Attesto que muitas vezes tenho empregado o **Xarope de Jaramacarú**, do **Dr. Carlos Bettencourt**, nos casos de **bronchite, catarrho e epathisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos da secreção urinaria**, sempre com bom e efficaz resultado; pelo que passei o presente em 3 de novembro de 1877.—Dr. *João Pedro Maduro da Fonceca.*

Silverio Lagreca, doutor em medicina e cirurgia pela real universidade de Napoles, e approvado pela faculdade de medicina da Bahia, etc.

Attesto que tenho applicado varias vezes o **Xarope de Jaramacarù** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nas formas **catarrhaes** agudas e chronicas dos **bronchios**, bem como nas **laryngites** em cujas molestias o seu effeito tem sido sempre bom e o resultado verdadeiramente satisfactorio; pelo que subscrevi o presente. Recife, 4 de novembro de 1877. —Dr. *Silverio Lagreca.*

Attesto que tenho empregado com bom successo a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, na cura **anti-syphilitica**, especialmente nas **formas ulcerosas** acompanhadas de **cachexia**, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento na funccionalidade gastrica; pelo que subscrevo o presente. Recife, 2 de janeiro de 1878.—Dr. *Silverio Lagreca.*

Theogenes Dario de Cantalice, doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica a **Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt**, e tendo obtido os mais felizes resultados nas suas applicações quer nas molestias **syphiliticas** em qualquer dos seus periodos, quer nas doenças **cutaneas**, pelo que o julgo poderoso medicamento nas molestias mencionadas. Recife, 2 de novembro de 1877.—Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular o **Xarope de Jaramacarù** do **Dr Carlos Bettencourt**, e que tenho obtido os mais brilhantes resultados na sua applicação nas molestias dos **orgãos respiratorios**, quer chronicas e quer agudas, já calmando os symptomas mais rebeldes e importunos como a **tosse**, a **dyspnéa** e a **expectoração**, já curando radicalmente todas as effecções **pulmonares**, nos seus primeiros periodos. Recife, 4 de novembro de 1878. —Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

DEPOSITO GERAL

Pharmacia Galeno

N. 51—RUA DO BARAO DA VICTORIA—N. 51

Pernambuco

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA

DO

BACHAREL M. DE SIQUEIRA C.

Efficaz para curar Erysipela e obstar o seu reapparecimento.
De igual efficacia para curar Bexigas e Rheumatismo do peito.

APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL

Depositos unicos--Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, das 4 horas da tarde em diante, rua do Visconde da Boa-vista (antiga Formosa) n. 33.

INJECTION BROU

HYGIENICA INFALLIVEL e PRESERVATIVA

A unica que cura sem se lhe juntar cousa alguma. Vende se nas principaes Pharmacias do mundo. *(Exigir a instrucção do uso).* 30 annos de existencia. *Paris*, em casa de **Jules FERRÉ**, Pharmaceutico, 102, rua de Richelieu, successor de **Brou**.

MACHINAS DE COSTURA

A machina denominada AMERICANA, é a mais rapida, a mais simples e a mais duravel que até ao presente tem apparecido.

Preços sem competencia

Unico deposito

53—Rua do Marquez de Olinda—53

[Distribuem-se instrucções em portuguez].

LIQUIDAÇÃO

DE

FAZENDAS

Liquidam-se as fazendas existentes na loja n. 4 da rua do Livramento, sendo chitas claras, escuras e de côres, batistes de diversas qualidade, lãzinhas, cassas, lenços, chales, chapéos, roupa feita e muitos outros artigos: vende-se barato para acabar, na rua do Livramento n. 4

Vende se

por modico preço um terreno situado no lugar denominado Peixinho, em Olinda, com 210 palmos de frente e 600 ditos de fundo: a tratar na rua Duque de Caxias n. 71.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar, para o Gravatá; a tratar na loja de cera, pateo do Terço n. 133, ou rua Imperial n. 28.

O Tonico Oriental

PARA

CABELLO

E' uma agradavel e fragrante preparação para pentear os cabellos, evitar as cãs e extirpar a tinha, a caspa e todas as molestias da cabeça, conservando o cabello sempre abundante, lustroso e fino como a seda.

Vendem

todas as pharmacias e drogarias da provincia.

— Uma senhora habilitada e provisionada pela instrucção publica, se offerece para leccionar em um collegio qualquer: a tratar na rua de S. Francisco n. 23.

— Na rua Duque de Caxias n. 77, indica-se onde póde ser visto um escravo de 31 annos de idade, estatura regular, côr preta, o qual será vendido por preço modico.

D. Emilia Fiok Pinto

Sabbado, 15 do corrente, trigesimo dia do passamento de D. Emilia Fiok Pinto, esposa do Sr. Francisco I. Pinto, rezar se-ha algumas missas pelo seu descanço eterno, ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio.

Antonio Thomaz Pacheco

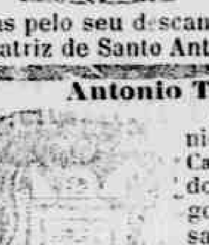

Manoel Alves Guerra Junior e Claudio Ediburque Carneiro Leal, convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam rezar no dia 14 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, por alma do seu presado amigo o Sr. Antonio Thomaz Pacheco, fallecido ultimamente em Lisboa. Por este acto de caridade e religião desde já se confessam eternamente gratos.

A Baroneza de Beberibe, Miguel Augusto de Oliveira e seus filhos (ausentes), Francisco Antonio de Oliveira e seus filhos, Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, D. Emilia Augusta de Oliveira Coelho, D. Amelia Augusta Pinto de Oliveira, D. Anna Lucia de Oliveira (ausente), D. Amelia Augusta da Silva Oliveira, D. Amalia Coelho Lemos de Oliveira, Dr. Virgilio de Gusmão Coelho, Eduardo Candido de Oliveira, o commendador Elias Baptista da Silva, D. Candida de Oliveira Lamenha Lins e o Dr. Adolpho Lamenha Lins, madrasta, irmãos, cunhados, tio e sobrinhos do Dr. Augusto Frederico de Oliveira, fallecido em Paris, com o mais profundo pezar rogam aos seus parentes e amigos, e aos do mesmo finado, o caridoso obsequio de assistirem ás missas que por sua alma serão celebradas na matriz da Boa-Vista, ás 8 1/2 horas da manhã de sabbado, 15 do corrente, pelo que anticipam seu eterno reconhecimento.

Antonio de Souza Pavolide

Por sua alma serão resadas tres missas na matriz do Corpo Santo, ás 8 horas da manhã do dia 15 do corrente, setimo do seu fallecimento. São convidados os seus amigos.

FUNDIÇÃO DE FERRO

DE

CARDOZO & IRMÃO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito ruado Apollo n. 2 e 2 B

Esta fundição tem em deposito e continúa a receber da Europa todas as ferragens precisas a agricultura desta provincia, tudo da melhor qualidade, entre ellas, sendo moendas obra como nunca aqui veio, vapores, rodas para agua, tachas dos melhores fabricantes.

Pedem aos Srs. agricultores, venham ou mandem pessoa de sua confiança examinar quem melhor os poderá servir, para não serem enganados.

Tendo chegado da Europa ha poucos dias o engenheiro da casa, Francisco C. de M. Cardozo e tendo contratado com diversos fabricantes da Inglaterra, França e Belgica sobre a remessa de novos apparelhos para o fabrico do assucar a vacuo Triplo Effeito Caldeira Wetzel ou Aspinal e seus accessrios para limpeza do caldo, evaporação ou cozimento tudo a vapor, ou mixto, está bem habilitado a mandar vir qualquer dessesapparelhos, quer seja para engenho central, quer para qualquer outro grande ou pequeno; mandar sentalos, ensinar seu trabalh, oresponsabilisando-se pelo bom resultado dos mesmos; será bom lembrar que o mesmo F. C. de M. Cardozo esteve pelas Antilhas em 1875, e conhece os melhores apparelhos que se usam alli, e poderão servir para esta provincia: poderá desde já dar plantas e orçamentos para os diversos apparelhos ao desejo dos Srs. agricultores.

Rua do Brum ns. 100 a 104.

CARDOZO & IRMÃO

ILEGÍVEL

MACHINAS PARA COSTURA
BAZAR DAS COSTUREIRAS

Inclusivamente machinas para costura

PCEÇOS SEM COMPETENCIA — PREÇOS SEM COMPETENCIA

GASPAR AUGUSTO SOARES LEITE

N. 28—RUA DO BARÃO DA VICTORIA N.—28

Este grande estabelecimento acaba de receber machinas para costura (motor) de trabalho por corda, podendo uma creança cozer sem trabalho algum, assim como de mão e pé, de todos os fabaicantes, que vendem por preços muito mais baratos que outra qualquer casa, visto ser agente das principaes fabricas dos Estados-Unidos e Hamburgo.

Recebe machinas para concertar, de todos os fabricantes, (concertos garantidos) para o que tem um bom machinista.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

GASPAR AUGUSLO SOARES LEITE

A NOVA PREPARAÇÃO
DO DR. C. C. BRISTOL
UNIVERSALEMNTE CONHECIDA
AVELEIRA MAGICA

Remedio prodigioso e infallivel para curar radicalmente e em pouco tempo diversas molestias, dores e inflammações, por mais renitentes que sejam, como prova o grande numero de attestados de pessoas muito conhecidas nesta cidade.

Preços 3$000 o vidro

Esta nova preparacão do Dr. Bristol está na vanguarda de todas as outras até hoje conhecidas para os mesmos fins; e as provas do que acabamos de dizer são a boa aceitação que ella tem merecido da população desta provincia. O grande consumo que extraordinariamente tem tido em tão pouco tempo, e continua a ter em grande escala, são tambem factos que garantem os seus altos merecimentos.

O DR. BRISTOL tem tanta confiança na sua magica preparação que em agosto do anno passado distribuio gratis em New-York antes de a expor á venda grande porção della, montando seu valor á grande somma.

Agradece-se ás pessoas que lerem.

FERREIRA MAIA & C.
DEPOSITO A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 57

PHARMACIA AMERICANA
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

PARA EVITAR AS
IMITAÇOES
DO
OLEO DE FIGADO DE BACALHAO
EXIGIR
O ROTULO DE
4 Cores
DE DEROCQUE

A LA REINE DES FLEURS

Hygiene dos Cabellos

AGUA TONICA
DE VITELLINE
E
AGUAS VEGETAES
DE ROSAS, DE VIOLETAS
e outros Perfumes
para o toucador e a cabeça.

L. T. PIVER

10, BOULEVARD DE STRASBOURG, 10
PARIS

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da AMERICA.

AMA

Na praça do Conde d'Eu n. 9, primeiro andar, precisa-se de uma ama para comprar e engommar.

AMA

Precisa-se de uma cozinheira, no penultimo sitio áquem da estação do Espinheiro, estrada dos Afflictos.

AMA

Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: a tratar na rua do Cabugá n. 9, segundo andar, entrada pela rua das Trincheiras.

AMA

Precisa-se de uma ama para comprar e engommar, para casa de pouca familia: na rua Direita n. 1, fabrica de cigarros.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um meio de n. 2040 com a sorte de 800$000, além de outras sortes menores de 40$, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3.ª parte das loterias (291ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá sexta-feira 21 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

GOTTAS CONCENTRADAS
E. COUDRAY
PERFUMES DA MODA PARA LENÇOS

Estes perfumes reduzidos n'um pequeno volume são muito mais duradouros e mais suaves no lenço que todos os outros extractos de cheiros conhecidos até agora.

ARTIGOS RECOMMENDADOS

AGUA DIVINA dita agua de saude.
OLEOCOME para a belleza dos cabellos.
ELIXIR DENTIFRICIO para sanear a bocca
VINAGRE DE VIOLETAS para toucador.
SABÃO DE LACTEINA para toucador.

ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA, 13, Rue d'Enghien, em PARIS
Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

Vendem-se em *Pernambuco*, em Bazar da Victoria. AMARAL NABUCO e C.

AVISO IMPORTANTE

Aos consumidores da tão afamada perfumaria **Oriza** unicamente fabricada pela Casa

L. LEGRAND, 207, rue Saint-Honoré, PARIS

Avisamos que todos os productos **Oriza** são falsificados n'Allemanha, e vendidos por baixos preços em todo o *Brazil* sobretudo o

Oriza-oil e a Essencia Oriza.

Estes productos falsificados são faceis de reconhecer pela sua má qualidade e pelo seu baixo preço, sobretudo pelos rotulos muito bem imitados que sempre levam a firma e os nomes **L. LEGROS & Cª, PARIS**, que não existem.

Os verdadeiros productos são faceis de reconhecer pela sua marca de fabrica ao lado onde se vê *as armas de França e as da Russia* e não *as armas de França e as da Prussia* como na falsificação.

Esta nova Marca de Fabrica aperfeiçoada foi depositada segundo as regras e as leis em todos os paizes e principalmente n'Allemanha (em *Leipzig*).

Os falsificadores serão perseguidos com todo o rigor.

[illegible] DE [illegible]
de L. FOUCHER, d'Orléans.

Os Medicos e os doentes, ha muito tempo, que reclamavam [illegible] de Potassio bem doseado que não ocasione nem [illegible] como acontece com [illegible]. — Esta preparação está [illegible] As Gragéas de Iodureto de Potassio de FOUCHER, d'ORLEANS [illegible] são verdadeiramente [illegible] proveniente da acrimonia do sangue e dos humores.

PREÇO DE CADA VIDRO: 4 FRANCOS.

Paris: L. FOUCHER de Orleans, Pharmaceutico, rua de [illegible], n. 50.

Depositarios em *Pernambuco* [illegible]

Mascaras

Acaba de chegar uma grande factura a preço muito reduzido, em duzias e a retalho: na loja denominada Vapor Francez, á rua Nova numero 16.

Aluga-se

O 3.º andar na rua do Torres n. 20.
O 1.º andar na rua de S. Jorge n. 63.
A casa terrea n. 69 da mesma rua.
A casa terrea n. 22 da rua dos Guararapes.
A casa terrea n. 63 da mesma rua.

Todas limpas e com apparelhos de cambrone: a tratar na rua do Apollo n. 20.

FUMO

Daniel, em corda e desfiado, vende-se a retalho por menos que em outra qualquer parte; na rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar.

Por cautela

Constando ao abaixo assignado que Domingos Francisco Ramalho está de partida para fora da cidade e provincia, á cobrança, e como este Sr. infelizmente já teve poderes por mim outorgados para o mesmo fim, do que foi destituido por falta de exacção, venho de novo fazer publico que nenhum devedor meu, do espolio do finado commendador Tasso, ou da extincta firma Tasso Irmãos & C., façam transacção com esse individuo, sob pena de pagarem segunda vez; este annuncio é extensivo aos Srs. Marcolino da Cruz Lins Wanderley e José Affonso Ferreira Barros, destituidos pelos mesmos motivos.

Jorge Tasso.

NOVILHA
desapparecida

Desappareceu no dia 6 do corrente, da campina da caixa d'agua, uma novilha de raça tourina, côr vermelha, rajada de branco, tendo na testa um signal branco á imitação de um coração: a pessoa que a tiver achado, poderá leva-la á rua da Soledade n. 29, que será generosamente recompensada.

Continùa fugida

A escrava Leandra, creoula, profissão lavadeira, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma babar-se ao fallar; tem sido vista nas freguezias desta cidade e seus arrabaldes, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Pão d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou souber della, mande-a á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, que será gratificado com 50$ pelo senhor da mesma.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Major José Rodigues de Oliveira Lima
(De Muribeca)

Precisa-se fallar a esse senhor a negocio de seu particular interesse: na rua Nova n. 50, 2º andar.

Com agua e gaz

Aluga-se o terceiro andar do grande predio da rua do Livramento n. 6 tem optimos commodos e é muito fresco: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 52, com Gomes de Mattos Irmãos.

Engommadeira

Na rua do Barão de S. Borja n. 47, precisa-se alugar uma escrava perfeita engommadeira e de bons costumes.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica de molhados, de idade de 16 a 18 annos, que seja activo e diligente, paga-se bom ordenado, e um menor de 12 a 14 annos, tambem com pratica, dando fiador ás suas conductas: a tratar na rua do Capitão Lima n. 21, em Santo Amaro das Salinas.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite: na rua da Aurora n. 67, segundo andar.

NOVA CASA DA FORTUNA
61—Rua do Imperador—61
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados teem exposto á venda os seus bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, sób n. 291.ª, cuja extracção deverá ter lugar sexta-feira 21 do corrente mez, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. [illegible] com a sorte de 100$000, dous quartos n. 914 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 10$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (290.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II (291.ª), que se extrahirá na sexta-feira 21 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	[illegible]
Quarto	[illegible]

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	[illegible]
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Fabrica a vapor
DE
Oleos vegetaes
Rua Imperial n. 104

O proprietario desta fabrica tem resolvido vender oleo de ricino de superior qualidade, por menos que em outra qualquer parte, em latas e quartas: assim como avisa a seus freguezes que para maior commodidade estabeleceu deposito desse artigo na pharmacia dos Srs. Ferreira Maia & C.

O doutor Cosme de Sá Pereira, de volta de sua viagem a Europa, continúa no exercicio de sua profissão medica.

Suas consultas serão dadas das 9 ás 11 horas da manhã, todos os dias, menos aos domingos; os doentes de olhos e de garganta, nos casos simples, serão tratados mesmo no seu escriptorio á rua do Imperador n. 14, primeiro andar.

Não admitte duvidas

Todos reconhecem a utilidade do estabelecimento como a

Confeitaria do Campos

porque alli se encontra sempre e a qualquer hora o seguinte:

Presuntos preparados
Peixes assados
Perús cheios e assados
Roastbiefs
Empadas de camarões
Empadas de gallinha.
Pudins inglezes
Bolos ditos
Pães-de-ló
Bolinhos para chá
Chá verte e preto
Chocolate
Doces seccos
Doces de calda

Fructas de todas as qualidades, e tudo que póde enriquecer uma boa mesa para noivados ou outra qualquer funcção; assim como apromptam-se bouquets para noivas, etc., etc. Tudo isso á rua do Imperador ns. 22 e 24

Conseitaria do Campos
Unica no seu genero.

BILHAR
Recreio Central
Rua do Queimado n. 59 1º andor

Primeiro estabelecimento neste genero pelo gosto e asseio com que se acha montado, aberto recentemente.

Os Srs. amadores encontrarão mui bons e novos bilhares, jogos de dominó, dama, xadrez e outros; boas bebidas, como sejam: champagne, cerveja de diversas marcas, licores dos melhores e vinhos; lanches de diversas qualidades, bolos, café, charutos e cigarres. Os proprietarios deste estabelecimento para offerecer todos os meios de distracções, teem ás disposições dos frequentadores um bom piano, onde os mesmos poderão passar algumas horas em completo enlevo.

TABELLA DOS PREÇOS DO BILHAR

Dia	Noite
600 rs. por hora	800 rs. por hora

Rua do Queimado n. 59 1º andar

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Aula de ambos os sexos

Uma senhora casada, tendo aberto aula particular na rua dos Pires n. 107, communica a todos aquelles pais de familia que queiram honra-la com a concurrencia de seus filhos.

Materias leccionadas: lingua nacional, arithmetica, methrodologia, historia sagrada, doutrina, historia do Brasil, geographia, geometria, calligraphia e desenho linear, costuras, labyrintho, bordado, crochet, matiz, tapeçaria, talagarça, relevo e ouro, e muitos outros trabalhos de lã e flores.

GRANDE DESCOBERTA
Successo infallivel!!
REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO
Pharmacia Americana
N. 57—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 57

Continúa fugida

A escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama.

Medico
O Dr. Matheus Vaz de Oliveira

póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, em seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 18, primeiro andar, e em outra qualquer hora em sua residencia á rua do Hospicio n. 32.

Consultas gratis aos pobres.

— Roga-se ao Sr. Virginio de Freitas de ir entender com o director da colonia Isabel, no hospicio da Penha.

CERVEJA

Já chegou a muito conhecida cerveja dinamarqueza marca T. F., da Tuborgs Fabrikker. Unico deposito é no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1º andar.

Ensino domestico

A educação da familia pela familia, constitue o ensino domestico, estabelecido na rua Imperial n. 43, sobrado.

Addicionam-se meninas de outras familias, ás quaes se dá a educação dos bons collegios.

Dr. Theogenes Dario de Cantalice
MEDICO

Continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, segundo andar.

Consultas das 11 á 1 hora.

Chamados a qualquer hora.

Attenção

Uma senhora da provincia da Parahyba, que tem pratica de ensinar, se propõe a leccionar em sua propria casa na cidade de Olinda, a meninos de ambos os sexos, sendo os do masculino de 6 até 8 annos de idade; assim como a receber alumnas internas ou pensionistas e semi-internas.

As materias leccionadas são as seguintes:

Primeiras lettras, doutrina christã, grammatica portugueza, arithmetica, francez, musica e noções de geographia; labyrinthos, bordados, crochet, grades, rendas e muitos outros trabalhos de agulha.

Quanto á paga, será conforme se convencionar.

Para informar na rua de Bom Successo n. 70.

Ao publico

Declaro que o menor Manoel, com 12 annos de idade, meu afilhado de baptismo, que existia em minha companhia, evadio se desde o dia 5 do corrente, por seducção da propria mãi, a qual o protege e o tem em casa; e para evitar qualquer imputação a meu respeito ou eventualidade, filha da vida licenciosa em que elle se acha, faço esta declaração para cabal conhecimento do publico, e não ser illudido pelo dito menor. Olinda, 11 de fevereiro de 1879.—João Baptista do Espirito Santo.

De pressa

Corram todos á photographia do Menna da Costa, que tira duzias de photographias iguaes as melhores que por ahi se faz a 4$ e a 5$ a duzia!!!

Duzias de retratos denominados de porcellana a 10$ a duzia, coloridos!!!!

Duzias de retratos inalteraveis, denominados ao carvão, a 15$!!!

Vistas, retratos de mortos, ou qualquer trabalho fóra do estabelecimento, 50 0/0 menos do que qualquer outro. Todos os dias tiram-se retratos.

De pressa, que brevemente o Menna segue viagem de recreio pelas provincias do sul do imperio. Vende-se a casa por pouco dinheiro e ensina-se tudo quanto diz respeito á photographia: rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

ALUGA-SE

O primeiro e segundo andares do predio n. 24 da rua da Imperatriz, com commodos para familia, grande quintal, agua do Beberibe e gaz: a tratar na mesma rua n. 3, loja.

Aos Srs. academicos

Direito Administrativo, por M. Macarel, obra nova em 4 volumes, edição de Paris, 1852. Preço commodo, rua Duque de Caxias [antiga das Cruzes] n. 37, encadernação do Miranda.

Sociedade em taverna

Precisa-se de um socio que entre com o capital de 1:200$ a 1:400$, e esteja nas condições de administrar o mesmo estabelecimento: quem estiver nestas circumstancias, deixe carta fechada nesta typographia, com as iniciaes M. A. P.

URGENCIA

Pedimos ao Sr. João Carlos Vamary que queira ter a bondade de apparecer em casa dos Srs. Amorim Irmãos & C., á rua da Cruz n. 3, para tratarmos de um negocio de grande interesse, visto não se saber a moradia do mesmo senhor.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira: na rua Duque de Caxias n. 42, 3º andar.

Casa de campo

Aluga-se uma casa de campo e sitio, perto da cidade, junto a uma estação da via-ferrea do Recife á Caxangá, e com agua da companhia de Beberibe: a tratar no primeiro andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 43.

20$000 de gratificação

A quem pegar o escravo Benedicto, de 30 annos, pardo, alto, secco e muito barbado, usa bigode e pêra, porém, aparada; intitula-se forro, e ha pouco tempo foi preso na estrada de ferro de S. Francisco, onde andava ha dez annos como forro e com o nome de Manoel Antonio e tambem o conheciam por Manoel Grande; é m. chinista, e é provavel que ande neste trafico em Pernambuco, ou em outra qualquer provincia para onde se transportará com facilidade, visto ser muito ladino e já ter andado na Bahia, na Parahyba: á rua Conde d'Eu n. 35.

Da calçada do Sr. Velande, junto ao lugar da partida dos trens da via ferrea ao Caxangá, do arco de Santo Antonio, desappareceu um caixote de madeira de pinho, no sabbado 1º do corrente mez, contendo duas garrafas para vinho, um embrulho com facas, garfos, colheres para sopa e chá: quem der noticia, delle dirija-se á thesouraria das loterias, que será gratificado.

Moda illustrada

Chegou o n. 2 deste importantissimo jornal escripto em portuguez, traz os figurinos das ultimas modas de Paris, e trajos de mascaras: assigna-se em todas as livrarias, e na agencia da Empreza Litteraria, rua do Cabugá n. 2 C.

Attenção

Dá-se 400$ em hypotheca n'uma cazinha: na rua de Hortas n. 86.

ALUGA-SE

a casa n. 165 da rua do Coronel Suassuna, por 20$000: a tratar na travessa Duque de Caxias numero 1.

COMPRAS
Compra-se

uma taverna bem localisada, no bairro da Boa-Vista, ou nos seus arrabaldes: a tratar na rua da Soledade n. 46 A, taverna.

VENDAS
Attenção

Vende-se um escravo ainda moço, proprio para campo ou para serviço domestico: na rua de Hortas n. 86.

Aviso

Na rua do Marquez de Olinda, antiga da Cadeia do Recife, loja de Mello & Castro n. 49, acabam de receber grande sortimento de bisnagas proprias para o brinquedo do entrudo, bem como grande sortimento de lamparinas magicas, tudo se vende por barato preço.

Novidades litterarias

A empreza Litteraria Fluminense á rua do Cabugá n. 2 C retirou hoje da alfandega, grande diversidade de obras litterarias, recentemente publicadas.

LIVRINHO DOS AMANTES

Chegado hoje, á venda na rua do Cabugá n. 2 C.

AMOR DE PERDIÇÃO

A' venda na rua do Cabugá n. 2C.

LEITURA PARA HOMENS

[As moças não devem ler] Romances apimentados com gravuras—Rua do Cabugá n. 2 C.

MUDOU-SE O TEMPO
21—Rua Primeiro de Março—21

E' ou não visivel a verdade que encerra o tituto com que está denominado este estabelecimento?

Ninguem o duvida. Pois não duvidem tambem que os seus proprietarios resolveram igualmente mudar os preços de todas as fazendas.

Provar-se-ha á quem tiver a bondade de ir fazer experiencia.

Entre outros artigos tem os seguintes, chegados ultimamente:

Chales de gorgorão de seda, a 15$000 e 20$000.

Lindissimas popelines de seda, lisas e de quadros a 1$500 e 2$000.

Cortes de casemira, gostos inteiramente novos, de 5$000 até 10$000.

Casemiras de côres e pretas, proprias para costumes completos, de 3$000 a 8$000.

Pannos pretos finos, de 3$000 a 8$000 o covado.

Damasco para colchas, a 800 e 1$200 o covado.

Colchas de lã e seda, muito bonitas, para 20$000 e 30$000 uma.

Cambraia branca bordada, a 800 a vara.

Algodão trançado, 10 palmos de largura, a 1$400 a vara.

Bramante trançado, para toalhas, a 1$500 a vara.

Dito liso, a 500 rs. a vara.

Dito de linho, 12 palmos de largura, a 3$000 a vara.

Chapéos de sol de seda, com cabos de lindos gostos, de 8$000 a 16$000.

Toalhas felpudas, para banhos, a 30$000 a duzia.

Ditas de linho, a 15$000 a duzia.

Redes francezas, de côres, a 15$000 e 30$000 uma.

Tapetes avelludados, diversos tamanhos, de 5$000 a 20$000 um.

Alcatifa com 5 palmos de largura, a 1$200 o covado.

Esteira para forro de sala, a 1$200.

Gorgorão de lã de côres, a 800 rs. o covado.

Cretones modernos, de 320 a 500 rs. o covado.

Alpacas de côres, lisas e com listras, a 560 rs.; é barato.

Fazendas pretas para luto, a 400 e 1$000.

Meias para senhoras, 10$000 e 15$000 a duzia.

Cortinados bordados, a 10$000

21—Rua Primeiro de Março—21

BAZAR VICTORIA

O BAZAR VICTORIA, tendo augmentado o sortimento de mercadorias que estão em exposição nos seus mostradores, por ter recebido, de Paris, pelo ultimo vapor diversos objectos de phantasia e moda, convida as Exms. familias e respeitavel publico a visital-o e munirem-se dos seguintes objectos, que está vendendo por preços baratissimos, a saber:

Flores de larangeira para enfeitar vestidos das Exmas. noivas.

Grinaldas de dita com véo para as ditas.

Flores de côres e pretas para enfeitar chapéos.

Fitas de gorgorão e sarja, côres modernas.

Botões de dito, de côres, para vestidos.

Ditos de madreperola, finos, para vestido.

Franjas de seda, preta, com e sem vidrilho.

Enfiadores de seda para espartilhos.

Baleias para entercalar vestidos.

Atacadores, cobertos de pellica, para espartilhos.

Bicos pretos, de lã, para luto.

Ditos de seda, pretos, com vidrilho.

Bicos, [illegible] Wallacien.

Filó, de côres e preto, para véo de chapéos.

Port-bouquets os mais modernos.

Desenhos para trabalho de tapeçaria.

Linhas e agulhas para crochet.

Grampos, finos, para segurar cabellos.

Talagarça, de dous fios, para bordados.

Papel de côres, para fabrico de flores.

Arame coberto e sombra para flores.

Folhas e calices para rosas, etc.

E outros muitos objectos que é enfadonho mencionar.

No Bazar Victoria
RUA DO BARÃO DA VICTORIA 2.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Attenção

O abaixo assignado tendo de retirar-se da comarca do Rio Formoso, vende os dous engenhos que possue na freguezia de Una, Jundiá de cima e Perú, ambos moentes e correntes, com safra creada, podendo cada um safrejar 1,500 a 2,000 pães annualmente. Um destes engenhos é movido a vapor, e o outro é o melhor d'agua que se póde desejar. Alem dos engenhos, vende mais alguns escravos, bois mansos, cavallos, etc. Tudo o mais commodamente possivel. Os pretendentes poderão dirigir-se ao abaixo assignado, no engenho Jundiá de cima, e nesta praça a seu filho João Augusto da Silva Freire, á rua da Cadeia do Recife n. 42. Jundiá, 1º de fevereiro de 1879.

Paulino Augusto da Silva Freire.

CHEGOU

ZEFIRE

Na rua do Queimado n. 43.

defronte da pracinha da Independencia

Zefire de lã com mescla de neve, padrões inteiramente novos na Europa; e de grande novidade, côres fixas a 400 rs. o covado. Só se vende na rua do Queimado n. 43; dão-se amostras mediante qualquer penhor, mandam-se levar em casa das Exms familias. Mandem ver e comprar emquanto tem

O 43

E' O N. 20

DE

Almeida & Campos

Desde ha muito conhecido como os mais barateiros em todas as fazendas de seu negocio, declaram que apezar destas vantajosas condições em que ja são conhecidos, agora mais do que nunca estão resolvidos a venderem a preços os mais razoaveis possiveis, afim de em tudo satisfazer, não só a espectativa de seus freguezes, mas ainda a vontade mais economica que porventura possa apparecer.

PREÇOS

Superiores cretones inglezes, gostos os mais modernos no mercado, a 360 rs. o covado.

Lindissimas batistes miudinhas, côres fixas, a 200 e 300 rs. o covado.

Completo sortimento de chitas finas, escuras e claras, a 240, 280 e 320.

Indianas lisas e de listras, para acabar, a 140 rs. o covado.

Os mhelhores oxford, para vestidos e roupa de escrvos, a 200, 240 e 340 rs. o covado.

Ricos cortes de cambraia transparente, azulados, todos bem enfeitados á renda, a 10$000 com figurino.

Ditos ricamente enfeitados de cretone a 12$000 um.

Ditos de cambraia, com pequeno defeito, o 5$000 um.

Popelines de linho e linho e sêda a 280, 400 e 520 rs. o covado.

Ditas imitação de casemira, gostos inteiramente novos, a 500 rs. o covado.

Ditas de sêda, puros gostos e côres mimosas, a 1$000 o covado.

Setim branco e de côres, macão.

Popelines de sêda branca, diversos preços.

Véos e capellas para noivas, finas, preços commodos.

Lã preta, muito fina, a 400 rs. o covado.

Alpaca preta e cantão para luto.

Chales de quadro a 1$600 um.

Ditos de casemira, muito finos, de 3$, 4$, 5$, 6$ e 7$000 um.

Sortimento completo de fazendas finas para vestidos e que vendem muito mais barato do outro qualquer.

Na rua do Crespo n. 20

LOJA DAS TRES PORTAS

DE ALMEIDA & CAMPOS.

MIUDEZAS

Perfumarias, machinas para costura e artigos de moda no

BAZAR DA MODA

50—RUA BARÃO DA VICTORIA—50

Sapatos de castor preto, com e sem salto, a 1$800 e 2$000,

Lindos cintos de filagrann dourados e prateados.

Leques chinezes, a 500.

Ditos pretos e de côres, com e sem plumas.

Pentes diademas para senhoras; especial sortimento de pulseiras da ultima moda.

Pulseiras de cabello; fazem-se de qualquer feitio, assim como cadeias para relogio, alfinetes de peito, brincos, etc., etc.

Manuaes para missa.

Flôres artificiaes, de côres e pretas.

Sipós de flôres de larangeira.

Babadinhos e entremeios bordados, lindo sortimento.

Grinaldas e véos para noivas.

Botões de setim, coraço, gorgorão.

Fitas de gorgorão, sarja, velludo e seda.

Ditas escocezas.

Enxovaes para baptisados.

Espartilhos de côres e brancos, por preços sem competencia.

Orizalina vegetal, para tingir os cabellos e as barbas.

Banha orizalina idem idem.

Lindissimos chapeozinhos de fustão bordados para crianças.

Vidros para espelhos.

Perfumarias finas.

Oleo para machinas.

Tonico occidental, preparado especialmente para o Bazar da Moda. grande regenerador dos cabellos.

Sabonetes de glacerina.

Pannos de crochet para cadeiras e sophas.

Agulhas e linhas para machinas.

Concerta-se machinas para costura com promptidão e concertos garantidos.

50—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—50

BAZAR DA MODA

Por 200$000

E' baratissimo; vende-se uma preta ainda moça, de boa conducta, lava bem, e o motivo será declarado ao comprador: na rua do caes do Ramos n. 32, segundo andar. Na mesma casa ha outras escravas para vender-se.

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000,

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

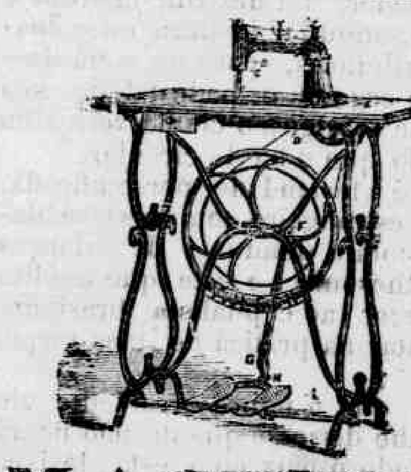

MACHINAS

Rua do Barão da Victoria n. 30

SOARES LEITE IRMÃOS

Importadores de machinas de costuras de todas as qualidades

Receberam ultimamente machinas com grandes melhoramentos; as favoritas das familias, as favoritas das damas, os wangeres, as duas rotaçoins; estas machinas variam em feitios de mesas e bases e tamanhos, e são fabricadas com toda a perfeição da arte, são garantidas por cinco annos, o seu preço é razoavelmente barato, tendo de 30$ a 120$.

Vende-se tambem machinas de todos os feitios e autores.

Singers de todos os tamanhos.

Wister, feitio de Singer, de diversos modelos, de 50$ a 100$.

Grower & Beker, com mesa de 1 a 2 pontos, de 40$ a 100$.

Silenciosas verdadeiras, de 40$ a 100$.

Remington, de pedal e mesa, de 45$ a 70$.

Uma infinidade de modellos que só com a vista do comprador.

Expressos de 1 carretel, de 13$ a 20$.

Tem uma quantidade de machinas de consignação, de pedal de diversos autores, por muito baixo preço, desde 30$ a 40$; é muito barato.

Vendem tambem muitos artigos americanos.

O brilho incomparavel para calçado, é sem duvida o melhor artigo, o que mais conserva o couro e que menos trabalho dá a obter-se o lustre sem ser preciso escovas.

Perfumarias de primeira ordem, linhas especiaes para machinas, retroz e outros artigos de miudezas.

Reforma-se ou concerta-se qualquer machina, tendo todo o material preciso para isso.

Rua do Barão da Victoria n. 30.

SOARES LEITE IRMÃOS

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs. o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça.

Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Cimento Portland

De Robins & C.

Vende-se a 7$ a barrica com 284 libras, peso liquido: a tratar no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1.º andar.

NOVIDADE

Os proprietarios do estabelecimento denominado O BARATEIRO, rua Primeiro de Março n. 1, teem a honra de scientificar ao publico, com especialidade aos seus numerosos freguezes, que continuam vendendo suas fazendas por preços que não tem competidores.

Merinó de côres, para vestidos, a 800 e 900 rs. o covado.

Alpacas lisas, de côres, gostos lindos, a 500 rs. o covado.

Zefiz de lã, ultima novidade, a 280 rs. o covado.

Alpacas de listras e quadros a 600 rs. o covado.

Popelines, que sortimento para 320, 400, 500 e 600 rs. o covado!

Batistes de côres, lindos desenhos, a 240, 320 e 360 rs. o covado.

Mariposas, bom sortimento, a 360 e 400 rs. o covado.

Granadines pretas para vestidos de senhoras a 700 rs. o covado.

Cretones francezes a 360, 400 e 460 rs. o covado.

Ditos para cobertas de ramagens a 700 e 800 rs. o covado.

Chitas, infinidade de gostos, a 260, 300 e 320 rs. o covado.

Fazendas proprias para luto, merinó, cantão cassas, lãs, etc., etc.

Bramante de quatro larguras a 1$500 e 2$500.

Atoalhado adamascado para mesa a 1$500 e 2$000 a vara.

Guardanapos a 3$800 e 7$000 a duzia.

Fustões acolchoados, que lindissimos gostos! preços 800, 900 e 1$000 o covado

Meias para senhoras, completo sortimento.

Ditas para homens, de 3$ a 10$000 a duzia.

Camisas de cretone, brancas e de linho de todas as qualidades e para todos os preços. Não teem competidores.

Brim branco, exposição, a 2$000 a vara.

Casinetas proprias para roupa de meninos, a 500 rs. o covado.

Cortes de casemira, de côres, a 4$500 e 7$500.

Lenços, com barra de côr, a 1$200 e 1$500 a duzia.

Ditos bancos, abainhados, a 1$800, 4$, 5$, 6$, 7$ e 9$000 a duzia.

Cambraia Victoria, com 8½ varas, a 3$500 a peça.

Ceroulas de 18$, 32$ e 36$000 a duzia.

Toalhas felpudas a 6$, 9$ e 12$000 a duzia.

Lenços de sêda, com letra, a 20$000 a duzia. E' barato!

Redes de fio a 18$000.

Colchas para cama, de 2$ e 6$000.

Além destes, temos outros muitos artigos que vendemos barato; chamamos para isso a attenção.

O Barateiro

Rua Primeiro de Março n. 1

AGOSTINHO SANTOS & C.

A ROSA DOS ALPES

32-Rua do Barão da Victoria-32

Recebeu novo sortimento dos seguintes artigos, que vende baratissimo:

Ricas caixinhas com perfumarias para presentes de festas.

Modernos pentezinhos para marrafa.

Elegantes espartilhos a Jeanne d'Arc.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e côres especiaes.

Ditas de sarja, setim, velludo e escocezas.

Luvas de pellica, pretas, brancas e de côres, o que ha de mais fresco.

Grinaldas e véo para noivas.

Leques brancos, de côres e pretos, grande variedade.

Caixinhas com preparos para custura.

Franja de sêda e de lã.

Flôres artificiaes, o que ha de mais fino e apurado gosto.

Ramos pretos proprios para chapéo.

Plumas pretas, e de côres.

Luvas de sêda e de torçal preto.

Ricas carteiras de couro da Russia para algibeira.

Bico de seda preto e branco.

Dito de quipure preto.

Variedade em bonecas, nuas e vestidas.

Véos para chapéo.

Botões de gorgorão e outras qualidades.

Toucas e sapatinhos de setim bordados para baptisado.

Mnardise para trabalho de crochet.

Preparos para flôres.

Espelhos de todos os tamanhos.

Coques modernos.

Perfumarias dos melhores fabricantes.

Collarinhos e punhos, lisos e bordados para senhora.

Ditos para homem.

Gravatas para senhora, o que ha de mais moderno.

Ventarolas de palha.

Leques chinezes, a 500 rs.

Ditos de madeira e setim, a 2$000.

Port-caudas de vestidos.

Cintos, o que ha de mais moderno para senhoras e meninos.

Baleias para vestido e outros muitos artigos que se vende por preços muito resumidos.

ROSA DOS ALPFS

Rua do Barão da Victoria n. 32

Farinha de mandioca superior

de Santa Catharina e da Bahia, recentemente chegadas, tem para vender a preço mais commodo que em outra qualquer parte, Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

— Vende-se o sobrado da rua Vidal de Negreiros n. 44, de um andar e sotão, com 8 quartos, uma boa loja propria para negocio, agua encanada da companhia de Beberibe, deposito e banheiro de cimento com apparelho todo de ferro que sustenta um deposito de 12 baldes d'agua, que se enche por meio de uma bomba para banho de chuvisco, boa cacimba, quintal com portão largo para a rua do Dique e dous apparelhos da Recife Drainage, independentes, sem communicação com os predios visinhos; vende-se bareto, por seu dono que no mesmo reside, precisar fazer uma viagem: a tratar com o annunciante no mesmo predio.

Não é preciso escovas

Brilho incomparavel

DE

Hauthaway & Sons

PARA

Calçados de homens, senhoras e meninos

Renova a côr, melhora o couro, não desapparece e não estraga o mais fino artigo de roupa, depois de applicado e secco deixa um bonito lustre preto. Cada garrafinha tem uma esponja junto á rolha para se fazer applicação do polimento. Não é necessario esfregar com escovas. Cuidado; antes de se applicar o polimento, o calçado deve estar secco e limpo. Vende-se a 800 rs. o frasco, preto e bezouro, á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de machinas de Soares Leite Irmãos

ATTENÇÃO

Aos 2,000 paletots

Rua da Imperatriz n. 52, da loja porta larga, com bandeira

Loja de Paredes Porto

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito especialmente em roupas para homem, sendo os preços os mais commodos que se póde imaginar. O seu proprietario, tendo feito diversos estudos sobre a economia, assim como sobre os interesses (reciprocos), tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo— mas val muitos cinco do que poucos dez; é vista do exposto, tem resolvido vender tudo quanto tem e continúa a ter em seu estabelecimento, por preços sem competidor, muito principalmente roupas feitas. Venham ver e admirem.

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil

Paletots
Paletots
Paletots

As cinco mil
As cinco mil
As cinco mil

Calças
Calças
Calças

Rua da Imperatriz n. 52

Loja da porta larga

SEMPRE FOI O

59

O unico que vende por preços baratissimo, e sem competencia!...

ADMIREM E VENHAM VER

Bonitos vestuarios ricamente bordados, para meninos e meninas, a 7$000; acompanha figurino.

Lindas bolsinhas de setim e de velludo para Sra., a 5$000, são de 9$000! a ellas.

Popelines, temos um variado sortimento, de 200, 320 e 400 rs. o covado, com listras de sêda!

Sedas de quadros, muito lindos padrões, a 800 rs.

Gorgorões de sêda, 700 rs. o covado!

Folards de seda e lã pura, a 500 rs., fazenda muito larga! é baratissimo.

Alpacas italianas, lindos desenhos, de listras de seda, a 500 rs. o covado!

Granadines brancos com palma de seda, a 320 rs. o covado!

Ditas pretas, superiores, a 700 rs.; é de 1$200!

As importantes cachemiras para vestidos e croisés, a 320 rs. o covado, estão se acabando.

Lãs escocezas, as melhores que teem vindo, a 160 rs. o covado.

Mariposas bresilienes, a 320 e 36 rs. o covado!

Batistes finissimas, a 200 rs. o covado.

59 Rua Duque de Caxias 59

LOJA DE

Carneiro da Cunha & C

No real salão de cabelleireiro á rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar, vende-se e aluga-se obras de cabellos naturaes e todas feitas na moda, assim como se reforma qualquer obra a gosto do dono. Tambem se fazem penteados para casamento ou baile. Tudo isto mais barato do que em outra casa.

Tintura chineza

Para tornar os cabellos rapidamente pretos, sem offender a cutis

PREPARADA POR

A, R. Ramalho

Rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar

Esta preparação sendo bem empregada nos cabellos, deixa de 15 a 20 dias sem mudar de côr. Ella torna-se melhor para este paiz por ser feita de accordo com o mesmo clima: vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 1, loja de miudezas; rua do Barão da Victoria n. 30, casa de Soares Leite Irmãos, loja de machinas; e em casa de seu autor acima.

Olinda

Vende-se ou aluga-se a casa e sitio junto á estação do Varadouro, faz-se qualquer negocio com a mesma no estado em que se acha: a tratar na rua do Queimado n. 74, loja de ferragens, ou na rua do Apollo n. 20.

— Vende-se Diarios e Jornaes a 5$000 a arroba (15 kilos): na rua de Vidal de Negreiros n. 44

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade.

QUEIMA

RUA DO QUEIMADO

N. 43

Fustão liso, côres escuras, a 240 rs o covado.

Batistes lisas, de todas as cores, a 260 rs. o covado.

Popelines de lã, com bonitas listras assetinadas, a 320 rs. o covado

Batistes com flores miudas, côres fixas, a 200 rs. o covado.

Fustões lavrados, brancos e de côres, a 400 e 500 rs. o covado. E mais pechinchas.

Rua do Queimado n. 43

— Vende-se uma preta de idade de 30 annos, perfeita cozinheira e engommadeira, de boa conducta e sem defeito algum; e uma negrota de idade de 13 annos, já bem domesticada: na rua velha de Santa Rita n. 15.

O NOVO BAZAR DA MODA

N. 81 RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 81

(ANTIGA RUA DO QUEIMADO)

Este importante estabelecimento, não querendo desmerecer um momento só de seu antigo credito de barateiro, toma a liberdade de offerecer a lista dos seguintes artigos de fazendas e seus preços, afim de que seja devidamente apreciada por todo o illustrado publico pernambucano

A SABER:

Madapolão francez, 20 jardas, peça 5$000.

Ditos superiores de 5$500, 6$000 e 6$500.

Algodãozinho, muito, boa qualidade, de 4$500 a 5$500 a peça.

Chitas, muito boa qualidade, a 200 e 240 rs. o covado.

Percalines francezas, gostos novos, e 320 a 360 rs. o covado.

Lãzinhas de quadros para vestidos, de 140, 160 e 200 rs. o covado.

Cachemires de quadros para vestidos, muito boa qualidade, a 280 rs. o covado.

Um completo sortimento de popelines de linho e sêda de 500 a 600 rs. o covado.

Alpaca preta a 500 rs. o covado

Lã preta, para vestidos, a 400 rs. o covado.

Bombazina preta a 2$000 o covado.

Merinó setim, rôxo, duas larguras, a 2$500 o covado.

Chita de ramagem, para coberta, fixas, a 320 rs. o covado.

Riscados azues, americanos, para escravos, a 260, 320, 360 e 400 o covado.

Oxford, para camisas. a 160 o covado.

Toalhas felpudas a 5$000 a duzia.

Ditas para mesa, adamascadas, a 5$500.

Meias inglezas, para homens, de..... 4$800 a 6$000 a duzia.

Ditas para senhoras a 4$800 e 6$000 a duzia.

Camisas francezas, para homens, a 60$000 a duzia.

Ditas de côres a 30$000 a duzia.

Ditas para meninos a 20$000 a duzia.

Casemira, para roupa de homens, de 2$000 e 2$600 o covado.

Atoalhados de linho, para mesa, a 2$200 e 2$600 a vara.

Capas de malha, para senhoras, a 6$500 e 10$000.

Fichús para senhoras a 2$000.

Ditos de touquim a 4$000.

Gravatas para senhoras, muito finas, de 500 rs. a 2$000.

Batistes de côres. a 220 rs. o covado.

Collarinhos e punhos para senhoras, de 500 rs. a 1$500 a guarnição.

Sitim preto a 1$600 o covado.

Hamburgos de 400 a 600 rs. a vara.

Cobertores escuros a 1$800.

Enxovaes para baptisados, de 10$ a 30$000.

Mariposas todas brancas, muito bonitas, a 480 rs. o covado.

Fustões brancos a 800 rs. o covado.

Espartilhos para senhoras, de a 7$000.

Vestidos de percales para senhoras, já feitos, de 4$500 a 5$000.

Cambraia branca a 4$ e 6$000 a peça, o que ha de melhor.

Cintos para arregaçar vestidos, objecto de muito gosto, a 3$000.

Capellas com véos, para noivas a 10$ e 12$000.

Luvas de pellica, brancas, tanto para homens como para senhoras, a 2$000.

Rêdes para dormir, o que ha de melhor, a 16$000.

Bramante, 4 larguras, a 1$600 a vara.

Muitos outros artigos que se deixa de mencionar, para não se tornar enfadonho.

AO NOVO BAZAR DA MODA

O MUSEO VICTORIA

Rua do Barão da Victoria (antiga Nova) n. 23

ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO HOJE PROPRIEDADE DE

Constantino Maia & C.

Faz a reabertura de seus porticos e offerece a seus novos e antigos freguezes, ao respeitavel publico e especialmente ao

BELLO SEXO

O mais esplendido sortimento de artigos de seu commercio de modas, quinquilharias e miudezas, desde o mais modesto, ao mais importante e luxuoso objecto.

Os proprietarios deste estabelecimento, montando-o com luxo ao ponto de o considerar um dos primeiros em seu genero, animam-se a pedir a ampla protecção ao respeitavel publico na obsequiosidade de seus mandatos, que serão cumpridos satisfactoriamente.

O MUSEU VICTORIA

Faz em seus fiteiros uma exposição dos mais lindos artigos entre os quaes:

Finas plumas de modernas côres.

Salvas de Crystofle.

Riquissimas costureiras marchetadas com tampo de crystal.

Lindas caixinhas guarnecidas de ouro e madreperola.

Tentos de madreperola e osso.

Superiores fitas de gorgorão, sarja, setim e velludo, de côres modernas e escocezas.

Mantas e gravatas para homem e senhoras.

Lindas costureiras de carvalho.

Espelhos de crystal.

Albuns riquissimos de chagrin e boisdource com musica e sem ella.

Binoculos finissimos de madreperola, marfim, tartaruga e chagrin.

Grandes espelhos de moldura dourada.

Lindos copos de marfim para gamão [novidade].

Collarinhos e punhos para homens e senhoras.

Finos vestuarios para baptisados.

Facha de seda para senhoras e meninos.

Grande e variado sortimento de perfumarias dos melhores fabricantes.

Escovas para dentes e unhas, com cabo de madreperola e marfim.

Canetas de madreperola.

Livro para missa, com capa de marfim e boisdource.

Bolsas de chagrin para senhora.

Flôres finas, para adorno de cabello e chapéos.

Espartilhos modernos.

Grande sortimento de papel para flôres.

Modernissimos leques.

Lã de diversas côres.

Agulhas para bordar em tapeçaria.

Grande sortimento de tesouras finas.

DIVERSAS MARCAS DE CHARUTOS FINOS

E muitos outros artigos de inteira novidade que se prestam a mostrar gratuitamente com a simples condição do apreciador repetir suas visitas

Ao Museu Victoria

DE

Constantino Maia & C.

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por este fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha abertodas 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços em elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo a esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do comprador.

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, savas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completos ortimento de relogios de prata ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 27 DE JANEIRO.

Presidencia do Sr. Visconde de Prados.

[Continuação]

O orador porém não é creatura de S. Exc., é legitimo representante do partido liberal da sua provincia e provoca os seus collegas deputação para que digam se, apezar das suas tradições conservadores, ao sahir da academia não se filiou logo no partido liberal e se não o tem acompanhado sempre até hoje. [Apoiados.]

O Sr. Souza Carvalho:—Com muito sacrificio pessoal.

O Sr. José Mariano julga que a camara repousa sobre o grande pedestal que se chama igualdade [apoiados] aqui todos são iguaes, aquelle que é grande ministro e aquelles que são apenas populares; aqui avulta a representação, uns com mais merecimentos, porém todos com igual titulo de representantes da patria; assim, pois, considera qualquer insulto não dirigido ao orador, mas á patria, que elle representa. Só se o nobre ministro da fazenda entende termos chegado a tal ponto de decomposição, que S. Exc. já não considera os representantes da nação dignos de uma resposta.

O Sr. Galdino das Neves:—Aqui o melhor é cada um defender-se a si.

O Sr. José Mariano accusou o Sr. ministro da fazenda por diversos factos: 1.º, censurou-o por ter demittido o thesoureiro das loterias, e nomeado outro, tido e havido por seu amigo e hospedeiro e a quem augmentou a porcentagem, dando-lhe mais 36:000$ tirados da renda do thesouro.

Neste ponto S. Exc. explicou-se, fazendo a defeza do funccionario que havia demittido.

O orador não sabe se Saturnino Ferreira da Veiga é criminoso ou não; mas verificou uma cousa antes de tudo, é que Saturnino tinha o grande peccado de ser compadre do Imperador, por quem o orador não morre de amores. [Hilaridade.]

Havia boatos de que os negocios das loterias não corrião bem; mas o thesoureiro era protegido do Imperador, e não podia ser processado; pois bem, o Sr. ministro da fazenda, que podia ser levado pelo sentimento do dever, mas que tem outro sentimento, que é o da vaidade estrepitosa, a ponto de julgar-se superior a tudo e igual a Deus, quiz, a todo o transe, mostrar que o Imperador não era superior á sua vontade.

O Sr. Antonio de Siqueira: — Bemdita vaidade.

O Sr. José Mariano faz votos para que o que S. Exc. faça seja por cumprimento do dever e nunca pela vaidade. Mas o nobre ministro da fazenda quando entrou para o ministerio dizia, com aquelle tom que todos lhe conhecem: « Quando entrei em S. Christovão era um monarcha diante de outro monarcha » [hilaridade]; era um monarcha das cochilhas. [Hilaridade; contestações.]

O orador affirma o que disse a opinião publica; e ha de mostrar que quem fez subir o Sr. Gaspar foi a opinião publica e essa mesma imprensa, que elle hoje qualifica de vandala e corruptora.

Não ficou ahi, S. Exc. dizia que Sua Magestade já sentia a pata do tigre, e assim outros disparates que só manifestam falta de senso.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:— Isto é historia de Rocambole.

O Sr. José Mariano responde que poderá, quando muito, estar contando a historia dos Rocamboles.

S. Exc. disse ainda no Rio-Grande do Sul: « Quem vai fazer a politica do ministerio sou eu. »

O Sr. Flôres: — Os amigos de S. Exc. nunca lhe ouviram dizer isto.

O Sr. José Mariano diz que é o que affirma a opinião publica, e o que constitue esta são os boatos da rua, que é onde começa a opinião.

O Sr. Freitas Coutinho: — Avoque sómente para si esse tribunal de boatos das esquinas.

O Sr. José Mariano diz que a opinião tem os pés na lama das ruas e a cabeça no firmamento; e nós, que somos liberaes, que gritamos á bocca cheia —O povo— devemos reconhecer que esse povo é tudo, desde o mendigo até ao mais elevado, e que nós endeosamos esse povo todos os dias quando estamos na opposição é o queremos levar ás eleições, para sacrifical-o por nós, e depois que vencemos, já não o queremos considerar como o nosso tribunal [Applausos das galerias.]

O povo, na sua sabedoria, não podendo castigar o ministro, chegou a appellidar de *gasparinhos* os decimos que S. Exc. substituio aos vigesimos: esta é a verdadeira ironia do povo contra o acto do Sr. ministro da fazenda, que, tendo condemnado os vigesimos por immoraes, porque seduziam as classes pobres a deitarem fora suas pequenas economias, creou logo depois os decimos, para vir dizer que—decimo não é vigesimo—, como se pudesse penetrar no lar domestico e cohibir que duas pessôas não se associem n'um *gasparinho*.

Aos muitos apartes com que é interrompido, o orador responde que não hão de desvial-o do fio do seu pensamento. Como da outra vez que fallou vio-se embaraçado, escreveu os pontos de que tem de tratar, e os apartes, se são para animal-o, prejudicam a causa do ministro, se são para embaraçal-o, não o conseguirão.

O orador passa a demonstrar que, em vez de um acto de justiça, o Sr. ministro da fazenda exercia uma vingança demittindo o thesoureiro das loterias, e fazendo que estas corressem por conta do thesouro.

Quando no dia 18 de junho devia o ex-thesoureiro entrar com o imposto, no dia 16 ordena a sua prisão, allegando que a entrada devia ter sido no dia 15

Sente que o Sr. ministro da fazenda não esteja presente, desejava fallar ante elle; mas pela ficção parlamentar, estando presentes outros membros do gabinete, é o mesmo que se fallasse em sua presença.

O orador cita uma resolução do conselho de estado, aceita pelo Sr. conselheiro Zacarias, declarando que as relações entre o thesoureiro das loterias e o publico são julgadas pelo direito commum; entretanto o nobre ministro, que se diz tão s vero na porta do thesouro, metteu mão profana no erario que constitue a economia sangrenta do povo, tirou um punhado de dinheiro e pagou os debitos de Saturnino.

Mas o nobre ministro, que todos os dias está a diffamar os liberaes e conservadores que teem estado na pasta da fazenda, chamando-os prevaricadores e moedeiros falsos, ou cegos e estupidos, que não tinham conhecimento do que praticavam os empregados, visto que se tinham feito balanços fraudulentos; conserva entretanto esses empregados que lhe fazem as revelações, quando devia processal-os; faz mais, demitte tumultuariamente chefes de repartição por não admittirem empregados subalternos quê vão intrigar os superiores.

Voltando ao pagamento que S. Exc. fez das dividas de Saturnino, o orador diz que foi porque o ministro queria augmentar o desfalque do thesoureiro para poder mettel-o na cadeia e saciar a sua vingança.

Quando o codigo do processo diz que dentro de 24 horas o preso deve receber nota de culpa, e dentro de 8 dias se lhe formará o processo, o Sr. ministro, com as lagrimas nos olhos, como disse em seu discurso, mandou recolher á prisão Saturnino, que sómente 23 dias depois teve conhecimento do motivo da detenção.

O Sr. Freitas Coutinho: — Porque não havia crime ainda.

O Sr. José Mariano aceita o aparte; Saturnino esteve preso sem crime; o Sr. ministro da fazenda procedeu como Latorre, que, quando mandava chamar um individuo á sua casa, este devia antes de ir, fazer o seu testamento.

O Sr. Freitas Coutinho: — Isso o que revela é que o nobre deputado não sabe o que é juizo administrativo.

O Sr. José Mariaoo julga que não foi exagerado nos factos que aponta; o que levou a exercer uma ironia mascula o Sr. ministro da fazenda, o homem que não sabia o que era grande nem pequeno, qual era o compadre do sapateiro, qual o do imperador, foi deixar-se dominar mais pelo sentimento da vaidade de parecer o primeiro homem do Brasil, do que pelo sentimento da justiça.

O orador fazia idéa subida de S. Exc., porque lia cartas enthusiasticas que ião da côrte para Pernambuco, em que se pintava o que S. Exc. fazia, como nas que vão agora, dizendo que o povo apupou o José Mariano, que não o deixou fallar e que elle está envergonhado do papel humilhante que representou.

Vozes: — Papel brilhante.

O Sr. José Mariano foi criado entre o povo, sabe distinguir o povo daquelles que, se lhes levantar a calça, ha-de-se-lhes encontrar a marca do ferro da galé.

O orador nada vale, mas partilhou sempre as desgraças do povo, concorreu aos clubs para doutrinal-o, prejudicando o tempo em que podia aprender; porque uma cousa é saber ser estadista ou philosopho, e outra é saber ser patriota. Como representante do povo desempenha o mandato que recebeu e a prova inversa do descalabro de José Mariano é as manifestações sinceras que tem recebido da sua provincia, dizendo-se-lhe que não recue e continue a pugnar pela execução das reformas liberaes; e para que o governo cumpra o que prometteu na opposição.

Mas o nobre ministro, querendo nomear um substituto para Saturnino, confessou que procurára dous cidadãos qualificados, e como esses não quizeram aceitar o cargo, chamou um amigo; estava no seu direito, principalmente, quando o amigo se embebia nas glorias do ministro, mas o que não podia era augmentar-lhe a porcentagem que tinha reduzido para o antecessor deste.

Passando a ler os artigos da respectiva lei e das dos orçamentos, até ao vigente, o orador demonstra que 1 % foi sempre considerado rendimento do thesouro; por conseguinte violou-se a lei, augmentando-se a porcentagem.

Com os artigos de outra lei prova o orador que não se podia prohibir na côrte a venda das loterias da provincia, especialmente das da provincia do Rio de Janeiro, que está tão ligada á côrte que póde-se dizer que aqui é que é a capital da provincia; e hoje, até pelo novo direito eleitoral, a provincia abrange todo o municipio neutro. Louva o Sr. presidente da camara pelo seu procedimento, em represalia ao ministro, sanccionando a prohibição da venda da loteria da côrte na provincia.

Mas o Sr. ministro, quando se discutio esta questão, fez uma affronta ao paiz; dizendo o Sr. Zama, em aparte: « perca-se tudo, menos a honra. » S. Exc. respondeu-lhe que isso podia ter cabimento para o individuo, mas que era um desproposito para o Estado; isto é, que o Estado póde ser bancaroteiro, póde desacreditar seus titulos, porque amanhã, abarrotado de riquezas, póde sentar-se nos banquetes da civilisação.

O Sr. Freitas Coutinho observa que a França passou por muitas humilhações.

O Sr. José Mariano responde que as humilhações porque passou a França não foram as de um governo que tripudiasse por cima da sua honra, foi por ser invadida pela Prussia, depois houve o choque entre a democracia e os aulicos, vencendo aquella; e a França governada por Thiers e Gambetta reconquista a sua honra e o seu prestigio.

Tocando neste ponto, o orador responde ao que disse o Sr. ministro da fazenda sobre Gambetta.

A proposito lê as palavras de S. Exc, que, quando membro da opposição dizia que os ministros estavam convertidos em instrumentos dos intereses de seus amigos; que o ministerio é uma commissão do parlamento para gerir os negocios publicos e não a administração de uma commandita para repartir os lucros entre os consocios.

O Sr. Freitas Coutinho dá um aparte.

O Sr. José Mariano suppõe que o nobre deputado é o mais incompetente para dar taes apartes.

O Sr. Freitas Coutinho diz que é tão legitimo representante da nação como o orador, o que não foi educado nas carroças.

O Sr. José Mariano responde que não foi eleito pelo filhotismo, que a sua educação entre o povo o honra muito, que não obteve o mandato do cunhadismo.

O Sr. Freitas Coutinho refere-se a elogios de bocca propria.

O Sr. José Mariano pergunta onde estão os serviços do nobre deputado, que fizeram preterir homens de talento e de relevantes serviços ao partido e ao paiz; são de certo serviços anonymos, ou seaviços nas almofadas de costuras. [Applausos das galerias.]

O Sr. Freitas Coutinho:—O parlamento acaba de presenciar uma degradação da tribuna.

O Sr. José Mariano responde que a degradação está em os filhotes apparecerem empavezados no parlamento. [Continuam os appluasos das galerias.]

O Sr. Presidente:—As galerias não podem dar signal de approvação nem de reprovação; devem conservar-se silenciosas.

O Sr. José Mariano analysa a defeza que o Sr. ministro da fazenda pretendeu exhibir a respeito do seu procedimento sobre as loterias.

Não se alonga mais nesta questão, porque se tivesse de discutir minuciosamente todas as quastões que fossem libello-crime accusatorio do ministro, que tem mentida a todos os principios, não teria tempo de entrar propriamente no debate da resposta á falla do throno, e mostrar ao paiz que sabe ser coherente com os seus principios, e que o Sr. ministro da fazenda foi quem veio compromettar a situação, não deixando uma instituição em pé, qualificando os tribunaes de corruptos, commettendo quantos desatinos lhe aprouve, chamando á imprensa caterva de insultadores; entretanto que S. Exc. não tem a coragem das opiniões que emitte, não deixa que se publique o que diz para ter a facilidade de o negar, como novo Judas; neste ponto S. Exc parece exceder em circumspecção o Sr. presidente do conselho; mas este diz pouco. com criterio, emquanto aquelle diz muito que compromette e depois abafa na publicação.

S. Exc. chegou ao extremo de impunhar ao Supremo Tribunal o direito de conhecer do *habeas-corpus*, que é a melhor garantia da liberdade individual, desconhecendo assim o art. 18 da lei de 20 de setembro de 1871, que o orador lê, citando tambem a lei ingleza, que determina que o tribunal póde dar ordem de *habeas corpus* até áquelle que tenha sido preso por ordem do rei.

Continuando a desenvolver esta these, o orador demonstra que é artigo do programma liberal que o *habeas-corpus* deve ser concedido pelo juiz ou tribunal, ainda que a prisão seja de ordem da autoridade administrativa (devia dizer nenhum poder humano e nenhum ministro da fazenda] tem direito, por si mesmo de prender o cidadão.

O orador vio hontem levantar-se um membro da magistratura, e folgou que S. Exc. entendeu manter o governo sem fazer censura a seus actos; S Exc. membro de um tribunal superior, procurou fingir que não sabia da questão de *habeas-corpus*, porque este acto do ministro não tinha defeza e era o caso de enforcar-se o ministro, como disse o nobre deputado por Sergipe.

O Sr. Monte:—Da forca o livrava eu.

O Sr José Mariano defendia-o da forca para castigo e opprobrio seu. O orador retira a palavra oproprio em virtude de uma observação do Sr. presidente.

Quanto ao dinheiro de orphãos, o orador não entra em grandes considerações.

A ordenação mandou applicar esses dinheiros em bens de raiz; a lei de 1841 determinou que o Estado os tomasse de emprestimo, com o juro de 6 %; a lei de 1854 reduzio esse juro a 5 %, mas foi taxativa; não fallou em maximo nem em minimo, como disse o Sr. ministro da fazenda.

O orador provaca ao Sr. presidente do conselho a desmentil-o, considerando o silencio como adhesão, quando pergunta se o Sr. ministro da fazenda não praticou essa violação da lei justamente na occasião em que Sua Magestade e o Sr. presidento do conselho foram visitar as fazendas de Campos, julgando que praticava um acto de mera administração. (O Sr. presidente do conselho conserva-se silencioso.)

Depois de diversas considerações, mostrando a illegalidade deste acto, que roubou ao pobre orphão para augmentar a renda do thesouro, o orador diz que o Sr. conselheiro Antão, quando vio publicado o acto, correu ao official de gabinete e disse-lhe: o ministro praticou uma violação da lei, contenha-o; então S. Exc. mandou aquelle aviso ao Sr. conselheiro juiz de orphãos, a quem, quando ministro, havia alcunhado de saltimbanco e havia dito que o magistrado que prezava as suas prerogativas podia mandar um ministro plantar batatas, dizendo nesse officio que a medida era provisoria, emquanto o poder legislativo não resolvesse a respeito.

Este aviso prova a confissão de que o ministro da fazenda ferio a lei de frente, e que bem sabia que a lei não qualificava minimo nem maximo, aliás não tinha que pedir *bill* de indemnidade ao parlamento.

O orador pede dispensa á camara da leitura de peças officiaes em que o proprio ministro confessa essas depredações; e, se porventura houver quem as conteste, existem os annaes da legislação, para os quaes podem recorrer.

Quanto á questão das apolices por muito debatida, pouco se demorará com ella. Faz a respeito algumas observações e admira-se de que o nobre ministro não tenha contestado a incumbencia que fez a Mangeon de uma operação, na qual este corretor pedira uma porcentagem equivalente a....... 200:000$. Pelo contrario, S Exc. achou isto muito regular.

O que é evidente é que a emissão de 40,000 apolices ao par, operação effectuada pelo nobre ministro, não é tão vantajosa como a que foi proposta pelo Banco do Brasil E, quanto ao recurso á praça, é tambem certo que, se o Banco do Brasil não pudesse realisar a operação em boas condições para o Estado, é licito duvidar que os outros bancos o pudessem realisar. Se é permittido a um ministro de Estado vir ao parlamento declarar que os balanços do thesouro são fraudulentos, poderá tambem alguem allegar que os balanços dos bancos não são exactos, e que por elles não se póde conhecer dos recursos de que podem dispôr essas instituições para uma operação tão importante.

O nobre ministro queria fazer a reducção do juro das apolices de 6 a 5 %. Nada era mais natural do que começar por essa tentativa pela proposta que fez o Banco do Brasil.

Observa o orador que neste assumpto não se faz éco de boatos, senão tambem diria que o actual thesoureiro das loterias é compartecipante da pingue corretagem das apolices.

Ao commeçar o seu discurso, ponderou que não desconhecia os serviços do nobre ministro da fazenda; e dirá mais; foi elle quem, com seus esforços na opposição, abrio as portas da patria aos exilados e proscriptos que vagavam por ahi sem direitos, sem garantias e sem representação. Por tão relevante serviço tem direito ao agradecimento dos liberaes, mas nesse não se deve envolver o agradecimento da sociedade. Se se lhe quizer erguer um monumento erga-se muito embora, mas com a seguinte inscripção: « A patria vos agradece os serviços que lhe prestastes, porque quebrastes os grilhões da sua servidão; ella, porém, vos impede que continueis no poder, visto que atraiçoastes os principios do vosso partido. Hontem soubestes vencer, mas hoje não soubestes gozar da vossa victoria. »

O orador não vê nestes agradecimentos individuaes senão uma fatalidade pesando sobre a sociedade, e esta vale mais do que os individuos, por que tem força e cohesão como a materia, e movimento de impulsão como os astros. A sua força é tão grande que a ninguem é dado medil-a; e a sua justiça é tão recta que esmaga os homens quando elles sacrificam os principios.

Para provar o quanto são fataes os agradecimentos individuaes, cita varios exemplos da historia, taes como os de Cromwell, da Inglaterra, cujas pisadas segue o nobre ministro da fazenda, que a libertou do jugo dos Stwarts para depois conculcar as suas liberdades; e o dos 1º e 3º Napoleão, que acarretaram á França uma carnificina sem igual.

E' portanto esta mesma sociedade quem nos diz que o nobre ministro da fazenda, se tem amor a esta patria, deve atirar para longe essa farda, que, mesmo libré não soube honrar.

Parece que a missão de S. Exc., subindo ao poder, foi destruir creditos e reputações, annullar instituições e desrespeitar tribunaes, para no meio dessas ruinas erguer o pedestal de sua gloria, onde refulgirá o clarão vermelho do incendio que o ha de circular.

S. Exc. é a leviandade personificada. Perante o estrangeiro tem desacreditado o paiz com a denuncia de balanços falsos no thesouro: e este que credito póde merecer ao capitalista brasileiro que acreditar na pratica de taes torpezas?

Quizera que o nobre presidente do conselho lhe dissesse quanto não ficará desacreditado o paiz com esta leviana manifestação do nobre ministro. No seu entender, por tal preço não vale a pena inaugurar situações.

As cartas que todos os dias nos chegam da Europa revelam a desconfiança que alli reina com relação ao nosso paiz. Os capitalistas estão na incerteza, mandam ir daqui o seu dinheiro, hoje ou amanhã, seja porque cambio fôr, visto que o ministro da fazenda não lhes inspira confiança, e não querem estar á mercê de quem não tem principios nem coherencia.

Desejava que o nobre ministro da fazenda tivesse, quér em actos officiaes quér quando se dirigisse ao parlamento, a circumspecção do nobre presidente do conselho, ou os modos attenciosos do nobre ministro de estrangeiros. Quizera que elle se tornasse mais brando no trato, para que não se pense que do systema parlamentar está banida a delicadeza e a cortezia. Assim como entende que o direito de voto devia ser exercido sómente por quem soubesse ler e escrever, assim tambem de hoje em diante não devia ser admittido para ministro de Estado senão aquelle que se mostrasse versado no codigo da civilidade.

O orador tinha muito que adduzir em relação a actos praticados pelo nobre ministro da fazenda, que é hoje uma ruina moral, e este facto attesta que a sua epiderme não póde resistir ao ambiente malefico que nos abafa. Mas resumirá, dizendo que o nobre ministro, como supremo director de um estabelecimento, disse ao seu empregado:—« Estou acostumado, como juiz, a ler no rosto dos criminosos a prova do delicto. Não foi outro senão você que roubou a letra. »

O empregado nega a aleivosa imputação; mas tarde apparece a letra, e o ministro diz ao empregado:—« Restituo-te a honra. »—; como se honra fosse cousa que se pudesse restituir!

O nobre ministro atacou a agricultura, lançando-a no desalento; ferio a magistratura inferior, dizendo que ella não dava garantias no cumprimento da lei; revellou-se contra os capitalistas e condemnou hoje os capitaes para amanhã servir-se delles; e, presumindo-se encarregado de formidavel missão, lançou o descredito sobre o paiz, para depois comprar mercadoria que antes achára ruim. Isto chega a ser ridiculo.

Leu com certa ancidade a falla do throno e sentio que a situação inaugurada não tivesse apresentado programma que satisfizesse a todas as aspirações do partido; mas por isso não condemna o ministerio.

O que não póde admittir é a disciplina que o nobre ministro da fazenda inaugurou para o partido liberal. Essa disciplina é impossivel, porque todos os partidos tem schisma. Orador é revolucionario, é rebelde, o que não aceita todos os actos e suas consequencias, porque não abdicou ainda o direito de exame dasses actos.

Não sabe ainda em que base assentará a reforma eleitoral directa: mas entende que sendo aceita hoje por ambos os partidos, o partido liberal deve querer fazel-a debaixo de principios liberaes; porque, se tivermos a eleição censitaria feita pela plutocracia, teremos uma reforma conservadora.

O orador e seus amigos votarão essa lei; mas esforçar-se-hão mais tarde por outra obter melhor, que mais se harmonise com os principios liberaes.

Confessa-se apologista do suffragio universal, mas é de parecer que seja instituido tendo como base a instrucção, afim de estimular os brios de um povo que tende ao seu aperfeiçoamento moral e intellectual. Lastima que o nobre presidente do conselho não quizesse dizer na falla do throno que os favores á agricultura estavam na mesma plana que a reforma eleitoral; mas acredita que S. Exc. não consentirá que fique desamparada a agricultura do paiz.

Entende tambem que a reforma eleitoral não satisfaz [e teme que a primeira experiencia venha desacredital-a], se de par com ella não se fizerem outras, como sejam a reorganisação da magistratura, o serviço municipal, e a absoluta incompatibilidade dos presidentes de provincias para deputados.

Congratular-se-ha com o nobre presidente do conselho, se a reforma eleitoral assentar na instrucção primaria; se não assentar, votará por ella sob a responsabilidade do venerando chefe liberal. E, se fôr victima de mais uma desillusão se a idéa liberal não encontrar adhesão na coróa, cujos escrupulos respeita, confia o orador que o partido liberal, não esperando por mais promessas, realise as suas idéas. Espera que o nobre presidente do conselho, qual outro Washington, fará com que o paiz, á mão armada conquiste as suas liberdades; espera emfim que S. Exc. dê o grito de—revolução!

A discussão fica adiada pela hora.

SESSÃO EM 29 DE JANEIRO

Presidencia do Sr. Visconde de Prados

A's 11 horas da manhã, achando-se presente numero legal de Srs. deputados, abre-se a sessão.

O Sr. Lafayette [ministro da justiça] diz que um celebre historiador inglez, apreciando estes vastos apparelhos: o rei, o ministerio, as diversas repartições do Estado, a armada e o exercito, dizia que não são constituidos senão para um só fim: garantir a cada um o livre exercicio de seus direiros Desta verdade se deduz que a organisação judiciaria é uma razão de Estado para fazer respeitar o direito e protegel-o contra as aggressões e as desidias da má fé e da fraude.

E' por isso que em todos os paizes os homens de estado têm procurado dar ao poder judiciario uma organisação larga e franca, de modo a colocal-o na altura de desempenhar seus deveres nas decisões das controversias que são trazidas a seu conhecimento, envolvendo muitas vezes direitos sagrados da maior importancia.

E' mister, pois, que o juiz represente a consciencia juridica da sociedade, e possa inscrever na sua sentença os dictames dessa consciencia.

[*Continúa.*]

FOLHETIM

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICF

VOLUME III

LIVRO X

O MYSTERIO D'UM CRIME

[Continuação do n. 35]

III

ONDE O LEITOR FICA SABENDO MAIS QUE A JUSTIÇA

E Julião sentou-se ao lado de Leandro, puxando tambem por um cigarro.

Entretanto, vamos nós ver o que succedia no interior da *Casa Branca*.

O Chamorro tirou d'um armario a chave da porta de ferro, e depois de examinar com attenção a espingarda de dous canos que estava ao canto da casa, meditou um momento, dizendo em seguida entre si:

— O mais importante é preparar as cousas de maneira que não me atirem amanhã para as costas a responsabilidade. Um dos vigias do preso foi a Madrid; o outro ha de estar de sentinella. Em abrindo a porta aos dous amigos, e indicando-lhes o local onde o *passaro* está encerrado, tenho cumprido a minha promessa. Depois, arranjem-se lá como poderem. Amanhã dou parte ao Sr. Quesada, que pelo subterraneo entraram alguns homens auxiliados de certo pelos guardas do preso, e deste modo salvo a minha responsabilidade e embolso o dinheirinho, que não deixa de fazer-me conta.

Chamorro sorrio-se d'um modo especial, e fazendo um movimento de hombros, continuou:

— Em ultimo caso, e como os mortos não fallam, é bem possivel que dê um *passaporte* ao tal mascarado que está de guarda ao velho... Sim, sim, é o melhor; o maldito era capaz de denunciar-me amanhã. Mas não percamos tempo, mãos á obra. Vejamos primeiro se está dormindo o mysteriosso carcereiro.

Chamorro pegou n'uma luz e começou a subir a escada do primeiro andar. Quando chegou ao corredor, abrio-se uma porta e uma voz imperiosa gritou:

— Quem vem lá?

— Sou eu; antes de me deitar, venho saber se tens algumas ordens a dar-me.

Bonifacio, reconhecendo o Chamorro, guardou o rewolver, e disse-lhe:

— Ah! é você: póde entrar.

Chamorro entrou na ante-sala, e pondo a luz sobre a mesa, volveu com voz tranquilla:

— Venho saber se volta ainda esta noite o seu companheiro, que sahio ha pouco.

— Certamente que volta, mas só d'aqui a algumas horas.

— Nesse caso, vou dormir uma somneca, ainda que seja vestido.

— Faça o que entender —redarguio Bonifacio.

— E o amigo não dorme nunca?—perguntou Chamorro bocejando.

— Durmo quando posso—respondeu o outro com sequidão.

— Isso é uma fortuna; pois eu cá, em me chegando o somno, não ha nada que me impeça de fechar os olhos.

— Mas porque me faz essa pergunta?

— Ora! porque o homem é curioso, e como sempre o encontro acordado, disse commigo: « Será possivel que nunca durma aquelle amigo? » Bom; Deus lhe dê boa noite. Se eu adormecer, o que é mais certo, e vier o seu companheiro, faça favor de ir acordar-me á cozinha.

E o Chamorro sahio, dirigindo-se ao andar baixo.

— Não ha que ver—disse entre si—não pilhamos o patife a dormir, e acordado de certo não deixa a presa. Emfim, será o que Deus quizer; toca a abrir a porta do subterraneo, e os outros que façam o que bem lhes parecer.

Chamorro pegou na luz e entrou n'um quarto contiguo á cozinha; naquelle quarto começava uma rampa que teria uns oito metros de comprimento. No extremo da rampa era a porta de ferro que communicava com o subterraneo.

Antes de abrir, o Chamorro bateu com os nós dos dedos na chapa de ferro da porta. Do lado de fóra bateram tambem duas pancadas.

— Estão lá—disse Chamorro.

E tirou duas trancas de ferro que se cruzavam na porta, depois metteu a chave na fechadura, deu duas voltas e abrio a porta.

Leandro, Julião e Colin penetraram por aquella especie de buraco, que os obrigava a baixarem-se, visto que não tinha mais de tres pés e meio de altura.

Colin, encontrando o Chamorro, poz-se a rosnar.

— Cala-te, diabo! — disse Leandro, dando-lhe um pontapé.

— Para que demonio trouxeste o cão?—exprobou o Chamorro.

— Veio atraz de mim e só o vi quando estavamos no subterraneo

— Agora só falta que principie a ladrar e ponha o melro de sobre aviso.

— Não tenhas medo; o Colin já ficou sabendo que não quero que ladre. Tens a dar-nos alguma boa noticia?

— Um dos guardas não está cá.

— Melhor, é um inimigo de menos.

— Pois sim, mas o outro está sempre de olhos abertos e com o rewolver na mão.

— Somos tres contra um; creio que não devemos ter medo.

— Em todo o caso, se a cousa se podesse fazer sem barulho...

— E' o meu desejo—declarou Leandro.

— Seria muito melhor—interveio Julião.

— E aonde está o homem?—perguntou Leandro.

— Lá em cima, na ante-sala do *segredo*.

— E' necessario cahir sobre elle de surpreza, atar-lhe as mãos e tapar-lhe a bocca.

— Parece-me um tanto difficil.

— Não te julgava tão medroso.

— Não sou medroso, mas conheço o perigo e não gosto de ser muito confiado,

— Emfim—disse Julião com impaciencia—conduz-nos á habitação do pobre prisioneiro.

— Deixem-me primeiro fechar a porta de ferro.

— O que! vais cortar-nos a retirada?...

— Essa desconfiança poderia offender-me; depois da cousa arranjada, sahirão pela porta principal.

— Como quizeres. Vamos lá.

— Eu só os acompanho até ao primeiro lanço da escada; depois atravessem um comprido corredor, no fim do qual ha uma porta, que dá para a habitação do guarda do preso.

— Amigo Chamorro —interrompeu Julião—não foi esse o nosso contrato: olha que prometteste ajudar-nos.

— Então não lhes abri a porta?

— Isso não é bastante; has de vir comnosco porque ninguem melhor do que tu conhece os cantos á casa. Se julgas que o perigo é grande e receias ir na frente, pódes ficar para traz, mas não dispenso que nos acompanhes.

Chamorro vacillou um momento; afinal, vergando ás razões dos seus amigos, decidio-se a ajudal-os em tudo.

— Bom, não percamos tempo

Pouco depois entraram na cozinha, e o Chamorro indicou com a mão a escada, dizendo:

— O perigo é lá em cima, e visto que estão dispostos a affrontal-o, armem-se antes do ataque, como fazem os homens prudentes.

Julião tirou do cinto as duas pistolas, e Leandro fez o mesmo.

Quanto a Chamorro, dirigio um olhar para a espingarda que estava ao canto, e julgando-a de certo uma arma pouco apropriada ao caso, tirou a navalha do bolso e disse:

— Isso é bastante. Vamos lá acima.

(Continuar-se-ha).

Typ. do Diario.—Rua Duque de Caxias n. 42